



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 057684819

Ref.: Ofício SGP-12 nº 960/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento SAÚDE nº 77/2021, de autoria da Vereadora Juliana Cardoso, aprovado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito do requerido pelos trabalhadores do Hospital Municipal Ignácio Proença de Gouvêa.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 04/02/2022, às 17:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057684819** e o código
CRC **ED8052AF**.

fls. 2

Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=350446>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL****Departamento de Gestão Hospitalar**

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0004233-3**Encaminhamento AHM/DGH Nº 056676558**

São Paulo, 21 de dezembro de 2021.

Interessada: - Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher / Vereadora Juliana Cardoso.

Assunto: - Requerimento SAÚDE nº 77/21, solicitando ao Poder Executivo que atenda ao requerido pelos trabalhadores do Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa, conforme especifica.

À
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar
Sra. Secretária Executiva,

Cuida de requerimento da lavra da Douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, atendendo à Requerimento SAÚDE nº 77/2021 de autoria da Vereadora Juliana Cardoso (PT), aprovado na reunião da referida Comissão em 09/12/2021, que solicita informações à Secretaria Municipal da Saúde para:

1. disponibilização de todos os contratos e aditivos firmados com as organizações sociais SECONCI e CEJAM dos últimos 05 anos a contar da data deste ofício;
2. disponibilização de todos os contratos de reformas e obras dos últimos 05 anos a contar da data deste ofício;
3. informação do orçamento do HM Dr. Ignácio Proença de Gouvêa dos últimos 05 anos, separado ano a ano, contendo inclusive valores recebidos em doação;
4. disponibilização da Prestação de Contas de gastos que o Hospital teve com reformas e manutenções dos últimos 05 anos a contar da data deste ofício;
5. disponibilização dos contratos de terceirização que rege o setor de farmácia privativa e almoxarifado, que devido ao avanço da terceirização, trabalhadores da OS SECONCI foram alocados nestes setores.

Com o máximo e devido respeito, entretanto tendo em consideração exíguo prazo para resposta (28/12/2021), em consonância como o universo de documentos a serem colecionados nestes autos, observada a celeridade na tramitação, esclarecemos que todas as informações sobre contratos e convênios, assim como os aditivos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Unidade Orçamentária, constam disponíveis no sítio da internet – PORTAL TRANSPARENCIA no endereço

web: <https://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/contratos-convenios-e-compras-publicas/>

fls. 4

No que toca ao item 3 (três) cumpre esclarecer que o orçamento destinado à Secretaria Municipal da Saúde é UNO, não há individualização por Unidade de Saúde.

Neste passo, identificadas as respostas as solicitações por meio do referido Portal, restando ainda questões mais pontuais, nos mantemos a disposição.

Flávia Maria Porto Terzian
Coordenadora
Coordenadoria de Assistência Hospitalar
Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Porto Terzian, Coordenador(a)**, em 21/12/2021, às 17:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056676558** e o código CRC **524CBBCB**.

Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350446>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Núcleo de Avaliação de Resultados

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone: 3394-6777

PROCESSO 6010.2021/0004233-3

Encaminhamento AHM/NAR Nº 056945818

São Paulo, 30 de dezembro de 2021.

À

Coordenadoria de Assistência Hospitalar

Prezada Coordenadora

Ref.: Ofício SGP 12 n 960/2021 - Requerimento SAÚDE nº 77/21, solicitando ao Poder Executivo que atenda ao requerido pelos trabalhadores do Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa

Em atendimento à Vossa solicitação referente ao item 1 do ofício em tela, devolvemos o presente com as informações dos contratos assistenciais que atendem o Hospital Ignacio Proença de Gouvea, a saber:

SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP

Contrato Inicial – doc 056931029 - Termo de Convênio 002/2012

ANO	Termos Aditivos
2017	056931102
2018	056931426
2019	056931488
2020	056931544
2021	056931586

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM -

Contrato Inicial documento 056931889 - Termo de Convênio 002/2011

O objeto deste contrato, bem como os termos aditivos, contemplam todos os hospitais do município de São Paulo, com ações referente ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana”, para melhor entendimento, especificamos em documento 056932339 os valores mensais dos últimos cinco anos destinados ao Hospital Ignacio Proença de Gouvêa.

ANO	Termos Aditivos
2017	056931974
2018	056932043
2019	056932151
2020	056932209
2021	056932251

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Gonçalves, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 30/12/2021, às 12:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **056945818** e o código CRC **3500CD1F**.

2011 0.203.407-6

fls. 7



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO DE CONVÊNIO nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº: 2011-0.205.146-9
CONVENENTE: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM
CONVENIADA: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI
ANUENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
OBJETO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA no Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 01/01/2012 a 31/12/2012
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 7.605.759,75
DOTAÇÃO: 01.10.10.302.1111.4.103.33.50.39.00.00

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, com sede na Rua Frei Caneca, 1398/1402, inscrita no CNPJ nº 04.995.603/0001-21, neste ato representado pela Sua Superintendente a **DRA. FLÁVIA MARIA PORTO TERZIAN**, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, a **Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI**, CNPJ nº 61.687.356/0001-30, situada na Avenida Francisco Matarazzo, 74 - Perdizes, neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO CARLOS SALGUEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, separado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.482.218 - SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 036.969.668-94, adiante designado como **CONVENIADA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.148/0001-10 neste ato representado pelo Ilmo. **Sr. JANUARIO MONTONE**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada como **ANUENTE**, com base nos artigos 116 e seguintes da Lei federal nº 8.666, de 21

Rua Frei Caneca, 1398/1402 - Consolação - CEP: 01307-002/SP

Matéria DOBREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=350446>.

2011 0.203.407-6

fls. 8



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal

41106
Andréa Aparecida de Assis
Auxiliar Técnico Administrativo
AHM
Autarquia Hospitalar Municipal - Saúde - AHM

de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1999 e demais disposições aplicáveis à espécie, e

Considerando a carência de recursos humanos do Poder Público no que tange à área de saúde, e a necessidade urgente na adoção de providências rápidas no sentido de se buscar formas de se complementar e suprir as necessidades crescentes da população como um todo, tendo por foco sempre a busca pela universalidade em seu atendimento.

Considerando ser de interesse público a articulação dos partícipes, visando o enfrentamento dessa realidade;

Considerando ser a **CONVENIADA** instituição de reconhecida experiência de gerencia técnico-administrativa na área de saúde, com experiência na assistência médica individual e coletiva, experiência na área de ensino e pesquisa, formando e capacitando profissionais, excelência na prestação de serviços à comunidade e na resolutividade dos problemas de saúde reconhecida pela população;

Considerando que o acordo com o Ministério da Saúde a Atenção Básica é um "conjunto de ações, de caráter individual ou coletivo, situadas no primeiro nível de atenção nos sistemas de saúde, voltadas para a promoção de saúde, prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação" (MS, 2004);

Considerando o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, de buscar o aumento da cobertura dos serviços com uma eficiente inter-relação entre eles, para alcançar equidade, eficácia e eficiência e assegurar o acesso de toda população a serviços organizados segundo o nível de complexidade.

Considerando a necessidade de manter, direcionar e modificar a forma de organização e o conteúdo das ações e serviços de saúde, de modo a responder às demandas da população, atender às necessidades de saúde e, fundamentalmente, contribuir para a solução dos problemas de saúde da população;

Considerando a necessidade de fortalecimento da Atenção Básica e das Unidades Hospitalares, para responder às necessidades da população, as quais se expressam de variadas formas, desde a demanda por um atendimento médico imediato, em resposta a um sofrimento agudo até o acompanhamento de condições crônicas;

Rua Frei Caneca, 1398/1402 - Consolação - CEP: 01307-002/SP



2011 0.203.407-6
 Prefeitura do Município de São Paulo
 Secretaria Municipal da Saúde
 Autarquia Hospitalar Municipal

fls. 9
 Andréa Aparecida de Assis
 Auxílio Técnico Administrativo
AHM
 Autarquia Hospitalar Municipal - AHM

Considerando que foi detectada uma lacuna no sistema de saúde municipal, na oferta de consultas médicas nas especialidades básicas, em resposta à demanda do usuário por atendimento imediato e percebido como urgente, sem agendamento prévio;

Considerando que esta demanda na maioria das vezes, reclama procedimentos de complexidade compatível com a Atenção Básica e que não exige a infraestrutura dos serviços dos Prontos-Socorros;

Considerando a necessidade de um serviço de atendimento resolutivo da demanda não-agendada da região, em apoio ao Programa de Saúde da Família e às Unidades Básicas daquela região;

Resolvem celebrar o presente convênio pra desenvolver ação conjunta, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O objetivo das partícipes é a manutenção dos mecanismos complementares à Rede Pública Municipal de Saúde de modo a promover a rápida resolução de carências e demandas no atendimento de saúde da população, através de execução de atividades por meio de entidade parceira de renomada experiência e conhecimento na área.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjunção de esforços para a manutenção e execução de ações de saúde do Município de São Paulo, em regime de cooperação técnica, administrativa e científica em matéria de interesses recíprocos dos partícipes delimitados neste convênio, com vistas a assegurar que a Assistência Médica Ambulatorial – AMA no Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa mantenha-se, nos moldes já implantados pela **ANUENTE**, como um núcleo de atendimento resolutivo para a Região atendendo à demanda não-agendada aos portadores de patologia de baixa e média complexidade de

Rua Frei Caneca, 1398/1402 - Consolação – CEP: 01307-002/SP



2011 0.20 3.4 07-6
 Prefeitura do Município de São Paulo
 Secretaria Municipal da Saúde
 Autarquia Hospitalar Municipal



forma resolutiva e qualificada cumprindo as diretrizes e metas estabelecidas pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde.

§ 1º - O objeto deste Convênio deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§ 2º - A **CONVENIADA** reconhece as prerrogativas e a autoridade normativa, genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde/SUS, auditoria dos órgãos gestores do SUS, decorrentes da Lei 8080/90, comprometendo-se a aceitar eventuais aditamentos do presente termo, que venham a ser impostos por alterações das normas do Ministério da Saúde.

§ 3º - Fazem parte integrante deste Convênio:

1. Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso
2. Portaria nº 267/2011-SUP.G/AHM publicada no DOC de 30/11/11, páginas 24 e 25 e seus Anexos e Portaria nº 277/2011-SUP.G/AHM, publicada no Doc de 13/12/2011, página 24, coluna 4 (ANEXO II);
3. Descrição dos Serviços (ANEXO III);
4. Sistema de Monitoramento e Avaliação (ANEXO IV) e
5. Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços para Regularidade dos Convênios firmados pela Autarquia Hospitalar Municipal (ANEXO V).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** além das especificadas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, se compromete a:

- I. Prestar os serviços de saúde que estão especificados na “Descrição dos Serviços”, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com o estabelecido neste Convênio;
- II. Atender a população com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, esclarecendo-a sobre seus direitos;

2011 0.20 3.4 07-6

fls. 11



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal

Andréa Aparecida de Assis
Auxiliar Técnico Administrativo
AHM
Autarquia Hospitalar Municipal

- III. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis que vierem a ser adquiridos, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- IV. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- V. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- VI. Administrar os bens móveis que vierem a ser adquiridos, os quais serão permitidos o seu uso através de termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público, através de mero ato administrativo;
- VII. Zelar pelos eventuais bens móveis e imóveis cujo uso lhe tenha sido permitido, responsabilizando-se pelos serviços de manutenção e conservação;
- VIII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentais necessários à realização dos serviços previstos na "Descrição dos Serviços";
- IX. Transferir, integralmente, a **CONVENIENTE** em caso de desqualificação e consequentemente extinção do Convênio, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram adquiridos, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na AMA;
- X. Responsabilizar-se pela estrutura de recursos humanos utilizados na execução das atividades previstas neste Convênio, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas no plano de trabalho, devendo zelar pela regularidade das contratações e

arcar, de forma exclusiva, com os encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do objeto desta avença;

- XI. A **CONVENIADA** deverá manter as equipes de atendimento sempre completas providenciando a substituição no caso de faltas, licenças e férias a fim de não proporcionar queda no volume de atendimento ou desassistência;
- XII. **Confeccionar escala de médicos contendo nome e CRM, que deverá ser encaminhado à ATPA - ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E AUDITORIA da Autarquia Hospitalar Municipal semanalmente, por meio magnético;**
- XIII. Encaminhar à Autarquia Hospitalar Municipal os Anexos deste Convênio, devidamente assinados;
- XIV. Manter de maneira continua processos de manutenção e reparação das instalações, equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados, de forma a retardar/inibir processos de depreciação acelerada;
- XV. Integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria Municipal da Saúde, se esta assim o definir;
- XVI. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo Assistência Médica Ambulatorial - AMA de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Autarquia Hospitalar Municipal;
- XVII. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio;
- XVIII. As pesquisas de saúde individual ou coletiva só poderão realizar-se nas dependências da AMA com expressa autorização da SMS e AHM e aprovação do Comitê de Ética em pesquisa;

12011 0.20 3.407-6

fls. 13



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



- XIX. Não será permitido, nem a terceiros procedimentos médicos experimentais;
- XX. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- XXI. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio;
- XXII. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XXIII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXIV. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- XXV. Participar como unidade notificante das atividades do Sistema Nacional de Notificação de Agravos, notificando nas fichas próprias os casos suspeitos das doenças de notificação compulsória, constantes das listas nacional e/ou municipal; encaminhando rapidamente as fichas para as Unidades Básicas de Saúde para investigação;
- XXVI. Organizar o atendimento de acordo com o Plano de Trabalho e orientações da **CONVENIENTE** ou **ANUENTE**, considerando o perfil epidemiológico e geográfico das patologias atendidas;
- XXVII. Apoiar as Unidades da Rede Municipal de Saúde e da Estratégia de Saúde da Família – ESF; na elucidação diagnóstica e terapêutica ambulatorial de pacientes portadores de afecções agudas de baixa e média complexidade;
- XXVIII. Orientar, após o primeiro atendimento, os pacientes atendidos para retornar à Unidade de origem ou à que corresponde a seu domicílio para a continuação da assistência quando for o caso;
- XXIX. Encaminhar para as Unidades Básicas de Saúde – UBS ou Equipes de ESF da área de domicílio do usuário, para seu seguimento futuro;



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal

fls. 14
Andréa Aparecida de Assis
Auxiliar Técnico Administrativo
AHM 570147
Autarquia Hospitalar Municipal - AHM

- XXX. Registrar as morbidades, em acordo com o Código Internacional de Doenças, dos pacientes atendidos relacionados à área de domicílio do usuário.
- XXXI. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio, de acordo com as políticas e as metas estabelecidas pela SMS e AHM, segundo os planos de metas e de trabalho consubstanciados nos anexos;
- XXXII. Responsabilizar-se pela orientação técnico-científica adotada na prestação dos serviços na unidade, dentro dos parâmetros traçados pela **CONVENENTE** ou **ANUENTE**;
- XXXIII. Responsabilizar-se pela infra-estrutura e equipamentos, utilizados na execução deste convênio, inclusive pela organização, fiscalização, conservação e manutenção dos equipamentos hospitalares;
- XXXIV. Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário devidamente justificado e desde que compatível com o **Plano de Trabalho, com observância ao regulamento de compras**, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, evitando a contratação de autônomos;
- XXXV. Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente nas ações relativas ao objeto deste convênio.
- XXXVI. Manter em absoluta ordem os documentos e os registros referentes à execução do objeto do convênio;
- XXXVII. Comunicar de imediato a **CONVENENTE** a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente convênio;
- XXXVIII. Entregar mensalmente o Relatório de Prestação de Contas à AHM, a conforme Portaria nº 267/2011-SUP.G/AHM publicada no DOC de 30/11/11, páginas 24 e 25 e seus Anexos e Portaria nº 277/2011-SUP.G/AHM, publicada no Doc de 13/12/2011, página 24, coluna 4 (ANEXO II);
- XXXIX. Utilizar o Sistema de Informação Ambulatorial para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega do Boletim de Produção Ambulatorial a **CONVENENTE**.

- XL. Observar, no que couber, a legislação pertinente à contratação pública, quando da utilização de recursos repassados no âmbito do presente convênio para a aquisição de materiais permanentes, contratação de serviços e obras de engenharia, observado o Regulamento de Compras e Serviços.
- XLI. As contratações de serviços e obras de engenharia estão condicionadas à aprovação prévia pela **CONVENIENTE** do respectivo projeto básico, e deverá basear-se em preços constantes da Tabela de Obras e Edificações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SIURB, com observância ao Regulamento de Compras e Serviços.
- XLII. Responsabilizar-se pelo adequado arquivamento e guarda das fichas de atendimento (prontuários).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIENTE E DA ANUENTE

Constituem-se obrigações da CONVENIENTE:

- I. Manter a **CONVENIADA** perfeitamente informada sobre a política municipal de saúde, sempre segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- II. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, em conformidade com a Portaria nº 267/2011-SUP.G/AHM, e demais normas constantes no presente Convênio;
- III. Permitir o uso dos bens móveis a serem adquiridos, mediante a celebração do termo de permissão de uso e fazer Termo Aditivo a este instrumento sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONVENIADA**;
- IV. Reembolsar despesas administrativas da **CONVENIADA**, desde que compatíveis e proporcionais ao objeto do presente Convênio;
- V. Criar, no âmbito de sua competência e nos limites da conveniência e da oportunidade administrativa, as condições para a consecução dos objetivos comuns;

- VI. Realizar o acompanhamento e avaliação da execução do objeto deste convênio, através do SIA – Sistema de informações Ambulatoriais, ou outro que venha a substituí-lo e de instrumentos de informações definidos pela AHM;
- VII. Disponibilizar informações sobre o perfil epidemiológico da área de abrangência da AMA, com o objetivo de subsidiar a organização dos serviços;
- VIII. Incentivar o desenvolvimento de atividades de treinamento, capacitação e reciclagem dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IX. Os eventuais acréscimos de despesas, decorrentes diretamente de demora nos repasses mensais, serão reembolsados pela AHM no mês subsequente ao de referência, mediante apresentação pela **CONVENIADA** de relatório circunstanciado;
- X. Orientar, acompanhar e supervisionar os parâmetros salariais para as diversas categorias profissionais participantes do presente Convênio, conforme política salarial da **CONVENIADA**;
- XI. Definir o Hospital Municipal, como serviço de saúde municipal referencial para o desenvolvimento conjunto das atividades assistenciais com a **CONVENIADA** no que tange a casos de maior complexidade e de emergência;
- XII. Proceder a apoio diagnóstico referente a exames radiológicos com recursos humanos e técnicos próprios;
- XIII. Estabelecer juntamente com a **CONVENIADA** e a **CONVENIENTE**, sugestões para reformas, aquisição ou locação de equipamentos necessários para a consecução do objeto do presente convênio;
- XIV. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar a execução deste convênio, através do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Controle, através da Assessoria Técnica de Planejamento e Auditoria, da Autarquia Hospitalar Municipal.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal

fls. 17
Andréa Aparecida de Assis
Auxiliar Técnico Administrativo
RE: 570147
Ass. AHM
Autarquia Hospitalar Municipal

- XV. Estabelecer parcerias, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, visando a complementação de ações e serviços de saúde para melhoria dos serviços objeto deste convênio, se necessário for.

Constituem-se obrigações conjuntas da **CONVENIENTE** e da **ANUENTE**

- I. Manter a **CONVENIADA** perfeitamente informada sobre a política municipal de saúde, sempre segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- II. Avaliar o desempenho técnico da **CONVENIADA** no que concerne aos objetivos desde convênio;
- III. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários à consecução do objeto, mediante prévio inventário físico, avaliação e formalização dos competentes termos de permissão.
- IV. Disponibilizar os recursos necessários para manutenção dos serviços prestados pela **CONVENIADA**, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO, SUBORDINAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ASSISTÊNCIA

As partícipes deverão instituir, caso não estejam constituídos, Comissões de Acompanhamento, cada qual composto de, no mínimo, dois membros indicados pela **CONVENIENTE**, dois membros indicados pela **ANUENTE** e dois membros indicados pela **CONVENIADA**.

§ 1º - As Comissões de Acompanhamento deverão ser instituídas no prazo de 30 dias, a contar da celebração do presente convênio.

§ 2º - As partícipes deverão indicar os nomes dos interlocutores responsáveis (titular e suplente) que irão compor as Comissões, e os mesmos serão nomeados por Portaria do titular da **CONVENIENTE**.

§ 3º - As Comissões reunir-se-ão, trimestralmente, na Assessoria Técnica de Planejamento e Auditoria, da Autarquia Hospitalar Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto deste convênio e projetos específicos, mencionados na cláusula décima do presente convênio, os recursos financeiros a serem repassados para pagamento à **CONVENIADA** estão estimados no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente, onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.1111.4.103.33.50.39.00.00, no valor de R\$ 7.605.759,75 (sete milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao presente exercício.

§ 1º - Os recursos, que serão transferidos até o último dia útil dos meses previstos no Cronograma de Desembolso, pela **CONVENIENTE** à **CONVENIADA**, serão mantidos por esta última em conta especialmente aberta para a movimentação dos valores decorrentes da execução do presente convênio, no Banco do Brasil S.A., e os respectivos saldos, cuja previsão de uso seja igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no art. 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O repasse dos recursos financeiros será proporcional a sua efetiva utilização, não havendo repasses de valores que, somados a eventuais saldos excedam o teto inicialmente acordado.

§ 3º - é vedado atribuir os efeitos financeiros retroativos ao presente convênio.

§ 4º - A **CONVENIADA** deverá promover a devolução de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo de 30 dias improrrogáveis, após análise da prestação de contas final, contados da data da conclusão ou extinção deste convênio.

§ 5º - A **CONVENIADA** deverá zelar pelo equilíbrio financeiro entre a receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro, comunicando de imediato a **CONVENIENTE** a ocorrência de quaisquer percalços financeiros que ameacem o bom atendimento à população.

§ 6º - Os repasses de recursos financeiros serão paralisados e revistos caso verifique-se que a **CONVENIADA** deixou de cumprir, em sua integralidade o Plano de Trabalho, mediante notificação prévia, exceto por culpa da **CONVENENTE** e/ou **ANUENTE**.

§ 7º - Considerar-se-á como referência para aplicação do dispositivo contido no item anterior, a verificação de período de 90 (noventa) dias no qual tenha a **CONVENIADA** deixado de cumprir em sua integralidade o Plano de Trabalho, retomando-se os repasses somente a partir do momento em que se verifica a regularização da situação que ensejou a suspensão, subordinada a avaliação da **CONVENENTE** e **ANUENTE** sobre a oportunidade e conveniência em manter-se a relação.

§ 8º - A suspensão dos repasses pelos motivos elencados nos parágrafos 6º e 7º desta Cláusula não ensejarão a aplicação de quaisquer índices de atualização monetária ou incidência de juros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os profissionais envolvidos na consecução do objeto deste Convênio manterão seus vínculos pré-existentes com cada uma das partícipes, sem que haja qualquer previsão de remuneração extraordinária por parte da **CONVENENTE, ANUENTE** ou da **CONVENIADA**.

§ 1º - As contratações e demissões de empregados, pela **CONVENIADA**, serão comunicadas à Assessoria Técnica de Planejamento e Auditoria, da Autarquia Hospitalar Municipal, através de formulário específico definido pela **CONVENENTE**.

§ 2º - A **CONVENENTE** poderá a qualquer momento, desde que, por motivo justificável, solicitar a substituição do gerente.

§ 3º - São de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, em relação ao seu quadro profissional, não implicando, ainda, em



2011-0.203.407-6
 Prefeitura do Município de São Paulo
 Secretaria Municipal da Saúde
 Autarquia Hospitalar Municipal

Andréa Aparecida de Almeida
 Auxiliar Técnico Administrativo
 RE. 570147
 Assessoria Jurídica - AHM
 Autarquia Hospitalar Municipal

qualquer vínculo empregatício com a SMS ou com a Autarquia Hospitalar Municipal, tampouco exclusividade entre estas e a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos, instrumentos ou quaisquer outros bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos provenientes deste Convênio ou recebidos em doação, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de São Paulo, hipóteses em que a **CONVENIADA** deverá entregar a AHM toda documentação que vier a ser solicitada.

§ 1º - Em todos os equipamentos e materiais, utilizados na execução do objeto deste convênio, onde constar o logotipo da **CONVENENTE** deverá, obrigatoriamente, constar, na mesma proporção, o logotipo da **CONVENIADA** e da **ANUENTE**.

CLÁUSULA NONA – DA REGULARIDADE FISCAL

A **CONVENIADA** apresenta, nesta data, certidões de regularidade perante a Previdência Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço comprometendo a manter sua regularidade durante o prazo de vigência deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROJETOS ESPECÍFICOS

As participes poderão desenvolver outros projetos específicos, que tenham relação com o objeto deste convênio, desde que observem as normas gerais estabelecidas no presente instrumento.

§ 1º - Qualquer projeto específico, de que trata o inciso anterior desta Cláusula, será objeto de termo de aditamento, do qual deverá constar o detalhamento das respectivas ações, com plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso e será submetido a aprovação da **CONVENENTE** e **ANUENTE**.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal

2011 0.203.407-6
Andréa Aparecida de Assis
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 570147
AHM
Assessoria Médica - AHM
Autarquia Hospitalar Municipal

fls. 21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DESTE CONVÊNIO

O presente convênio tem início em 01/01/2012, vigorando até 31/12/2012, com vigência prorrogável, salvo disposições em contrário das partícipes, observando o limite da Lei.

§ 1º - Qualquer uma das partícipes, ao longo da vigência do presente convênio, poderá denunciá-lo mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias.

§ 2º - Na hipótese de extinção do presente convênio, seja por natural advento do termo final do prazo ajustado, seja por denúncia de uma das partícipes, a **CONVENIADA** se obriga a repassar á **CONVENIENTE**, no prazo de 90 (noventa) dias, todas as informações de que então disponha sobre o objeto deste ajuste, encerrando nessa data o balanço financeiro.

§ 3º - Em caso de denúncia, que não decorra de comprovada má gestão, culpa ou dolo da **CONVENIADA**, esta fará jus ao montante equivalente aos custos relativos a execução das ações pactuadas no Plano de Trabalho deste convênio.

§ 4º - SMS e AHM respondem subsidiariamente sempre que tenha havido culpa concorrente na execução das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

Aplica-se ao presente convênio, no que couberem, as normas da Lei Federal nº 8.666/93, sendo competente o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 dias, contados de sua assinatura.



2011 0.203.407-6
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal

fls. 22
Andréa Aparecida de Assis
Auxiliar Técnico Administrativo
RG 28.288.116-5
AHM
Autarquia Hospitalar Municipal

E por estarem de comum acordo, as partícipes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de janeiro de 2012.

FLÁVIA MARIA PORTO TERZIAN
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
CONVENIENTE

ANTONIO CARLOS SALGUEIRO DE ARAUJO
Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI
CONVENIADA

JANUARIO MONTONE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANUENTE

TESTEMUNHAS:

Andréa Ap. de Assis
RG. 28.288.116-5

Márcia Jane da Silva Bispo Amaral
RG 11.235.750



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



**TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO
CONVÊNIO nº 002/AHM/2012**

1075
quarta-feira
16/02/2022
R.F. 520.011

PROCESSO Nº: 2011-0.203.407-6

CONVENENTE: PMSP – AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL/AHM.

CONVENIADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP

ANUENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS.

**OBJETO DO
CONVENIO:** Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA no Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** **EXCLUSÃO** de 01 (um) Assistente de Custos e Orçamentos do Quadro de Pessoal do Plano Institucional da AMA do Hospital Municipal Ignácio Proença de Gouvêa, **a partir de Março/2017.**

ACRÉSCIMO de 01 (um) Assistente de Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal do Plano Institucional da AMA do Hospital Municipal Ignácio Proença de Gouvêa, **a partir de Março/2017.**

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 01/01/2017 a 31/12/2017.

DOTAÇÃO: 01.10.10.302.3003.4.103.33.50.39.00.00

Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Consolação – CEP: 01307-002/SP

Materia DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=350446>.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



1076
Assinado por
Otávio de Carvalho Moreira
05/520.071

Aos 16 dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na Sede da Autarquia Hospitalar Municipal, situada na Rua Frei Caneca, 1398/1402, compareceu de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.995.603/0001-21, neste ato, representada por seu Superintendente, **DR. WILSON MODESTO POLLARA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.202.267-8/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 404.708.308-91, doravante denominada **CONVENIENTE** e, do outro lado, o **Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI - SP**, CNPJ nº 61.687.356/0001-30, situada na Avenida Francisco Matarazzo, 74 - Perdizes, neste ato representado por seu Presidente **SERGIO ANTONIO MONTEIRO PORTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 4.217.7628 – SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 547.741.958-04, adiante designada como **CONVENIADA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO – SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.148/0001-10 neste ato representada pelo **DR. WILSON MODESTO POLLARA**, Secretário Municipal da Saúde, portador da Cédula de Identidade com RG 4.217.7628 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 404.708.308-91, doravante designada como **ANUENTE**, perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o presente Termo Aditivo **Nº 001/2017** ao Termo de Convênio nº 002/AHM/2012, tendo por base as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, demais normas aplicáveis, conforme despacho autorizatório proferido no processo administrativo 2011-0.203.407-6, publicado no DOC de 16/12/2016, PAG. 81 e na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ADITAMENTO

1.1 Nos termos do despacho de autorização, exarado ao processo administrativo nº **2011-0.203.407-6**, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, edição de 16/05/2017, página 81, fica o Convênio nº 002/AHM/2012 aditado para:

1.1.1 EXCLUSÃO de 01 (um) Assistente de Custos e Orçamentos do Quadro de Pessoal do Plano Institucional da AMA do Hospital Municipal Ignácio Proença de Gouvêa, a **partir de Março/2017**.

1.1.2 ACRÉSCIMO de 01 (hum) Assistente de Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal do Plano Institucional da AMA do Hospital Municipal Ignácio Proença de Gouvêa, a **partir de Março/2017**.

Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Consolação – CEP: 01307-002/SP



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



1077
Ignacio
05.520.019

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio nº 002/AHM/2012, no que não colidirem com o presente Termo, não alterados pelo presente instrumento.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente; com as testemunhas assinadas.

DR. WILSON MODESTO POLLARA

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
CONTRATANTE

SERGIO ANTONIO MONTEIRO PORTO

Serviço Social da Construção Civil do Estado
de São Paulo – **SECONCI** – SP
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

TÂNIA MARIA PIMENTEL PEDROSO

RG 4.443.900-3

SYLVIA REGINA MARREIRA A. JACQUET

RG N.º 8.716.123

Leandro Godines do Amaral
Diretor de Departamento/AJ/AHM
OAB-SP 162628

Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Consolação – CEP: 01307-002/SP



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 002/2017
AO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº: 2011-0.203.407-6

CONVENENTE: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

CONVENIADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI/SP

CNPJ: 61.687.356/0001-30

ANUENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção e desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA do Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa.**

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de **01/01/2018.**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.550.969,89** (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

VALOR TOTAL: **R\$ 4.652.909,66** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.4.103.33.50.39.00



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Aos dezanove dias do mês de dezembro de 2017, de um lado a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, CNPJ nº 04.995.603/0001-21, situada na Rua Frei Caneca, nº 1398/1402 – Consolação – CEP 01307-002 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Superintendente, **WILSON MODESTO POLLARA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.202.267-8/SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 404.708.308-91, doravante denominada **CONVENIENTE**, e do outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI/SP**, CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes – São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **SÉRGIO ANTONIO MONTEIRO PORTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 4.217.762-8 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 547.741.958-04, adiante designada como **CONVENIADA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO – SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 – Vila Buarque – CEP 01223-010 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada pelo **DR. WILSON MODESTO POLLARA**, Secretário Municipal da Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 4.202.267-8/SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 404.708.308-91, doravante designada como **ANUENTE**, perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o presente Termo Aditivo nº **002/2017** ao Termo de Convênio nº **002/AHM/2012**, tendo por base as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, demais normas aplicáveis, conforme despacho autorizatório proferido no processo administrativo nº 2011-0.203.407-6, publicado no DOC de 19/12/2017 – página 87 e na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. Fica prorrogado o Termo de Convênio nº **002/AHM/2012** por 90 (noventa) dias, a partir de **01/01/2018 a 31/03/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. O Plano de Trabalho para o período está orçado em **R\$ 4.652.909,66** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos) devendo onerar a dotação orçamentária **01.10.10.302.3003.4.103.33.50.39.00**.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



2.2. O desembolso se dará em **03 (três) parcelas** mensais e sucessivas no valor de **R\$ 1.550.969,89** (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Convênio nº 002/AHM/2012**, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em **03 (três) vias** de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.



WILSON MODESTO POLLARA
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
CONVENENTE

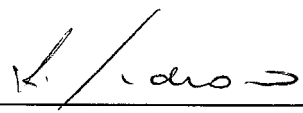


SERGIO ANTONIO MONTEIRO PORTO
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL
DO ESTADO DE SP – SECONCI/SP
CONVENIADA



WILSON MODESTO POLLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ANUENTE

TESTEMUNHAS:



TÂNIA MARIA PIMENTEL PEDROSO
RG 4.443.900-3



SYLVIA REGINA MARREIRA A. JACQUET
RG 8.716.123



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº: 2011-0.203.407-6

CONVENENTE: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM

CNPJ: 04.995.603/0001-21

CONVENIADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI/SP

CNPJ: 61.687.356/0001-30

ANUENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

CNPJ: 46.392.148/0001-10

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA no Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa.**

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do **Termo de Convênio nº 002/AHM/2012** pelo período de **01 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.644.030,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil e trinta reais)

VALOR TOTAL: **R\$ 14.796.270,00** (quatorze milhões, setecentos e noventa e seis mil e duzentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.10.10.302.3003.2507.33.50.39.00**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, de um lado a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, CNPJ nº 04.995.603/0001-21, situada na Avenida Paulista, nº 07 – Bela Vista – CEP 01311-000 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Superintendente, **WILSON MODESTO POLLARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.202.267-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 404.708.308-91, doravante denominada **CONVENIENTE**, e do outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI/SP**, CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes – São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.850.028-5 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 866.238.938-49, doravante designada como **CONVENIADA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO – SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 – Vila Buarque – CEP 01223-010 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **WILSON MODESTO POLLARA**, Secretário Municipal da Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.202.267-8/SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 404.708.308-91, doravante designada como **ANUENTE**, perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o **Termo Aditivo nº 001/2018** ao Termo de Convênio nº **002/AHM/2012**, tendo por base as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, demais normas aplicáveis, conforme despacho autorizatório, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do **Termo de Convênio nº 002/AHM/2012** pelo período de **01 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento do referido Termo de Convênio para o período, no valor de **R\$ 14.796.270,00** (quatorze milhões, setecentos e noventa e seis mil e duzentos e setenta reais), onerando a dotação orçamentária nº **01.10.10.302.3003.2507.3350.3900**.
- 2.2. Os valores dos repasses mensais seguem definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal** abaixo:

Mês Desembolso	Valor - R\$
abril 2018	1.644.030,00
maio 2018	1.644.030,00
junho 2018	1.644.030,00
julho 2018	1.644.030,00
agosto 2018	1.644.030,00
setembro 2018	1.644.030,00
outubro 2018	1.644.030,00
novembro 2018	1.644.030,00
dezembro 2018	1.644.030,00
Total 2018	14.796.270,00

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Convênio nº 002/AHM/2012**, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em **03 (três) vias** de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.



WILSON MODESTO POLLARA
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
CONVENENTE



HARUO ISHIKAWA
SECONCI – Serviço Social da Construção Civil
do Estado de São Paulo
CONVENENTE



WILSON MODESTO POLLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
ANUENTE

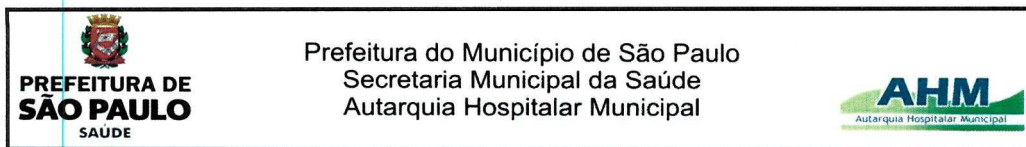
TESTEMUNHAS:



TÂNIA MARIA PIMENTEL PEDROSO
RG 4.443.900-3



SYLVIA REGINA MARREIRA A. JACQUET
RG 8.716.123



TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº: SEI 6110.2018/0010040-4

CONVENENTE: PMSP/ AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL/ AHM

CONVENIADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI - SP

CNPJ: 61.687.356/0001-30

ANUENTE: PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA no Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência a partir de 01 de janeiro de 2019 à 31 de março de 2019, de acordo com a Portaria 204/2018- AHM

VALOR TOTAL: R\$ 4.932.090,00 (quatro milhões novecentos e trinta e dois mil e noventa Reais)

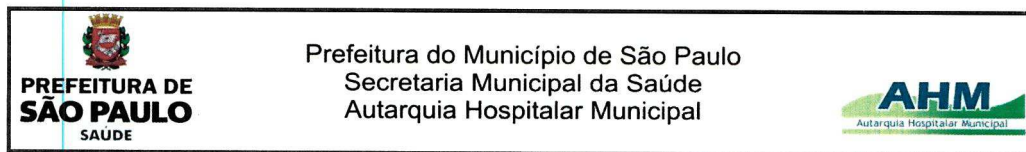
VALOR MENSAL: R\$ 1.644.030,00 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil e trinta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.2507.3350.3900

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Rua Frei Caneca, nº 1402 – Consolação – CEP 01307.002 – São Paulo/SP, compareceram de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, neste ato representado por sua Superintendente, **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portador do RG nº 7.812.119 - /SSP/SP e CPF nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENENTE**, e do outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São

Página 1 de 3





Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5 e CPF/MF nº 866.238.938-49, doravante denominada **CONVENIADA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO – SMS**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador do RG nº 53486954-X SSP/SP e CPF nº 001.627.178-57, doravante designada como **ANUENTE**, perante as testemunhas abaixo, para o fim especial de assinarem o presente **Termo Aditivo**, tendo por base as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, demais normas aplicáveis, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do **Termo de Convênio nº 002/AHM/2012** a partir de **01 de janeiro de 2019 à 31 de março de 2019**, conforme diretrizes da Portaria 204/2018 – AHM.G. e Plano de Trabalho apresentado para o período.

CLÁUSULA SEGUNDA

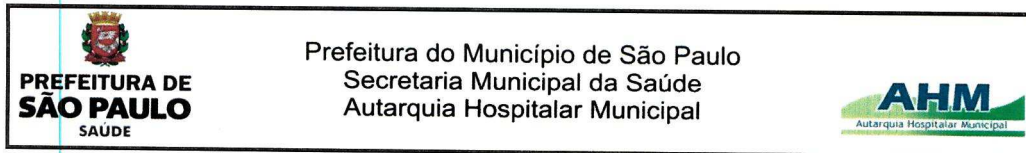
2.1. Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período o valor de **R\$ 4.932.090,00** (quatro milhões novecentos e trinta e dois mil e noventa Reais), onerando a dotação orçamentária **01.10.10.302.3003.2507.3350.3900**.

2.2. Os repasses mensais seguem definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Mês de Desembolso	Total
Janeiro/19	1.644.030,00
Fevereiro/19	1.644.030,00
Março/19	1.644.030,00
TOTAL	4.932.090,00

Página 2 de 3

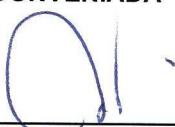




Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Convênio nº 002/AHM/2012**, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em **03 (três) vias** de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

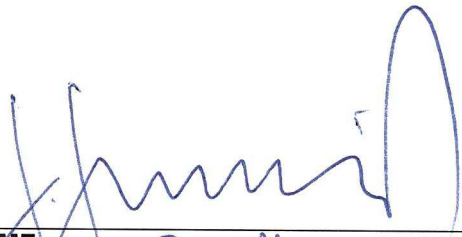

HARUO ISHIKAWA
 Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo
CONVENIADA

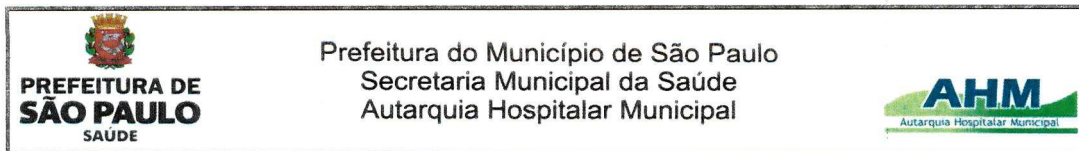

MAGALI VICENTE PROENÇA
 Autarquia Hospitalar Municipal – AHM
CONVENENTE


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
 Secretaria Municipal da Saúde – SMS
ANUENTE

Testemunhas:


 NOME: **Sylvia R.M.A. Jacquet**
 CPF: **936.757.398-72**


 NOME: **Jose Guilherme R. Junior**
 CPF: **RG: 6867883 - SSP/SP**



TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº: SEI 6110.2018/0010040-4

CONVENENTE: PMSP/ AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL/ AHM

CONVENIADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI - SP

CNPJ: 61.687.356/0001-30

ANUENTE: PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA no Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa.

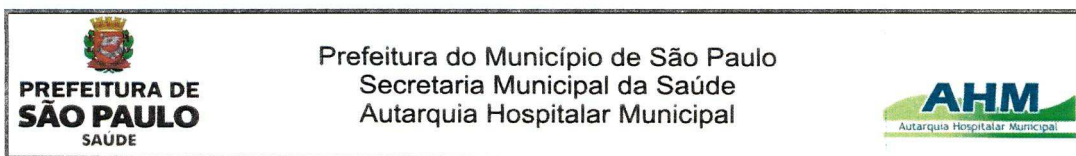
OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência a partir de 01 de abril de 2019 à 30 de junho de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 4.944.439,80 (quatro milhões novecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove Reais e oitenta centavos)

VALOR MENSAL: de acordo com Cronograma de Desembolso Mensal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.2507.3350.3900

Aos 30 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, na Rua Frei Caneca, nº 1402 – Consolação – CEP 01307.002 – São Paulo/SP, compareceram de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, neste ato representado por sua Superintendente, **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portador do RG nº 7.812.119 - /SSP/SP e CPF nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENENTE**, e



do outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5 e CPF/MF nº 866.238.938-49, doravante denominada **CONVENIADA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO – SMS**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador do RG nº 53486954-X SSP/SP e CPF nº 001.627.178-57, doravante designada como **ANUENTE**, perante as testemunhas abaixo, para o fim especial de assinarem o presente **Termo Aditivo**, tendo por base as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, demais normas aplicáveis, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

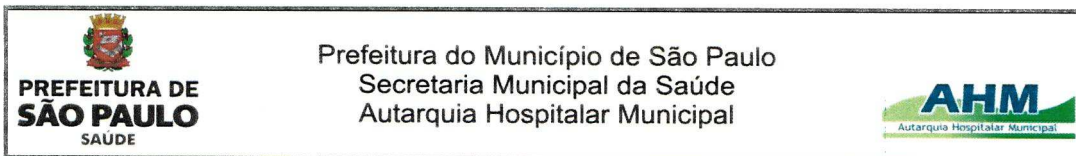
1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do **Termo de Convênio nº 002/AHM/2012** a partir de **01 de abril de 2019** à **30 de junho de 2019**, conforme Plano de Trabalho apresentado para o período.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período o valor de **R\$ 4.944.439,80** (quatro milhões novecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove Reais e oitenta centavos) onerando a dotação orçamentária **01.10.10.302.3003.2507.3350.3900**.

2.2. Os repasses mensais seguem definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

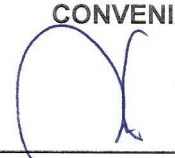
Mês de Desembolso	Total
Abril/19	1.644.030,00
Maio/19	1.650.204,90
Junho/19	1.650.204,90
TOTAL	4.944.439,79



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Convênio nº 002/AHM/2012**, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em **02 (duas)** vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

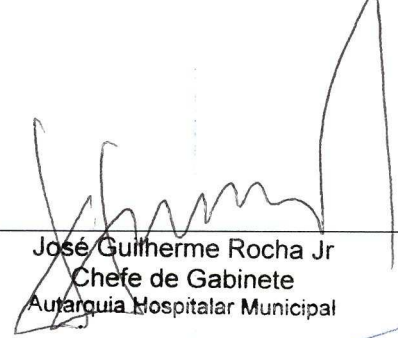

HARUO ISHIKAWA
 Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo
CONVENIADA


MAGALI VICENTE PROENÇA
 Autarquia Hospitalar Municipal – AHM
CONVENENTE


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da Saúde – SMS
ANUENTE

Testemunhas:


NOME: Sylvia R. M. A. Jacquet
CPF: 936.757.398-72


NOME: José Guilherme Rocha Jr
CPF: Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº 6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPIES: A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM") E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA no Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência para o período de 01/07/2019 a 31/10/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600.819,60 (seis milhões, seiscentos mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00

[Handwritten signature]





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Pelo presente instrumento, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, em especial de seu artigo 3º, inciso II, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5 e CPF/MF nº 866.238.938-49 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 003/2019 ao Convênio nº 002/AHM/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de 01/07/2019 a 31/10/2019**, com as mesmas atividades assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período, no valor mensal de **R\$ 1.650.204,90** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos), e valor total de **R\$ 6.600.819,60** (seis milhões, seiscentos mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos), onerando a dotação orçamentária **01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00**.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de julho de 2019

HARUO ISHIKAWA

CONVENIADA

SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO
CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO –
SECONCI – SP

MAGALI VICENTE PROENÇA

SUPERINTENDENTE

COVENENTE

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL -
AHM

TESTEMUNHAS:

NOME: Sylvia Regina Marneiro

CPF: 936752.398-72

Atento
Jaques

NOME:

CPF: José Guilherme Rocha Jr
Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº

6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPE:

A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL (“AHM”) E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA no Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência para o período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

VALOR MENSAL:

R\$ 1.650.204,90 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00

[Handwritten signatures and stamps]

Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350446>.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Pelo presente instrumento, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, em especial de seu artigo 3º, inciso II, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5 e CPF/MF nº 866.238.938-49 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 004/2019 ao Convênio nº 002/AHM/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de **01/11/2019 a 30/11/2019**, com as mesmas atividades assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período, no valor mensal de **R\$ 1.650.204,90** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos), onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 31 de outubro de 2019

HARUO ISHIKAWA

SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO
 CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO –
 SECONCI – SP
 CONVENIADA

MAGALI VICENTE PROENÇA

SUPERINTENDENTE
 AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL –
 AHM
 COVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: SYLVIA R.M.A. JACQUET
 CPF: 936.757.398-72

NOME: José Guilherme Rocha Jr
 CPE: Chefe de Gabinete
 Autarquia Hospitalar Municipal





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº

6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPES:

**A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM") E A
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.**

OBJETO DO CONVÊNIO:

**Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à
 assistência médica ambulatorial AMA no Hospital
 Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa.**

OBJETO DO ADITAMENTO:

**PRORROGAÇÃO do prazo de vigência para o período
 de 01/12/2019 a 31/12/2019.**

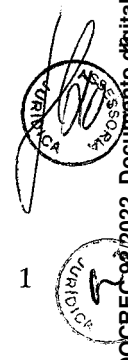
VALOR MENSAL:

**R\$ 1.650.204,90 (um milhão, seiscentos e cinquenta
 mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00

[Handwritten signatures]



1



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Pelo presente instrumento, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, em especial de seu artigo 3º, inciso II, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5 e CPF/MF nº 866.238.938-49 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 005/2019 ao Convênio nº 002/AHM/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

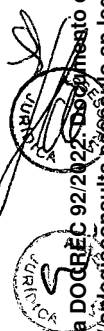
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de **01/12/2019 a 31/12/2019**, com as mesmas atividades assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período, no valor mensal de **R\$ 1.650.204,90** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos), onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.

2





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Dezembro de 2019

HARUO ISHIKAWA

SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
 ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP
CONVENIADA

MAGALI VICENTE PROENÇA

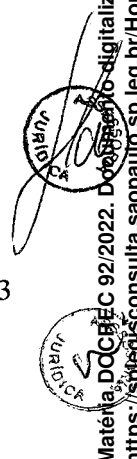
SUPERINTENDENTE
 AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM
COVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: SYLVIA R.M.A. JACQUET.
 CPF: 936.757.398-72.

NOME: _____
 CPF: _____

3



Materia Doc 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://sigisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=350446>.



**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal**



TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº 6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPE: A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM") E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA no Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa.**

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência para o período de **01/01/2020 a 31/03/2020.**

VALOR MENSAL: **R\$ 4.950.614,70** (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00

Materia: DOCCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://spregisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350446>.

[Handwritten signature]





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Pelo presente instrumento, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, em especial de seu artigo 3º, inciso II, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5 e CPF/MF nº 866.238.938-49 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 001/2020 ao Convênio nº 002/AHM/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de **01/01/2020 a 31/03/2020**, com as mesmas atividades assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1.** Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período, no valor mensal de **R\$ 4.950.614,70** (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e setenta centavos), onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00, conforme Plano de Trabalho abaixo:

CUSTEIO	JANEIRO/20	FEVEREIRO/20	MARÇO/20	TOTAL
	R\$ 1.650.204,90	R\$ 1.650.204,90	R\$ 1.650.204,90	R\$ 4.950.614,70





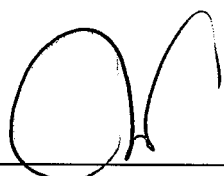
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

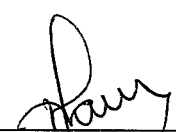
E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

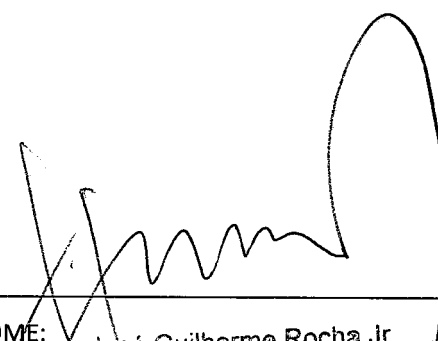
São Paulo, 01 de Janeiro de 2020.


MAGALI VICENTE PROENÇA
 SUPERINTENDENTE
 AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM
 COVENENTE


HARUO ISHIKAWA
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
 ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP
 CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


 NOME: **SAS OSS SECONCI**
 Danusia Almeida Santos Ramos
 CPF: **077.106.938-71**


 NOME: **José Guilherme Rocha Jr**
 Chefe de Gabinete
 Autarquia Hospitalar Municipal





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº

6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPE:

**A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM") E A
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.**

OBJETO DO CONVÊNIO:

**Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à
 assistência médica ambulatorial AMA no Hospital
 Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa.**

OBJETO DO ADITAMENTO:

**PRORROGAÇÃO do prazo de vigência para o período
 de 01/04/2020 a 30/06/2020.**

VALOR TOTAL:

R\$ 5.268.625,57 (cinco milhões, duzentos e sessenta e
 oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e
 sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00

8 H.

1



Handwritten signature 'H' and the number '2'. Below the signature are two circular stamps. The left stamp is from the 'U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE' and contains a handwritten signature. The right stamp is from the 'U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE' and contains a handwritten signature.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



	ABRIL/2020	MAIO/2020	JUNHO/2020	TOTAL
TOTAL DE CUSTEIO	R\$ 1.574.452,98	R\$ 1.591.580,31	R\$ 1.592.970,31	R\$ 4.759.003,60
TOTAL PLANO INSTITUCIONAL	R\$ 166.592,35	R\$ 171.514,81	R\$ 171.514,81	R\$ 509.621,97
TOTAL GERAL	R\$ 1.741.045,33	R\$ 1.763.095,12	R\$ 1.764.485,12	R\$ 5.268.625,57

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de abril de 2020.

MAGALI VICENTE PROENÇA

SUPERINTENDENTE

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM

COVENENTE

HARUO ISHIKAWA

SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO

ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: **SAS-088 SECONCI**
 Danusia Almeida Santos Ramos
 CPF: 077.106.998-71

NOME: **José Guilherme Rocha Jr**
 Chefe de Gabinete
 Autarquia Hospitalar Municipal

3



**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal**



TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº

6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPIES:

**A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM") E A
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE
SÃO PAULO - SECONCI – SP.**

OBJETO DO CONVÊNIO:

**Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à
assistência médica ambulatorial AMA no Hospital
Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa.**

OBJETO DO ADITAMENTO:

**INCLUSÃO de 20 Leitos de UTI, visando enfrentamento da
pandemia pelo COVID, com ofertas de mão de obra
especializada: Médicos Intensivistas, Enfermeiros,
Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta e
fonoaudiólogo, em estrutura física (equipamentos
mobiliários e insumos) a ser ofertada pela Autarquia
Hospitalar Municipal para o Hospital Ignácio Proença de
Gouveia, pelo período de 06 (seis) meses (01/04/2020 a
30/09/2020).**

VALOR TOTAL:

**R\$ 5.508.272,39 (cinco milhões, quinhentos e oito mil,
duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) –
R\$ 2.742.747,66 (dois milhões, setecentos e quarenta e
dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e
seis centavos), referente ao período de Abril a
Junho/2020.**

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00



1

Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=350446>.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Pelo presente instrumento, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, em especial de seu artigo 3º, inciso II, neste ato representada pela sua Superintendente, **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes – São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5 e CPF/MF nº 866.238.938-49 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 003/2020 ao Convênio nº 002/AHM/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1 INCLUSÃO** de 20 Leitos de UTI, visando enfrentamento da pandemia pelo COVID, com ofertas de mão de obra especializada: Médicos Intensivistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta e fonoaudiólogo, em estrutura física (equipamentos mobiliários e insumos) a ser ofertada pela Autarquia Hospitalar Municipal para o Hospital Ignácio Proença de Gouveia, pelo período de **06 (seis) meses (01/04/2020 a 30/09/2020)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1.** Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período pelo período de **06 (seis) meses (01/04/2020 a 30/09/2020)**, no valor total de **R\$ 5.508.272,39** (cinco milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), sendo o valor de **R\$ 2.742.747,66** (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para o período de **Abril de 2020 à Junho de 2020**, onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00, conforme Plano de Trabalho abaixo:



2





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



COVID19	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
VALOR MENSAL CUSTEIO R\$	874.432,87	882.930,07	882.930,07	882.930,07	882.930,07	895.687,46	5.301.840,62
VALOR MENSAL INSTITUCIONAL R\$	33.983,63	34.235,51	34.235,51	34.235,51	34.235,51	35.506,10	206.431,77
SOMA VALOR MENSAL R\$	908.416,50	917.165,58	917.165,58	917.165,58	917.165,58	931.193,56	5.508.272,39

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de abril de 2020.

MAGALI VICENTE PROENÇA

SUPERINTENDENTE

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM

COVENENTE

HARUO ISHIKAWA

SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO

ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: **SAS-OSB SECONCI**
Danusia Almeida Santos Ramos
 CPF: **077.106.998-71**

NOME: **Guilherme Rocha Jr**
Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº

6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPE:

**A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM") E A
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE
 SÃO PAULO - SECONCI – SP.**

OBJETO DO CONVÊNIO:

**Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à
 assistência médica ambulatorial **AMA** no Hospital
 Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa.**

OBJETO DO ADITAMENTO:

**PRORROGAÇÃO do prazo de vigência para o período de
 01/07/2020 a 31/08/2020.**

VALOR TOTAL:

**R\$ 3.528.970,24 (três milhões, quinhentos e vinte e oito
 mil, novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.



[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Pelo presente instrumento, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, em especial de seu artigo 3º, inciso II, neste ato representada pela sua Superintendente, **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5 e CPF/MF nº 866.238.938-49 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 004/2020 ao Convênio nº 002/AHM/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1 PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência para o período de **JULHO A AGOSTO/2020 (01/07/2020 a 31/08/2020)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1.** Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período pelo período de **Julho a Agosto/2020 (01/07/2020 a 31/08/2020)**, no valor total de **R\$ 3.528.970,24** (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00, conforme Plano de Trabalho abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
TOTAL DE CUSTEIO	R\$ 1.592.970,31	R\$ 1.592.970,31	R\$ 3.185.940,62
TOTAL PLANO INSTITUCIONAL	R\$ 272.830,61	R\$ 274.883,01	R\$ 343.029,62
TOTAL GERAL	R\$ 1.764.485,12	R\$ 1.764.485,12	R\$ 3.528.970,24



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Julho de 2020.

MAGALI VICENTE PROENÇA

SUPERINTENDENTE

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM

COVENENTE

HARUO ISHIKAWA

SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO

ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: **SAS-055 SECONCI**
 Danusia Almeida Santos Ramos
 CPF: 077.106.998-71

NOME: **José Guilherme Rocha Jr**
 CPF: **Chefe de Gabinete**
Autarquia Hospitalar Municipal





**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal**



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº

6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPIES:

**A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM") E A
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE
SÃO PAULO - SECONCI - SP.**

OBJETO DO CONVÊNIO:

**Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à
assistência médica ambulatorial AMA NO HOSPITAL
MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.**

OBJETO DO ADITAMENTO:

**PRORROGAÇÃO do prazo de vigência para o período de
Setembro/2020, a partir de 01/09/2020 (01/09/2020 a
30/09/2020).**

VALOR TOTAL:

**R\$ 1.767.025,99 (um milhão, setecentos e sessenta e sete
mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).**

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Pelo presente instrumento, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, em especial de seu artigo 3º, inciso II, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.978.625/ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.895.848-00, conforme Portaria nº 335.2020-SMS.G, publicado no Diário Oficial da Cidade em data de **03/09/2020**, na página nº **65**, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes – São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5 e CPF/MF nº 866.238.938-49 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 005/2020 ao Convênio nº 002/AHM/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1 PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência para o período de **Setembro/2020**, a partir de **01/09/2020 (01/09/2020 a 30/09/2020)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1.** Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **Setembro/2020**, a partir de **01/09/2020 (01/09/2020 a 30/09/2020)**, no valor total de **R\$ 1.767.025,99** (Um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00, conforme Plano de Trabalho abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	SETEMBRO	TOTAL
TOTAL DE CUSTEIO	R\$ 1.767.025,99	R\$ 1.767.025,99

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Setembro de 2020.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
 AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM
 COVENENTE

HARUO ISHIKAWA
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO – SECONCI – SP
 CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: SAS-088 SECONCI
 Danusia Almeida Santos Ramos
 CPF: 077.106.998-71

NOME: Renata Pizzotti Paredes
 CPF: RF 000017381
 AHM



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº 6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPES: A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM") E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.**

OBJETO DO ADITAMENTO: **ADEQUAR** quadro de Recursos Humanos do Termo Aditivo **003/2020** para exclusão de 01 médico Intensivista Folguista – 12h Plantão Diurno e de 01 médico Intensivista Folguista – 12h Plantão Noturno, a partir de **setembro de 2020; PRORROGAR a ATIVAÇÃO** de 20 Leitos de UTI, visando enfrentamento da pandemia pelo COVID 19, com oferta de mão de obra especializada: Médicos intensivistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e insumos) a ser ofertada pela Autarquia Hospitalar Municipal para ao Hospital Ignácio Proença de Gouveia, pelo período de **01 (um) mês, de 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020.**

VALOR MENSAL: **R\$ 768.960,14** (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

VALOR TOTAL: **R\$ 1.537.920,28** (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Pelo presente instrumento, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, em especial de seu artigo 3º, inciso II, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.978.625/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.895.848-00, conforme Portaria nº 335.2020-SMS.G, publicado no Diário Oficial da Cidade em data de **03/09/2020**, na página nº **65**, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5 e CPF/MF nº 866.238.938-49 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 006/2020 ao Convênio nº 002/AHM/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

- 1.1. ADEQUAR** quadro de Recursos Humanos do **Termo Aditivo 003/2020** para exclusão de 01 médico Intensivista Folguista – 12h Plantão Diurno e de 01 médico Intensivista Folguista – 12h Plantão Noturno a partir de setembro de 2020.
- 1.2. PRORROGAR a ATIVAÇÃO** de 20 Leitos de UTI, visando enfrentamento da pandemia pelo COVID 19, com oferta de mão de obra especializada: Médicos intensivistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e insumos) a ser ofertada pela Autarquia Hospitalar Municipal para ao Hospital Ignácio Proença de Gouveia, pelo período de **01 (um) mês de 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1.** Fica estabelecido o orçamento para o custeio pelo período de **Setembro/2020**, no valor mensal de **R\$ 768.960,14** (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos), para **ADEQUAÇÃO** do Quadro de Recursos Humanos do **Termo Aditivo 003/2020**.
- 2.2** Fica estabelecido o orçamento para o custeio pelo período **01 (um) mês de 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020 R\$ 768.960,14** (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos), para **PRORROGAR a ATIVAÇÃO** de 20 Leitos de UTI, visando enfrentamento da pandemia pelo COVID 19, perfazendo o valor total para o período na quantia de **R\$ 1.537.920,28** (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos), onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



2.2 Os valores dos repasses mensais estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal**, abaixo:

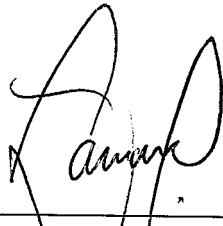
ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO TERMO ADITIVO 003/2020	SETEMBRO/2020	TOTAL GERAL
CUSTEIO	R\$ 768.960,14	R\$ 768.960,14

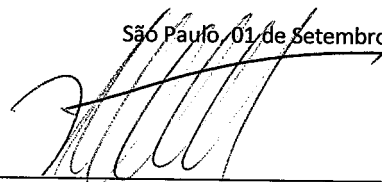
PRORROGAR a ATIVAÇÃO de 20 Leitos de UTI - COVID 19	OUTUBRO/2020	TOTAL GERAL
CUSTEIO	R\$ 768.960,14	R\$ 768.960,14
VALOR TOTAL		R\$ 1.537.920,28

2.3 As diferenças apontadas nos meses de setembro e outubro de 2020, devem ser apuradas e efetivadas junto da prestação de contas, observadas a distribuição mensal descrita no plano de trabalho e no plano orçamentário.

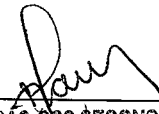
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

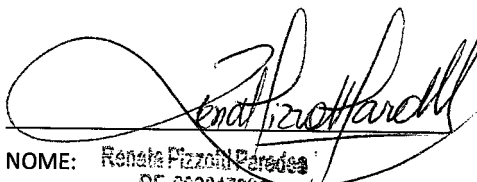
E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.


LUIZ CARLOS ZAMARCO
 AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM
 COVENENTE

São Paulo, 01 de Setembro de 2020.

HARUO ISHIKAWA
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE
 SÃO PAULO – SECONCI – SP
 CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


 NOME: **SAS-003 SECONCI**
Danusia Almeida Santos Ramos
 CPF: **077.106.998-71**


 NOME: **Renata Fizzoni Peres**
RF 600017381
 CPF: **AHM**



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 007/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº 6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPES: A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM") E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI - SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.**

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência para o período de 01/10/2020 a 31/12/2020.

VALOR MENSAL: **R\$ 1.767.025,99** (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL: **R\$ 5.301.077,97** (cinco milhões, trezentos e um mil, setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.

Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350446>.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Pelo presente instrumento, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, em especial de seu artigo 3º, inciso II, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.978.625/ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.895.848-00, conforme Portaria nº 335.2020-SMS.G, publicado no Diário Oficial da Cidade em data de **03/09/2020**, na página nº **65**, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5 e CPF/MF nº 866.238.938-49 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 007/2020 ao Convênio nº 002/AHM/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 PRORROGAÇÃO do prazo de vigência para o período de **01/10/2020 a 31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/10/2020 a 31/12/2020**, no valor total de **R\$ 5.301.077,97** (cinco milhões, trezentos e um mil, setenta e sete reais e noventa e sete centavos), onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00, conforme Plano de Trabalho abaixo:

Especificação	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total de custeio	R\$ 1.592.970,31	R\$ 1.592.970,31	R\$ 1.592.970,31	R\$ 4.778.910,93
Total Plano Institucional	R\$ 174.055,69	R\$ 174.055,69	R\$ 174.055,69	R\$ 522.167,07
Total Geral	R\$ 1.767.025,99	R\$ 1.767.025,99	R\$ 1.767.025,99	R\$ 5.301.077,97



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 007/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2020.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
 AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM
 COVENENTE

HARUO ISHIKAWA
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO – SECONCI – SP
 CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: SAS-OSS SECONCI
 Danusia Almeida Santos Ramos
 CPF: 077.106.998-71

NOME: RENATA PIZOTTI PAREDES
 CPF: 188.558.008-84



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 008/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº

6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPES:

A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM") E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do Plano de Trabalho ao enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19 para o período de Novembro de 2020, conforme Ofício SAS 349/2020.

VALOR MENSAL:

R\$ 768.960,14 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Pelo presente instrumento, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, em especial de seu artigo 3º, inciso II, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.978.625/ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.895.848-00, conforme Portaria nº 335.2020-SMS.G, publicado no Diário Oficial da Cidade em data de **03/09/2020**, na página nº **65**, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5 e CPF/MF nº 866.238.938-49 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 008/2020 ao Convênio nº 002/AHM/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1 PRORROGAÇÃO** do Plano de Trabalho ao enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19 para o período de Novembro de 2020, conforme Ofício SAS 349/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1.** Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/11/2020 a 30/11/2020**, no valor total de **R\$ 768.960,14** (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos), onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00, conforme Plano de Trabalho abaixo:

PRORROGAÇÃO do Plano de Trabalho do Termo Aditivo 006/2020 ao enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19, conforme Ofício SAS 349/2020.	NOVEMBRO/2020	TOTAL GERAL
CUSTEIO	R\$ 768.960,14	R\$ 768.960,14
VALOR TOTAL		R\$ 768.960,14



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 008/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Novembro de 2020.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
 AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL – AHM
 COVENENTE

HARUO ISHIKAWA
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO – SECONCI – SP
 CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: **SAS-OSCE SECONCI**
 Janusia Almeida Ramos
 CPF: 077.111.111-71

NOME: **RENATA PIZZOTTI MENDES**
 CPF:



TERMO ADITIVO Nº 009/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº 6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.**

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do Plano de Trabalho ao enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19 para o período de Dezembro de 2020, conforme Ofício SAS 408/2020.

VALOR MENSAL: **R\$ 768.960,14** (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º) e Portaria SMS nº335/2020-SMS. G, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.978.625/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.895.848-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 866.238.938-49 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 009/2020 ao Convênio nº 002/AHM/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1 PRORROGAÇÃO** do Plano de Trabalho ao enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19 para o período de **01/12/2020 a 31/12/2020**, conforme Ofício SAS 408/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1.** Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/12/2020 a 31/12/2020**, no valor total de **R\$ 768.960,14** (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos), onerando a dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00, conforme Plano de Trabalho abaixo:

PRORROGAÇÃO do Plano de Trabalho pelo COVID-19 para o período de 01/12/2020 a 31/12/2020 , conforme Ofício SAS 408/2020.	DEZEMBRO/2020	TOTAL GERAL
CUSTEIO	R\$ 768.960,14	R\$ 768.960,14
VALOR TOTAL		R\$ 768.960,14

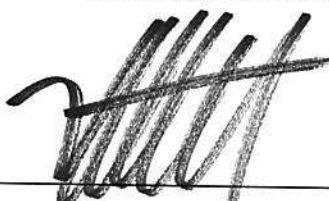


Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 009/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

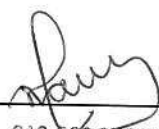
E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

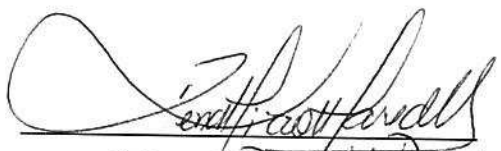
São Paulo, 01 de Dezembro de 2020.


LUIZ CARLOS ZAMARCO
 SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS


HARUO ISHIKAWA
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO – SECONCI – SP
 CONVENIADA

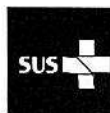
TESTEMUNHAS:


 NOME: SAS-SECONCI
 Danusia Almeida Santos Ramos
 CPF: 077.106.998-71


 NOME: RENATA PIZZOTTI PARESES
 CPF: 188.558.008-84



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº

6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de execução vinculado ao Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para ativação de 20 leitos de UTI, visando enfrentamento da pandemia COVID.19, com oferta de mão de obra especializada: Médicos intensivistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta e fonoaudiólogo, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e insumos), pelo período de 01 (um) mês, a partir do dia 1º de janeiro de 2021 (1 de janeiro a 31 de janeiro de 2021),

VALOR MENSAL:

R\$ 721.718,19 (setecentos e vinte e um mil setecentos e dezoito reais e dezenove centavos).

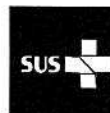
DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.978.625/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.895.848-00, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 866.238.938-49, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 001/2021 ao Convênio nº 002/AHM/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1 PRORROGAÇÃO** do prazo de execução vinculado ao Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para ativação de **20 leitos de UTI**, visando enfrentamento da pandemia **COVID-19**, com oferta de mão de obra especializada: Médicos intensivistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta e fonoaudiólogo, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e insumos), pelo período de 01 (um) mês, a partir do dia 1º de janeiro de 2021 (1 de janeiro a 31 de janeiro de 2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1.** Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/01/2021 a 31/01/2021**, no valor total de **R\$ 721.718,19** (setecentos e vinte e um mil setecentos e dezoito reais e dezenove centavos), onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00., conforme Plano de Trabalho abaixo:

PRORROGAÇÃO do Plano de Trabalho pelo COVID-19 para o período de 01/01/2021 a 31/01/2021 , conforme Ofício SAS 479/2020.	JANEIRO/2021	TOTAL GERAL
CUSTEIO	R\$ 721.718,19	R\$ 721.718,19
VALOR TOTAL		R\$ 721.718,19



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



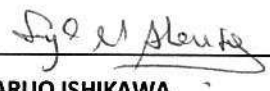
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Janeiro de 2021.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
 SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

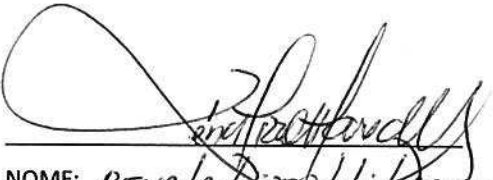


HARUO ISHIKAWA
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO – SECONCI – SP
 CONVENIADA

TESTEMUNHAS:



 NOME: SAS-028 SECONCI
 Danusia Almeida Santos Ramos
 CPF: 077.106.998-71



 NOME: RENATA DIZZOTTI FERES
 CPF: 188.558.008-84



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº

6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência para o período de 01/01/2021 a 31/03/2021.

VALOR MENSAL:

R\$ 1.767.025,99 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL:

R\$ 5.301.077,97 (cinco milhões, trezentos e um mil, setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5, inscrito no CPF/MF nº 866.238.938-49, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 002/2021 ao Convênio nº 002/AHM/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de **01/01/2021 a 31/03/2021**, com as mesmas atividades assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/01/2021 a 31/03/2021**, no valor total de **R\$ 5.301.077,97** (cinco milhões, trezentos e um mil, setenta e sete reais e noventa e sete centavos), onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00, conforme Plano de Trabalho abaixo:

Especificação	Janeiro/21	Fevereiro/21	Março/21	Total
Total de custeio	R\$ 1.603.324,62	R\$ 1.603.324,62	R\$ 1.603.324,62	R\$ 4.809.973,85
Total Plano Institucional	R\$ 163.701,37	R\$ 163.701,37	R\$ 163.701,37	R\$ 491.104,11
Total Geral	R\$ 1.767.025,99	R\$ 1.767.025,99	R\$ 1.767.025,99	R\$ 5.301.077,97

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

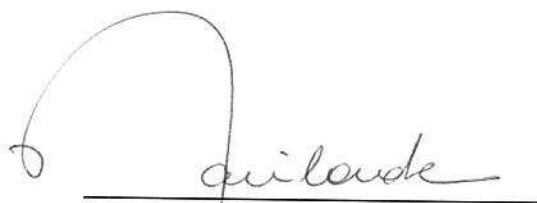


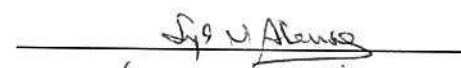
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

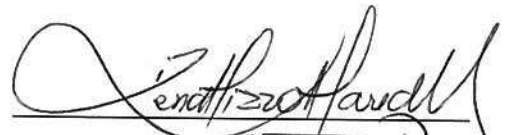
São Paulo, 01 de Janeiro de 2021.


MARILANDE MARCOLIN
 SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS


HARUO ISHIKAWA
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO – SECONCI – SP
 CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


 NOME: SAS-OSS SECONCI
 Danusia Almeida Santos Ramos
 CPF: 077.106.998-71


 NOME: RENATA PIZZOTTI FREDES
 CPF: 188.558.008-84



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012

PROCESSO Nº	6110.2018/0010040-4
PARTÍCIPES:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI - SP.
OBJETO DO CONVÊNIO:	Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.
OBJETO DO ADITAMENTO:	IMPLANTAÇÃO da execução vinculado ao Plano de Trabalho e Plano Orçamentário visando enfrentamento da pandemia COVID.19, Oferta de mão de obra de médicos na especialidade de Clínica Médica, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem. Fisioterapeuta, Assistente Social e administrativos, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e insumos), ofertados pela SMS/SEAH para execução e manutenção de atendimento e acompanhamento de leitos no Pronto Socorro do Hospital Ignácio Proença de Gouvea, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2021 (1 de janeiro a 31 de março de 2021).
VALOR MENSAL:	R\$ 2.718.237,20 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.

Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350446>.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 866.238.938-49, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 003/2021 ao Convênio nº 002/AHM/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

- 1.1 IMPLANTAÇÃO** da execução vinculado ao Plano de Trabalho e Plano Orçamentário visando enfrentamento da pandemia COVID-19, Oferta de mão de obra de médicos na especialidade de Clínica Médica, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem. Fisioterapeuta, Assistente Social e administrativos, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e insumos), ofertados pela SMS/SEAH para execução e manutenção de atendimento e acompanhamento de leitos no Pronto Socorro do Hospital Ignácio Proença de Gouvêa, pelo período de **03 (três) meses**, a partir do dia 1º de janeiro de 2021 (1 de janeiro a 31 de março de 2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1.** Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/01/2021 a 31/03/2021**, no valor total de **R\$ 2.718.237,20** (dois milhões, setecentos e dezoito mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos), sendo para o mês de **Janeiro** no valor mensal de **R\$ 909.412,40** (novecentos e nove mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos) e para o mês de **Fevereiro e Março** no valor mensal de **R\$ 904.412,40** (novecentos e quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00., conforme Plano de Trabalho abaixo:

IMPLANTAÇÃO do Plano de Trabalho pelo COVID-19 para o período de 01/01/2021 a 31/03/2021	JANEIRO/2021	FEVEREIRO/2021	MARÇO/2021	TOTAL GERAL
CUSTEIO R\$	909.412,40	904.412,40	904.412,40	2.718.237,20
VALOR TOTAL	909.412,40	904.412,40	904.412,40	2.718.237,20



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/AHM/2012, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Janeiro de 2021.

Marilande Marcolin

MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

Haruo Ishikawa

HARUO ISHIKAWA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE
SÃO PAULO – SECONCI – SP
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Renata Pizzotti Paredes

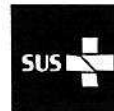
NOME: RENATA PIZZOTTI PAREDES
CPF: 077.106.898-71

Ignacio

NOME: IGNACIO
CPF: 188.558.008-84



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012

PROCESSO Nº 6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.**

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução vinculado ao Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para ativação de **20 leitos de UTI**, visando enfrentamento da pandemia COVID.19, com oferta de mão de obra especializada: Médicos intensivistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta e fonoaudiólogo, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e insumos), pelo período de 02 (dois) meses, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021 (01/02/2021 a 31/03/2021).

VALOR MENSAL: R\$ **721.718,19** (setecentos e vinte e um mil setecentos e dezoito reais e dezenove centavos).

VALOR TOTAL: R\$ **1.443.436,38** (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00-F.00



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº 5.348.695-X, CPF nº 001.627.178-57, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 866.238.938-49, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 004/2021 ao Convênio nº 002/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1 **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução vinculado ao Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para ativação de **20 leitos de UTI**, visando enfrentamento da pandemia COVID.19, com oferta de mão de obra especializada: Médicos intensivistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta e fonoaudiólogo, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e insumos), pelo período de 02 (dois) meses, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021 (01/02/2021 a 31/03/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/02/2021 a 31/03/2021**, no valor mensal na quantia de **R\$ 721.718,19** (setecentos e vinte e um mil setecentos e dezoito reais e dezenove centavos), e valor total na quantia de **R\$ 1.443.436,38** (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00., conforme Plano de Trabalho abaixo:

PRORROGAÇÃO do Plano de Trabalho pelo COVID-19 para o período de 01/02/2021 a 31/03/2021.	FEVEREIRO/2021	MARÇO/2021	VALOR TOTAL
CUSTEIO RH – R\$	418.318,19	418.318,19	836.636,38
SERVIÇOS DE TERCEIROS– R\$	303.400,00	303.400,00	606.800,00
VALOR TOTAL	721.718,19	721.718,19	1.443.436,38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2021.

HARUO ISHIKAWA

SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP
CONVENIADA

PELA CONTRATANTE:

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

TESTEMUNHAS:

NOME: **SAS-OSS SECONCI**
Ana Carolina P. Almeida
CPF: Gerente de Atenção e Saúde
Administrativo
CPF: 216.650.318-75

NOME: *RENATA PIZZOLLI PAREDES*
CPF: 188.558.008-84

TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012

PROCESSO Nº 2011-0.203.407-6/ SEI 6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E O SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.**

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência para o período de **01/04/2021** a **30/06/2021**, com as mesmas atividades assistenciais conforme Plano de Trabalho e Orçamentário parte integrante deste Termo Aditivo.

VALOR MENSAL: **R\$ 1.767.025,99** (hum milhão, setecentos sessenta e sete mil, vinte e cinco reais, noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL: **R\$ 5.301.077,98** (cinco milhões, trezentos e um mil, setenta e sete reais, noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.33503900-F:00.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5, inscrito no CPF/MF nº 866.238.938-49, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 005/2021 ao Convênio nº 002/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de **01/04/2021 a 30/06/2021**, com as mesmas atividades assistenciais, conforme Plano de Trabalho e Orçamentário parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 **PRORROGA-SE** o prazo de vigência pelo período de **01/04/2021 a 30/06/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

- 4.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/04/2021** a **30/06/2021**, no valor total **R\$ 5.301.077,98** (cinco milhões, trezentos e um mil setenta e sete reais e noventa e oito centavos), onerando a dotação orçamentária n.º **84.10.10.302.3003.2.507.33503900-F:00**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

- 5.1 Os valores dos repasses mensais estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Abril/21	Maio/21	Junho/21	Total
Custeio	1.767.025,99	1.767.025,99	1.767.025,99	5.301.077,98

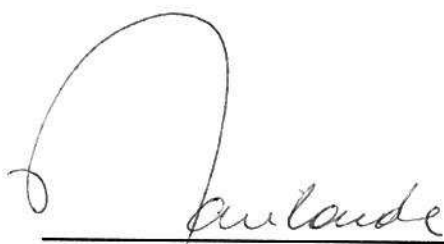
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

- 6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

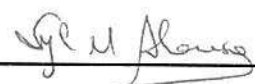
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Abril de 2021.



MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

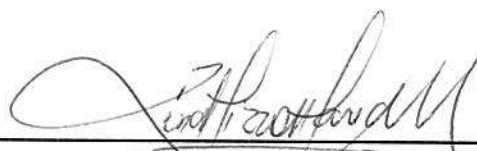


p/ **HARUO ISHIKAWA**
CONVENIADA
**SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL
DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**

TESTEMUNHAS:



NOME: **SAS-SSS SECONCI**
Danusia Almeida Santos Ramos
CPF: **077.108.998-71**



NOME: **RENATA PIZZOTTI PAREDES**
CPF: **188.558.008-84**

TERMO ADITIVO Nº 006/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012

PROCESSO Nº 2011-0.203.407-6/ SEI 6110.2018/0010040-4

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO das atividades desenvolvidas para enfrentamento à pandemia COVID-19, com incremento na equipe de Recursos Humanos, para o período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme Plano de Trabalho e Orçamentário parte integrante deste Termo Aditivo.

VALOR TOTAL: R\$ 721.718,19 (setecentos e vinte e um mil setecentos e dezoito reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – F00

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº 5.348.695-X, CPF nº 001.627.178-57, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5, inscrito no CPF/MF nº 866.238.938-49, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 006/2021 ao Convênio nº 002/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 **PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO** das atividades desenvolvidas para enfrentamento à pandemia COVID-19, com incremento na equipe de Recursos Humanos, para o período de **01/04/2021 a 30/04/2021** conforme Plano de Trabalho e Orçamentário parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 PRORROGA-SE o prazo de vigência pelo período de **01/04/2021 a 30/04/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/04/2021 a 30/04/2021**, no valor total de **R\$ 721.718,19** (setecentos e vinte e um mil setecentos e dezoito reais e dezenove centavos), onerando a dotação orçamentária n.º **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – F00**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

5.1 O valor do repasse está definido no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Abril/21
Custeio	R\$ 721.718,19

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 006/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Abril de 2021.


HARUO ISHIKAWA

SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP
CONVENIADA

PELA CONTRATANTE:

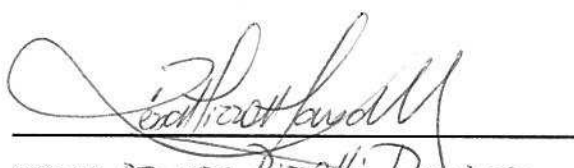

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE


MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

TESTEMUNHAS:


NOME: SAS-OSS SECONCI
Danusia Almeida Santos Ramos
CPF: 077.106.998-71


NOME: RENATA PIZZOTTI PAREDES
CPF: 188.558.008-84

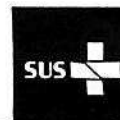


SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 007/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012

PROCESSO Nº	6110.2018/0010040-4
PARTÍCIPIES:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.
OBJETO DO CONVÊNIO:	Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.
OBJETO DO ADITAMENTO:	PRORROGAÇÃO do ACRÉSCIMO da execução vinculado ao Plano de Trabalho e Plano Orçamentário visando enfrentamento da pandemia COVID.19, Oferta de mão de obra de médicos na especialidade de Clínica Médica, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem. Fisioterapeuta, Assistente Social e administrativos, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e insumos), ofertados pela SMS/SEAH para execução e manutenção de atendimento e acompanhamento de leitos no Pronto Socorro do Hospital Ignácio Proença de Gouvea, pelo período de 01 (mês) mês, a partir do dia 1º de abril de 2021 (1 de abril a 30 de abril de 2021).
VALOR MENSAL:	R\$ 904.412,00 (novecentos e quatro mil quatrocentos e doze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	84.10.10.302.3003.2.507.33.50.39.00



Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº 5.348.695-X, CPF nº 001.627.178-57, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020 doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 866.238.938-49, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 007/2021 ao Convênio nº 002/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

- 1.1 Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

- 2.1 **PRORROGAÇÃO do ACRÉSCIMO** da execução vinculado ao Plano de Trabalho e Plano Orçamentário visando enfrentamento da pandemia COVID-19, Oferta de mão de obra de médicos na especialidade de Clínica Médica, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem. Fisioterapeuta, Assistente Social e administrativos, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e insumos), ofertados pela SMS/SEAH para execução e manutenção de atendimento e acompanhamento de leitos no Pronto Socorro do Hospital Ignácio Proença de Gouvea, pelo período de 01 (mês) mês, a partir do dia 1º de abril de 2021 (1 de abril a 30 de abril de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

- 3.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/04/2021 a 30/04/2021**, no valor total de **R\$ 904.412,40** (novecentos e quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO CUSTEIO

- 4.1 O valor do repasse está definido no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

IMPLANTAÇÃO do PTrabalho pelo COVID-19 para o período de 01/04/2021 A 30/04/2021	ABRIL/2021	TOTAL GERAL
CUSTEIO R\$	904.412,40	904.412,40
VALOR TOTAL	904.412,40	904.412,40



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

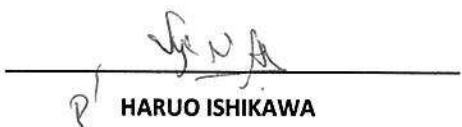
6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 007/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

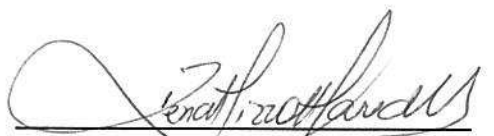
São Paulo, 01 de Abril de 2021.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS


HARUO ISHIKAWA
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE
 SÃO PAULO – SECONCI – SP
 CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


 NOME: **SAS-SS SECONCI**
 Denusia Almeida Santos Ramos
 CPF: **077.106.998-71**


 NOME: **RENATA P. 2011 PAREDES**
 CPF: **188.558.008-84**



CONFORME O DESPACHO AUTORIZADOR
 04/06/2021 (04475370)

TERMO ADITIVO Nº 008/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012

PROCESSO SEI N.º 6110.2018/0010040-4

PROCESSO Nº 2011-0.203.407-6

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO do ACRÉSCIMO ao Termo de Convênio nº 002/AHM/2012, visando à formalização do Termo Aditivo nº 008/2021, que possui como objeto específico a oferta de mão de obra de médicos na especialidade de Clínica Médica, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta, Assistente Social e administrativos, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e Insumos), ofertados pela SMS/SEAH para execução e manutenção de atendimento e acompanhamento de leitos no Pronto Socorro do Hospital Ignácio Proença de Gouvêa, e manutenção de 20 leitos de UTI para o Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa visando enfrentamento da pandemia pelo COVID 19 para o período de 01 a 31 de maio de 2021, consoante Plano de Trabalho e Orçamento.

VALOR TOTAL: R\$ 1.626.130,59 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – F00

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº 5.348.695-X, CPF nº 001.627.178-57, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5, inscrito no CPF/MF nº 866.238.938-49, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 008/2021 ao Convênio nº 002/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

- 1.1 Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

- 2.1 **PRORROGAÇÃO do ACRÉSCIMO** ao Termo de Convênio nº 002/AHM/2012, visando à formalização do **Termo Aditivo nº 008/2021**, que possui como objeto específico a oferta de mão de obra de médicos na especialidade de Clínica Médica, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta, Assistente Social e administrativos, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e Insumos), ofertados pela SMS/SEAH para execução e manutenção de atendimento e acompanhamento de leitos no Pronto Socorro do Hospital Ignácio Proença de Gouvêa, e manutenção de 20 leitos de UTI para o Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa visando enfrentamento da pandemia pelo **COVID 19** para o período de 01 a 31 de maio de 2021, consoante Plano de Trabalho e Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

- 3.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/05/2021 a 31/05/2021**, no valor total de **R\$ 1.626.130,59** (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO CUSTEIO

- 4.1 O valor do repasse está definido no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

PERÍODO	COVID 20 LEITOS	COVID PS	TOTAL
CUSTEIO	R\$ 721.718,19	R\$ 904.412,40	R\$ 1.626.130,59

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

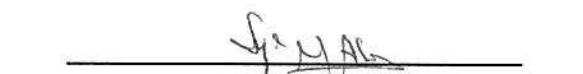
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 008/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Maio de 2021.



EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS



HARUO ISHIKAWA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE
SÃO PAULO – SECONCI – SP
CONVENIADA

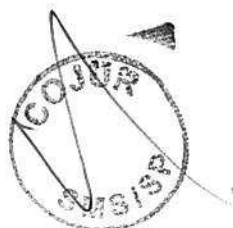
TESTEMUNHAS:



NOME: **SAS-OSS SECONCI**
Danusia Almeida Santos Ramos
CPF: **077.106.998-71**



NOME: **RENATA PIZZOTTI PAES**
CPF: **188.558.008-84**



CONFORME O DESPACHO AUTORIZADOR: 044773370
04/06/2021
Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTÁVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?ID=850446>.
K. DOS SANTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 009/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012

PROCESSO SEI N.º 6110.2018/0010040-4

PROCESSO N.º 2011-0.203.407-6

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI – SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO do ACRÉSCIMO ao Termo de Convênio nº 002/AHM/2012, visando à formalização do **Termo Aditivo nº 009/2021**, que possui como objeto específico a oferta de mão de obra especializada: Médicos Intensivistas, Clínica Médica, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta, Assistente Social e administrativos, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e Insumos), ofertados pela SMS/SEAH para execução e manutenção de atendimento e acompanhamento de leitos no Pronto Socorro do Hospital Ignácio Proença de Gouvêa, e manutenção de 20 leitos de UTI para o Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa visando enfrentamento da pandemia pelo **COVID 19** para o período de 01 a 30 de Junho de 2021, consoante Plano de Trabalho e Orçamento.

VALOR TOTAL: R\$ 1.626.130,59 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – F:03



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº 5.348.695-X, CPF nº 001.627.178-57, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes – São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5, inscrito no CPF/MF nº 866.238.938-49, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 009/2021 ao Convênio nº 002/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

- 1.1 Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

- 2.1 **PRORROGAÇÃO do ACRÉSCIMO** ao Termo de Convênio nº 002/AHM/2012, visando à formalização do **Termo Aditivo nº 009/2021**, que possui como objeto específico a oferta de mão de obra de médicos na especialidade de Clínica Médica, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta, Assistente Social e administrativos, em estrutura física (equipamentos, mobiliários e Insumos), ofertados pela SMS/SEAH para execução e manutenção de atendimento e acompanhamento de leitos no Pronto Socorro do Hospital Ignácio Proença de Gouvêa, e manutenção de 20 leitos de UTI para o Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa visando enfrentamento da pandemia pelo **COVID 19** para o período de 01 a 30 de junho de 2021, consoante Plano de Trabalho e Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

- 3.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/06/2021 a 30/06/2021**, no valor total de **R\$ 1.626.130,59** (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), onerando a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – F:03

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO CUSTEIO

- 4.1 O valor do repasse está definido no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

PERÍODO	COVID 20 LEITOS	COVID PS	TOTAL
CUSTEIO	R\$ 721.718,19	R\$ 904.412,40	R\$ 1.626.130,59



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO

SUS

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

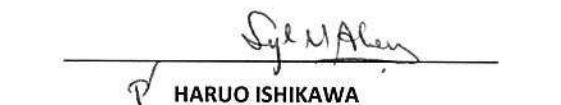
5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 009/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Junho de 2021.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS


HARUO ISHIKAWA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE
SÃO PAULO – SECONCI – SP
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


NOME: SAS-SSB SECONCI
Danusia Almeida Santos Ramos
CPF: 077.106.998-71


NOME: RENATA DIZONI PÁEZES
CPF: 188.558.008-84

CONFORME O DESPACHO AUTORIZADOR Nº 046526480
34/07/2022
Materia DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Holme/Abnt/Documentos/046526480-359446-405





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 010/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012

PROCESSO SEI Nº 6110.2018/0010040-4

PROCESSO N.º 2011-0.203.407-6

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E O SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência para o período de 01/07/2021 a 30/09/2021, com as mesmas atividades assistenciais conforme Plano de Trabalho e Orçamentário.

VALOR MENSAL: R\$ 1.767.025,99 (um milhão, setecentos sessenta e sete mil, vinte e cinco reais, noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 5.301.077,98 (cinco milhões, trezentos e um mil, setenta e sete reais, noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.33.50.39.00



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.687.356/0001-30, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 74 – Perdizes - São Paulo/SP, neste ato, representada por seu presidente, **HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, engenheiro portador do RG nº 5.850.028-5, inscrito no CPF/MF nº 866.238.938-49, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 010/2021 ao Convênio nº 002/2012**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Manutenção do desenvolvimento de ações relativas à assistência médica ambulatorial **AMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVÊA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de **01/07/2021 a 30/09/2021**, com as mesmas atividades assistenciais, conforme Plano de Trabalho e Orçamentário parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 **PRORROGA-SE** o prazo de vigência pelo período de **01/07/2021 a 30/09/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/07/2021 a 30/09/2021**, no valor mensal de **R\$ 1.767.025,99** (um milhão, setecentos sessenta e sete mil, vinte e cinco reais, noventa e nove centavos) e valor total **R\$ 5.301.077,98** (cinco milhões, trezentos e um mil setenta e sete reais e noventa e oito centavos), onerando-se para o mês de julho as dotações orçamentárias nº 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – fontes de recursos nº 00 e 02. Para os meses de agosto e setembro a prorrogação será condicionada à prévia reserva orçamentária e serão oneradas as dotações orçamentárias nº 84.10.10.302.3003.2.507.33503900, em Fontes 00, 02, 03 e 21.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

5.1 Os valores dos repasses mensais estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Julho/21	Agosto/21	Setembro/21	Total
Custeio	1.767.025,99	1.767.025,99	1.767.025,99	5.301.077,98

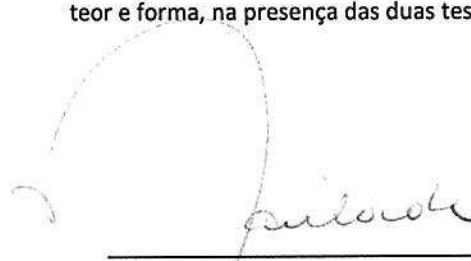
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 010/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2012**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

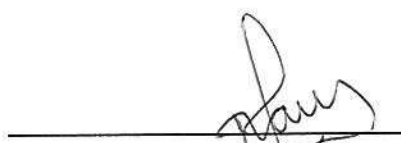
E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

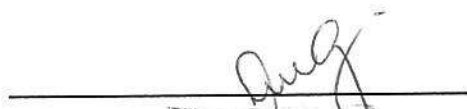
São Paulo, 01 de Julho de 2021.


MARILANDE MARCOLIN
 SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS


HARUO ISHIKAWA
 CONVENIADA
 SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL
 DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP

TESTEMUNHAS:


 NOME: **SAS-088 SECONCI**
 Danusia Almeida Santos Ramos
 CPF: **077.106.988-71**


 NOME: **Andréa Gonçalves**
 CPF: **163.745.298-55**



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

30h: 114
 Emily Azevedo Silva
 Superintendente
 ATA - RF 48012803

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

TERMO DE CONVÊNIO nº.02/2011–SMS.G

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR.
 JOÃO AMORIM” – CEJAM

INTERVENIENTE: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

OBJETO DO CONVÊNIO: Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral a assistência materno infantil- “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no município de São Paulo, conforme Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.884.430,95 (trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Início em 13/07/2011 e termo em 31/12/2011 e vigência prorrogável no limite de 60 meses

DOTAÇÃO: 1800.18.10.10.302.1111.4103.3350.3900.00

NOTA DE EMPENHO: Nº 61209, no valor de R\$ 3.141.798,75

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal da Saúde, **JANUARIO MONTONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.568.932-7, CPF nº. 724.059.888-87 e, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 66.518.267/0002-83, neste ato representado por seu Superintendente **DR. FERNANDO PROENÇA DE GOUVEA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.179.735-6 SSP/SP e do CPF nº 032.781.828-04, adiante designada como **CONVENIADA**, e a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**,



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Emily Azevedo Silva
Superintendência ADM
ATA - RF 40012081

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

neste ato representado por sua Superintendente, **DRA. FLÁVIA MARIA PORTO TERZIAN** doravante denominada **INTERVENIENTE**, com base nos artigos 116 e seguintes da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1999 e demais disposições aplicáveis à espécie, e

Considerando o constante interesse da Secretaria Municipal de Saúde em promover o Direito à vida com qualidade; o aumento da cobertura dos serviços com uma eficiente interrelação entre eles e que venham atender a demanda, alcançar a equidade, a eficácia, a eficiência e assegurar o acesso das mães e recém nascidos aos serviços organizados, segundo os níveis de complexidade;

Considerando que a necessidade de reduzir as taxas de mortalidade perinatal no município de São Paulo requer o exercício de políticas inovadoras e de ações afirmativas especificadamente centradas no binômio mãe e filho e que tenham como objetivo o atendimento diferenciado, com toda a dimensão da humanização assistencial, e que, guarneça inclusive a família de modo a ampliar a inclusão;

Considerando a necessidade de melhor direcionar a forma de organização assistencial da rede através de mecanismos regulatórios, onde o conteúdo das ações e serviços de assistência materno infantil do município de São Paulo tenha unicidade de direção, sendo ofertados de acordo com a melhor adequação às necessidades das usuárias e em observância da grade de atendimento referenciada pelo Programa Rede de Proteção à Mãe Paulistana;

Considerando o interesse da Autarquia Hospitalar Municipal em participar do processo de mudança assistencial, inovando, aperfeiçoando e reforçando sua capacidade de atendimento à mãe e ao recém nascido do município de São Paulo frente ao aumento dos interesses, dos Direitos e da demanda da população, foco nas unidades públicas do município de São Paulo;

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

Considerando que a promoção da assistência integral, direito dos usuários, preconizada pelo Programa Rede de Proteção à Mãe Paulistana, comporta a existência permanente de recursos humanos devida e constantemente capacitados e atualizados; a existência de recursos tecnológicos e estruturais de forma o promover a adequação da qualidade técnica e científica, fomentando a universalidade assistencial.

Considerando a magnitude única, a complexidade e a diferenciação das ações e serviços de saúde no Município de São Paulo que requerem a constante busca de ações inovadoras e o fortalecimento de mecanismos interinstitucionais e que, sendo a **CONVENIADA** uma instituição de saúde de reconhecida capacidade, dotada de considerável atuação filantrópica, e que já vem colaborando com SMS em diversas iniciativas voltadas à assistência e promoção à saúde da população da cidade de São Paulo.

Resolvem os partícipes celebrar o presente convênio para desenvolverem ação conjunta na implantação das **Estratégias e dos Serviços de Atenção Integral de Assistência Materno Infantil Hospitalar do Município de São Paulo - PARTO SEGURO**; conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjunção de esforços para a implantação, implementação e execução de ações de saúde no Município de São Paulo, em regime de cooperação técnica, administrativa e científica em matéria de interesse recíprocos dos partícipes delimitados neste convênio, com vistas a assegurar, reforçar e garantir o **“PARTO SEGURO”** através do atendimento da mãe e do recém nascido em hospitais da Autarquia do Município de São Paulo, de forma resolutiva e qualificada e sob os princípios, a tutela e a extensão do “Programa Mãe Paulistana”, cumprindo as diretrizes e metas estabelecidas pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde.

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

§ 1º - O objeto deste Convênio deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade nele requeridas.

§ 2º - A CONVENIADA reconhece as prerrogativas e a autoridade normativa, genérica da direção Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, auditoria dos órgãos gestores do SUS, decorrentes da Lei 8080/90, comprometendo-se a aceitar eventuais aditamentos do presente termo, que venham a ser impostos por alterações das normas do Ministério da Saúde.

§ 3º - Fazem parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho- Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX contendo a Descrição dos Serviços, Implantação de Espaços de Atendimento, Quadro de Profissionais por Unidades de Serviços, o Cronograma Financeiro e de Desembolso e a composições de custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

O objetivo das partícipes é o desenvolvimento de estratégias de atendimento e gestão que venham a contribuir e consolidar a prática assistencial PROTETIVA À MÃE PAULISTANA, de forma a promover à mãe, filho e família todos os meios necessários para a assistência segura, completa e humanizada e que permitam a assistência peri-natal, o parto e o nascimento, seguros, sadios e harmoniosos, além do monitoramento e do acompanhamento sistemático do pós-parto da mãe e do Recém-Nato de risco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIENTE

Constituem-se obrigações da **CONVENIENTE**:

- I. Manter a **CONVENIADA** perfeitamente informada sobre a política municipal de saúde, sempre segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

- II. Criar, no âmbito de sua competência e nos limites da conveniência e da oportunidade administrativa, as condições para a consecução dos objetivos comuns;
- III. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, observado o Plano de Trabalho, em conformidade com as determinações e normas da SMS e demais elementos constantes no presente Convênio.
- IV. Os eventuais acréscimos de despesas, decorrentes diretamente de demora nos repasses mensais, serão reembolsados pela **SMS**, no mês subsequente ao de referência, após análise técnica e mediante apresentação pelas **CONVENIADA** de relatório circunstanciado e comprovação de gastos;
- V. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar a execução deste convênio, através do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Controle do PROGRAMA MÃE PAULISTANA, competindo ainda à esse:
 - V.1- Promover a organização da Rede de Serviços de saúde para facilitar o acesso dos usuários;
 - V.2- Contribuir com a qualificação dos profissionais da rede e integrantes do presente projeto de modo a aprimorar a assistência materno-infantil;
 - V.3- Analisar resultados e propor melhorias em estruturas e processos;
 - V.4- Manter sua estrutura inclusive a da Central de Regulação Obstétrica e Neonatal, funcionando de forma orgânica com todos os seus componentes de modo a manter uma constante interface harmônica, interativa e informativa com todos os demais serviços integrantes do presente pacto, sejam eles da **CONVENIENTE**, da **CONVENIADA** ou da **INTERVENIENTE**.
 - V.5- Avaliar o desempenho técnico da **CONVENIADA** no que concerne aos objetivos deste convênio.
- VI. Propor, fundamentadamente, as alterações do Plano de Trabalho como forma de aperfeiçoar a assistência a ser prestada, inclusive indicando a contratação de profissionais de acordo com as necessidades e interesses da **INTERVENIENTE**.

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INTERVENIENTE

Constituem-se obrigações da **INTERVENIENTE**:

- I. Promover todas as condições físicas, tecnológicas e científicas para a realização dos serviços e atividades assistenciais previstas no presente CONVÊNIO.
- II. Manter a conveniada ciente da política e normas internas da Autarquia Hospitalar Municipal e das instituições hospitalares.
- III. Manter constante relação harmônica com os demais partícipes deste pacto, integrando-os de forma efetiva com todas as suas instituições hospitalares abrangidas de modo a criar uma unicidade de equipes, sempre visando o qualitativo atendimento aos usuários.
- IV. Fazer Termo(s) Aditivo(s) a este instrumento, a critério e conveniência das partes envolvidas, sempre que necessário;
- V. Incorporar em seu patrimônio todos os materiais permanentes adquiridos com os recursos do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

A **CONVENIADA**, além das especificadas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, se compromete a:

- I. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio, de acordo com as políticas e as metas estabelecidas pela SMS, segundo os planos de metas e de trabalho consubstanciados nos anexos;
- II. Responsabilizar-se pela estrutura de recursos humanos utilizados na execução das atividades previstas neste Convênio, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal necessário ao

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

bom desenvolvimento das ações previstas no plano de trabalho, devendo zelar pela regularidade das contratações e arcar com os encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do objeto desta avença;

- III. A **CONVENIADA** deverá manter uma Coordenação junto ao Núcleo do Programa Mãe Paulistana de forma a fornecer um constante fluxo de informações dos profissionais, pacientes e das condições das instituições hospitalares, além de buscar manter as equipes de atendimento sempre completas e capacitadas, a fim de não permitir a queda no volume de atendimento ou desassistência;
- IV. Responsabilizar-se pela orientação técnico-científica adotada na prestação dos serviços na unidade, dentro dos parâmetros traçados pela **CONVENENTE**, pela **INTERVENIENTE** e conforme as normas do SUS;
- V. Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente nas ações relativas ao objeto deste convênio;
- VI. Manter em absoluta ordem os documentos e os registros referentes à execução do objeto do convênio;
- VII. Comunicar de imediato a **CONVENENTE** a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente convênio;
- VIII. Entregar mensalmente o Relatório de Prestação de Contas, em conformidade com a Portaria nº 730/2008 – SMS.G;
- IX. Apresentar mensalmente relatório de metas físicas realizadas pelos profissionais contratados.

§ 1º- Na execução das ações objeto deste Convênio, a **CONVENIADA**, se compromete a cumprir e fazer cumprir as diretrizes e metas estabelecidas pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde do Município de São Paulo.

§ 2º- Para a consecução das atividades poderá a **CONVENIADA** executá-las diretamente ou através de entidades ou empresas subconveniadas ou contratadas.

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos financeiros a serem repassados pela **CONVENENTE** à **CONVENIADA** estão estimados no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente, onerando a dotação orçamentária 18.10.10.302.1111.4103.3.3.50.39.00, através da Nota de Empenho nº 61206, no valor de R\$ 3.141.798,75 (três milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

§1º Os recursos, que serão transferidos até o ultimo dia útil dos meses previstos no Cronograma de Desembolso, pela **CONVENENTE** à **CONVENIADA**, serão mantidos por essa última em conta especialmente aberta para a movimentação dos valores decorrentes da execução do presente convênio, em banco oficial, e os respectivos saldos, cuja previsão de uso seja igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no art. 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

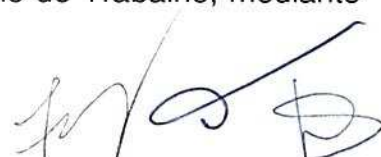
§2º: O repasse dos recursos financeiros observará os custos estabelecidos no Plano de Trabalho.

§3º: É vedado atribuir os efeitos financeiros retroativos ao presente convênio.

§4º: A **CONVENIADA** deverá promover a devolução de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo de 30 dias improrrogáveis, após análise da prestação de contas final, contados da data da conclusão ou extinção deste convênio.

§5º: A **CONVENIADA** deverá zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro, comunicando de imediato a **CONVENENTE** a ocorrência de quaisquer percalços financeiros que ameacem o bom atendimento à população.

§6º: Os repasses de recursos financeiros serão paralisados e revistos caso verifique-se que a **CONVENIADA** deixou de cumprir o Plano de Trabalho, mediante notificação prévia.



Yl n: 114



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Emily Azevedo Silva
Superintendente
ATA - RF 40012001

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

§7º: Considerar-se-á como referência para aplicação do dispositivo contido no item anterior, a verificação de período de 90 (noventa) dias no qual tenha a **CONVENIADA** deixado de cumprir em sua integralidade o Plano de Trabalho, ressaltado os casos fortuitos e força maior, retomando-se os repasses somente a partir do momento em que se verificar a regularização da situação que ensejou a suspensão, subordinada à avaliação da **CONVENENTE** sobre a oportunidade e conveniência em manter-se a relação.

§8º: A suspensão dos repasses pelos motivos elencados nos parágrafos 7º e 8º desta Cláusula não ensejarão a aplicação de quaisquer índices de atualização monetária ou incidência de juros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

A **CONVENIADA** apresentara, nesta data, certidões de regularidade perante a Previdência Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço comprometendo a manter sua regularidade durante o prazo de vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DESTE CONVÊNIO

O presente convênio tem Início em 13/07/2011 e termo em 31/12/2011 e vigência prorrogável, observando o limite previsto em Lei de 60 (sessenta) meses, salvo disposições em contrário das partícipes.

§1º: Qualquer uma das partícipes, ao longo da vigência do presente convênio, poderá denunciá-lo mediante notificação prévia de 90 dias.

§2º: Na hipótese de extinção do presente convênio, seja por natural advento do termo final do prazo ajustado, seja por denúncia de uma das partícipes, a **CONVENIADA** obriga-se a repassar à **CONVENENTE** todas as informações de que então disponha sobre o objeto deste ajuste, encerrando nessa data o balanço financeiro.

fls. 115



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Emily Azevedo Silva
 Superintendente AMH
 ATA - RF 400/2001

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

§3º: Igualmente, na hipótese de extinção do presente convênio, seja por natural advento do termo final do prazo ajustado, seja por denúncia de uma das partícipes, que não decorra de comprovada má gestão, culpa ou dolo da **CONVENIADA**, a **CONVENENTE** arcará com os custos das rescisões trabalhistas referente à execução do objeto deste Convênio, devidamente comprovadas.

§ 4º As prorrogações do ajuste se darão de acordo com a reserva orçamentária, ficando a cargo da **CONVENENTE** e da **INTERVENIENTE** o cumprimento das disposições, previsões e prazos das leis orçamentárias de modo que assegure a continuidade da avença frente ao seu relevante interesse.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS:

O presente Termo de Convênio poderá ser, a qualquer tempo, alterado mediante prévio acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

§ 1º- As questões meramente técnicas relativas às localização dos serviços, alterações de cunho funcional e categorias, desde que não alterem o objeto - Parto Seguro à Mãe Paulistana e o teto financeiro deste pacto, poderão se realizar através de justificativas fundamentadas e subscritas por todos os partícipes, independentemente de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

Aplica-se ao presente convênio, no que couberem, as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando eleito o foro da Justiça do Estado São Paulo para dirimir dúvidas decorrentes deste ajuste.

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 dias, contados de sua assinatura.

E por estarem de comum acordo, as partícipes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 13 de julho de 2011.


JANUÁRIO MONTONE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENENTE


FERNANDO PROENÇA DE GOUVÊA
SUPERINTENDENTE – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
“DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM
CONVENIADA


FLÁVIA MARIA PORTO TERZIAN
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:


Horminda Pereira Flores Sobrinho
RG. 12.511.147


Andréa Aparecida de Assis
RG nº 28.288.116-5

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

ANEXO 1- PLANO DE TRABALHO
PROJETO- "PARTO SEGURO DA MÃE PAULISTANA"

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

COORDENADOR EXECUTIVO:

- Coordenar a implantação e implementação do projeto, monitorar a execução e evolução dos trabalhos e dos indicadores - Anexo 3.
- Disseminar aos gerentes e demais funcionários do projeto as metodologias, normas e atividades de trabalho a serem executadas.
- Apoiar os gerentes nas articulações com as unidades de trabalho hospitalares; com as equipes de trabalho de monitoramento de gestantes e recém-nascidos de alto risco; com a Central de Regulação e com a Coordenação do Programa Mãe Paulistana.
- Encaminhar ao Programa Mãe Paulistana lista de proposições para a melhoria dos processos, contribuindo para a formulação de abordagens e estratégias positivas e integradoras.

MÉDICOS NEONATOLOGISTAS:

- Assistir o Recém nato desde o momento do nascimento até sua alta, durante todo o período de internação hospitalar no alojamento conjunto, berçário ou unidade de terapia intensiva neonatal, prestando assistência também aos atendimentos de urgência e emergência no âmbito do Pronto Socorro.
- Promover por meio da atividade médica especializada, a individualização dos cuidados, visando também o conforto e bem-estar do recém-nascido, respeitando a inclusão dos pais durante todo o período de assistência, objetivando a integração da família e demais necessidades assistenciais fundamentais no período neonatal.
- Certificar-se do resultado da cultura materna para o streptococo e, se positivo, certificar-se da realização da antibioticoprofilaxia durante o trabalho de parto, seguindo das respectivas condutas de cuidados imediatos e mediatos para o Recém nascido como prevê a Portaria nº 1149/2009- SMS.G
- Exercer suas atividades de maneira integrada e multiprofissional, atuando com as outras equipes que também levam cuidados e assistência ao recém-nascido, contribuindo para a redução dos índices de mortalidade e morbidade e colaborando para a preservação do potencial de desenvolvimento da criança.
- Avaliar, documentar e expressamente informar à Coordenação e Central de Regulação as condições gerais do plantão, tais como número de vagas do

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

pré- parto e berçários, condições materiais e de equipamentos, além das condições individuais dos pacientes sob sua responsabilidade, com ênfase aos de risco.

- Colaborar com demais profissionais do Programa Mãe Paulistana no monitoramento dos recém nascidos de risco, obrigatoriamente notificando-os à Central e ao Programa, assim como relatando as condições de alta e aspectos de relevância para os futuros monitoramentos, intercedendo sempre que necessário.
- Participação em redes de vigilância epidemiológica e em redes de investigação, notadamente colaborando com a investigação dos óbitos infantis e fetais, nos termos da Portaria MS/GM Nº 72, de 11 de Janeiro de 2010.

ENFERMEIRAS OBSTÉTRICAS:

- Acolher a mulher e seus familiares no ciclo gravídico-puerperal e avaliar todas as condições de saúde materna, assim como a do feto e recém nascido;
- Garantir o atendimento à mulher no pré-parto e puerpério por meio da consulta de Enfermagem;
- Desenvolver atividades sócio-educativas e de humanização, fundadas nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania;
- Realizar triagem obstétrica;
- Observar as normas legais, éticas e institucionais quanto à prescrição medicamentos e a solicitação de exames, com a observância dos protocolos vigentes.
- Garantir a presença de acompanhante(s), da estrita escolha da mulher, desde o pré-parto, até a sua alta, ao final dos procedimentos, respeitando as condições da paciente e as normas institucionais;
- Avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições fetais, utilizando-se dos recursos do partograma e dos exames complementares;
- Priorizar a utilização de tecnologias apropriadas ao parto e nascimento, respeitando a individualidade da parturiente;
- Prestar assistência ao parto normal sem distócia e ao recém-nascido normal e patológico;
- Assegurar, conjuntamente com o médico, a remoção da mulher no caso de eventual intercorrência do parto e do puerpério, em unidades de transporte adequados, se for o caso, utilizando-se da Central de Regulação e comunicando a gerência do projeto;
- Prestar assistência imediata ao recém-nascido que apresente intercorrência clínica e, quando necessário, garantir a sua remoção em unidades de

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

transporte adequados se for o caso, utilizando-se da Central de Regulação e comunicando a gerência do projeto.

- Fazer registrar todas as ações assistenciais e procedimentais de Enfermagem, consoante normatização pertinente.
- Realizar a prevenção da infecção neonatal por streptococcus, no ato da internação, pesquisando os resultados dos exames das pacientes em pasta eletrônica e comunicar o médico para a profilaxia, conforme o protocolo, quando for o caso.
- Notificar todos os óbitos maternos e neonatais aos Comitês de Mortalidade Materna e Infantil/Neonatal da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, em atendimento ao imperativo da Portaria GM/MS nº 1119, de 05/06/2008 e Portaria MS/GM Nº 72, de 11 de Janeiro de 2010.
- Comunicar expressamente ao profissional de monitoramento respectivo o atendimento de gestantes e recém-nascido de alto risco para fins de promoção da continuidade assistencial do projeto até um ano de idade.

ENFERMEIRAS SUPERVISORAS:

- integrar, coordenar e liderar os colaboradores de Enfermagem da unidade hospitalar de alocação, centralizada na melhoria da qualidade do serviço de Enfermagem, responsabilizando-se tecnicamente e realizando todos os procedimentos administrativos necessários, tais como escalas, composição de equipes, solução de dificuldades, avaliação de desempenhos, propositura de planos de melhoria, avaliação do cumprimento das normas institucionais, ético-legais e trabalhistas.
- Cumprir e fazer cumprir as normas, rotinas e protocolos do Programa Mãe Paulistana ao qual estão subordinados todos os colaboradores do projeto.
- Requisitar, administrar e zelar pelos recursos materiais disponíveis objetivando tornar possível a realização das ações do projeto de forma eficiente.
- Colaborar com os processos de informação mantendo a gerência de Enfermagem do núcleo constantemente informada das condições gerais dos pacientes, condições de trabalho, das instalações, de relacionamento e outras mais necessárias para o perfeito andamento das ações assistenciais e administrativas, alimentando os sistemas informatizados.
- Auxiliar, sempre que necessário a assistência direta aos usuários abrangidos pelo Programa Mãe Paulistana.
- Propor ações de melhoria e de educação em serviço visando a melhoria dos trabalhos.

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

GERENTES MÉDICO E DE ENFERMAGEM:

- Gerenciar a implementação do projeto e monitorar a evolução das atividades e dos indicadores – Anexo 3.
- Formular abordagens e estratégias integradas e integradoras de implementação educativa nos respectivos campos de conhecimentos específicos.
- Monitorar as execuções das ações do projeto dentro de sua área técnica específica, mantendo constante articulação com as unidades de trabalho hospitalares, suas direções e chefias de modo a manter a harmonia e o cumprimento das normas, protocolos e disposições internas; emitindo relatórios gerenciais mensais e sempre que necessário ou solicitado.
- Avaliar periodicamente desempenho dos profissionais subordinados às respectivas gerências, promovendo alterações nos quadros e reorganizações de equipes de modo a melhor suprir as unidades de profissionais capacitados.
- Induzir processos de transformação das práticas de saúde e de educação dos profissionais de saúde previamente avançados e aprovados pela Coordenação do Programa Mãe Paulistana e com a observância das normas do SUS.
- Dentro de sua esfera de competência, gerir os riscos e as restrições que eventualmente possam influenciar na execução das atividades pactuadas.
- Oferecer subsídios ao planejamento e à execução de medidas para a melhoria.
- Garantir a execução dos recursos de forma eficiente.

ASSISTENTES DE GERENCIAS:

- auxiliar os gerentes e a Coordenação no planejamento, organização, controle, promoção da gestão, mantendo-os constantemente informado das condições assistenciais da rede de forma a permitir a tomada de decisões.
- acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Projeto Parto Seguro;
 - realizar atividades administrativas e de apoio técnico;
 - oferecer dados, informatizados ou não, necessários aos serviços de rotina;
 - elaborar controles de arquivos, cadastros e outros solicitados pelo superior hierárquico;
 - prestar informações ao público, quando autorizado;
 - digitar serviços necessários à Unidade;
- Organizar e consolidar internamente as informações para os relatórios institucionais.
- desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:

I - assistir ao Enfermeiro:

- a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem aos usuários do Programa Mãe Paulistana e projeto "Parto Seguro";
- b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- f) na execução dos programas referidos nas letras i e o do item II do art. 8º do Decreto Nº 94.406/87;

II - executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as referidas no art. 9º no Decreto Nº 94.406/87

III - integrar a equipe de saúde.

- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem Obstétrica e neonatal.
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
- Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

SECRETÁRIA

- Auxiliar na organização administrativa e funcional do Projeto Parto Seguro
- Auxiliar o acesso às Instituições vinculadas ao Projeto Parto Seguro
- Digitar e despachar memorandos e ofícios
- Organizar e manter atualizado o cadastro das instituições e profissionais vinculados ao Projeto Parto Seguro
- Solicitar e organizar a aquisição e manutenção de materiais permanentes e de consumo necessários ao Projeto Parto Seguro
- Agendar os compromissos pertinentes à Projeto Parto Seguro
- Organizar o serviço de Recursos Humanos do Projeto Parto Seguro
- Organizar o arquivamento de documentos gerados no Projeto Parto Seguro
- Auxiliar na confecção de relatórios, planilhas e gráficos do Projeto Parto Seguro .

Processo Administrativo nº 2011-0.105.353-0

ANEXO 2- PLANO DE TRABALHO
PROJETO- "PARTO SEGURO DA MÃE PAULISTANA"

IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO MÃE PAULISTANA:

O Espaço "Mãe Paulistana" é a área física a ser instalada na porta de entrada da gestante e do RN e se destina precipuamente a prestar um atendimento com resolutividade, além de promover a orientação e a informação aos pacientes e familiares sobre os serviços que serão prestados; implica no atendimento de qualidade e realizado no menor tempo possível.

Um dos requisitos do espaço será a criação e o desenvolvimento contínuo de um ambiente que priorize verdadeiramente a resolução das necessidades dos usuários, com conforto para esse e para a sua família.

Mais do que um espaço de recepção, também será um espaço de orientação e encanamentos pós-alta imediatos de forma a manter a continuidade da assistência, estabelecendo articulações entre os diversos serviços existentes e necessários para a realidade de cada usuário, gestante ou mãe e filho.

O espaço "Mãe Paulistana" também centralizará a logística e será o núcleo de transmissão de informações de todos os profissionais do Programa atuantes na unidade de saúde hospitalar de forma a concentrar e racionalizar o conhecimento, os esforços, os materiais, os equipamentos e a força de trabalho da equipe multi profissional.

Os núcleos serão compostos de áreas de atendimento, repouso, observação, acompanhamento da família e terão equipamentos médicos, de comunicação e de informática necessários, além de possuir identidade visual própria.

As aquisições, adaptações serão realizados de forma diferenciada em cada unidade hospitalar e conforme cronograma a ser tecnicamente estabelecido.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO ADITIVO Nº 019/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº: 2011-0.105.353-0.

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo /
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo
Municipal de Saúde.

CNPJ: 13.864.377/0001-30

ANUENTE AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

CONVENIADA: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
“DR. JOÃO AMORIM”

CNPJ: 66.518.267/0002-64

OBJETO DO CONVÊNIO: Implementação, desenvolvimento e incremento das
ações relativas ao serviço de atenção integral à
assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe
Paulistana” no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência para o período
de **01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019**,
conforme diretrizes da Portaria 202/2018 AHM.G

VALOR TOTAL: **R\$ 19.938.228,07** (dezenove milhões novecentos e
trinta e oito mil duzentos e vinte e oito Milhões e sete
centavos), conforme Cronograma de Desembolso
Mensal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00** – fontes 00 e
02

Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?piID=350446>.





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

Aos _____ dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador RG nº 5348695-x, CPF nº 001.627.178-57, doravante denominada **CONVENENTE**, com a **ANUÊNCIA** da AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL representada por sua Superintendente **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora RG nº 7.812.119 SSP/SP, CPF nº 040.589.888-60, e do outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM**, CNPJ nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Superintendente **FERNANDO PROENÇA GOUVÊA**, RG nº 1.179.735-6 e CPF nº 032.781.828-04, doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o **Termo Aditivo nº. 019/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do **Termo de Convênio para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019**, conforme diretrizes estabelecidas em Portaria 202/2018 AHM.G.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019 o valor total de **R\$ 19.938.228,07** (dezenove milhões novecentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e oito Reais e sete centavos), onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – fontes 00 e 02**.





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

2.2 Os valores de repasses mensais está definido no Cronograma de Desembolso Mensal,

Cronograma de Desembolso Mensal

Mês Desembolso	Valor R\$
jan/19	3.987.645,61
fev/19	7.975.291,23
mar/19	7.975.291,23
TOTAL	19.938.228,07

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 002/2011-SMS.G, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

FERNANDO PROENÇA DE GOUVÊA
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DOUTOR JOÃO AMORIM" – CEJAM

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE – AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME: Mateus L. O. Barile
CPF: 08434245821

NOME: José Guilherme Rocha Jr
Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

fls. 126

TERMO ADITIVO Nº 020/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº: 2011-0.105.353-0.

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo /
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo
Municipal de Saúde.

CNPJ: 13.864.377/0001-30

ANUENTE AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

CONVENIADA: **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
“DR. JOÃO AMORIM”**

CNPJ: 66.518.267/0002-64

OBJETO DO CONVÊNIO: Implementação, desenvolvimento e incremento das
ações relativas ao serviço de atenção integral à
assistência materno-infantil – **“Parto Seguro à Mãe
Paulistana”** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência para o período
de **01 de abril de 2019 a 31 de maio de 2019.**

VALOR TOTAL: **R\$ 15.950.582,46** (quinze milhões novecentos e
cinquenta mil quinhentos e oitenta e dois Reais e
quarenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **84.10.10.302.3003.2.507.33503900** – fontes 00 e 02



[Handwritten signatures]



Aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador RG nº 5348695-x, CPF nº 001.627.178-57, doravante denominada **CONVENENTE**, com a **ANUÊNCIA** da AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL representada por sua Superintendente **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora RG nº 7.812.119 SSP/SP, CPF nº 040.589.888-60, e do outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM**, CNPJ nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Superintendente **FERNANDO PROENÇA GOUVÊA**, RG nº 1.179.735-6 e CPF nº 032.781.828-04, doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o **Termo Aditivo nº. 020/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **para o período de 01 de abril de 2019 a 31 de maio de 2019**, nos atuais quantitativos assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de 01 de abril de 2019 a 31 de maio de 2019 o valor total de **R\$ 15.950.582,46** (quinze milhões novecentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e dois Reais e quarenta e seis centavos), onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.33503900 – fontes 00 e 02**.
- 2.2 Os valores de repasses mensais segue definido no Cronograma de Desembolso Mensal,





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

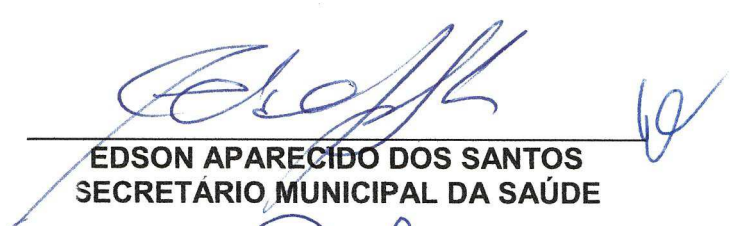
Cronograma de Desembolso Mensal

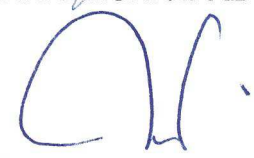
Mês de Desembolso	Valor Repasse – R\$
abril/19	7.975.291,23
maio/19	7.975.291,23
Total	15.950.582,46

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 002/2011-SMS.G. no que não colidirem com o presente Termo.

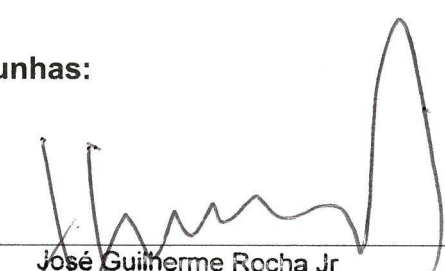
É do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.


FERNANDO PROENÇA DE GOUVÊA
 CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM

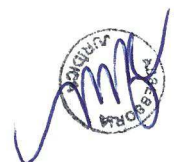

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE


MAGALI VICENTE PROENÇA
 SUPERINTENDENTE – AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Testemunhas:


NOME: José Guilherme Rocha Jr
 Chefe de Gabinete
CPF: Autarquia Hospitalar Municipal


NOME: Angélica Lopes de Oliveira
CPF: 084.342.458-21





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



fls. 129

TERMO ADITIVO Nº 021/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº: 2011-0.105.353-0.

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo / Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 13.864.377/0001-30

ANUENTE AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

CONVENIADA: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

CNPJ: 66.518.267/0002-64

OBJETO DO CONVÊNIO: Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “**Parto Seguro à Mãe Paulistana**” no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência para o período de **01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.**

VALOR TOTAL: **R\$ 7.975.291,23** (sete milhões novecentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e um Reais e vinte e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **84.10.10.302.3003.2.507.33503900** – fontes 00 e 02

Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350446>.

Aos **31** dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador RG nº 5348695-x, CPF nº 001.627.178-57, doravante denominada **CONVENENTE**, com a **ANUÊNCIA** da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL** representada por sua Superintendente **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora RG nº 7.812.119 SSP/SP, CPF nº 040.589.888-60, e do outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, CNPJ nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Superintendente **FERNANDO PROENÇA GOUVÊA**, RG nº 1.179.735-6 e CPF nº 032.781.828-04, doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o **Termo Aditivo nº. 021/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **para o período de 01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019**, com as mesmas atividades assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de 01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019 o valor total de **R\$ 7.975.291,23** (sete milhões novecentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e um Reais e vinte e três centavos), a ser desembolsada em parcela única. Onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.33503900 – fontes 00 e 02**.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 002/2011-SMS.G, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

FERNANDO PROENÇA DE GOUVÊA
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE – AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 022/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº 2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de por 01 (um) mês**, a partir de **01/07/2019 a 31/07/2019**.

VALOR TOTAL: **R\$ 8.322.904,83** (oito milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00
fontes 00 e 02



[Handwritten signature]

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM ("CEJAM"** e, em conjunto com **AHM, "PARTES")**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **ADEMIR MEDINA OSÓRIO**, portador do RG nº 9.451.584 e inscrito no CPF/MF sob o nº 994.124.468-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 022/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de por 01 (um) mês**, a partir de **01/07/2019 a 31/07/2019**, com as mesmas atividades assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Fica estabelecido o orçamento de custeio, para o período de 01 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, no valor total de **R\$ 8.322.904,83** (oito milhões, trezentos e vinte e dois mil, noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – fontes 00 e 02**.



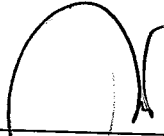
2

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 022/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

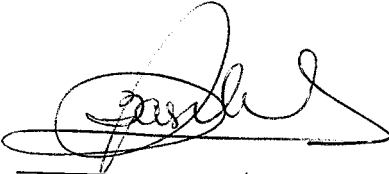
E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 30 de junho de 2019


ADEMIR MEDINA OSÓRIO
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR.
JOÃO AMORIM" – CEJAM


MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL -
AHM

TESTEMUNHAS:


NOME: Anatalie Lopes D. Barde
CPF: 084.342.758.21


NOME: José Guilherme Rocha Jr
CPF:
Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 023/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de 02 (dois) meses**, a partir de **01/08/2019 a 30/09/2019**.

VALOR TOTAL:

R\$ 16.645.809,66 (dezesesseis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00
fontes 00 e 02



[Handwritten signature]

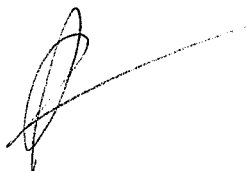
Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM ("CEJAM"** e, em conjunto com **AHM**, "**PARTES**"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **ADEMIR MEDINA OSÓRIO**, portador do RG nº 9.451.584 e inscrito no CPF/MF sob o nº 994.124.468-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 023/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de por 02 (dois) meses**, a partir de **01/08/2019 a 30/09/2019**, com as mesmas atividades assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento de custeio, para o período de **01 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019**, no valor total de **R\$ 16.645.809,66** (dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo os repasses mensais na quantia de **R\$ 8.322.904,83** (oito milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos) onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – fontes 00 e 02**.

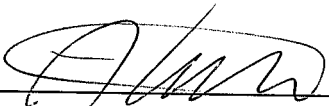


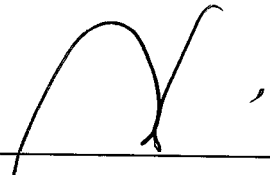


Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 023/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

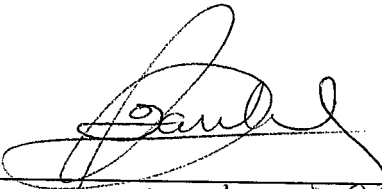
E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

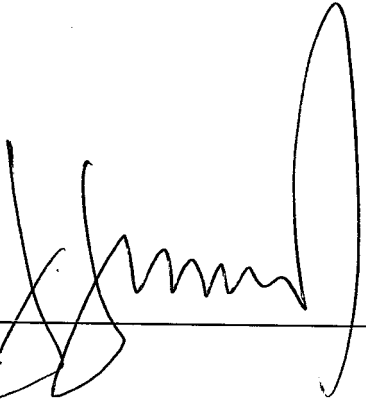
São Paulo, 31 de Julho de 2019

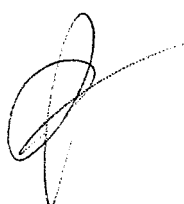

ADEMIR MEDINA OSÓRIO
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR.
JOÃO AMORIM" – CEJAM


MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL -
AHM

TESTEMUNHAS:


NOME: ANATALIA LOPES DE C. BASILE
CPF: 084342758 21


NOME:
CPF:





TERMO ADITIVO Nº 024/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de **01 (um) mês**, a partir de **01/10/2019 a 31/10/2019**, e **ACRÉSCIMO** de recurso para Dissídio.

VALOR TOTAL:

R\$ 8.641.203,31 (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00
fontes 00 e 02




Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM ("CEJAM"** e, em conjunto com **AHM**, "**PARTES**"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por **ADEMIR MEDINA OSÓRIO**, portador do RG nº 9.451.584 e inscrito no CPF/MF sob o nº 994.124.468-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 024/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de por 01 (um) mês**, a partir de **01/10/2019 a 31/10/2019**, com as mesmas atividades assistenciais.

1.2 **ACRÉSCIMO** de recurso para o dissídio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Fica estabelecido o orçamento de custeio, para o período de **01 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019**, no valor total de **R\$ 8.641.203,31** (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos), incluindo o dissídio, a ser e onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – fontes 00 e 02**.





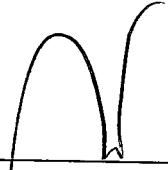

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 024/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de outubro de 2019

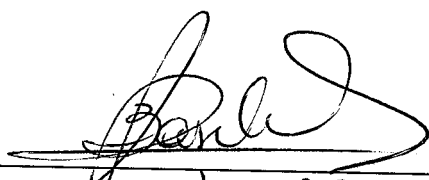


ADÉMIR MEDINA OSÓRIO
REPRESENTANTE LEGAL
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR.
JOÃO AMORIM" – CEJAM

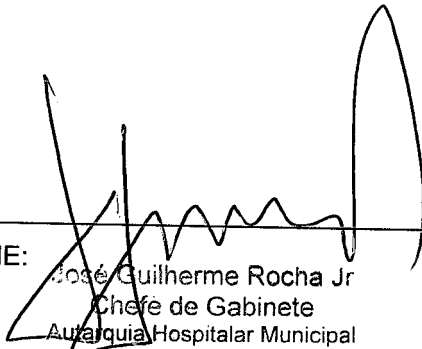


MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL -
AHM

TESTEMUNHAS:



NOME: ANATALIA LOPES O. BASILE
CPF: 084 342 758 21



NOME: José Guilherme Rocha Jr
CPF: _____
Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 025/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

INCLUIR RECURSOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO para implementação na **"Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana"** e **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de 01 (um) mês**, a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

VALOR TOTAL CUSTEIO:

R\$ 9.024.184,59 (nove milhões, vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR DE INVESTIMENTO –

R\$ 32.930,66 (trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) – aquisição de equipamento/material permanente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00

e

84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00

fontes 00 ou 02




Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL** ("AHM"), em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM** ("CEJAM" e, em conjunto com AHM, "PARTES"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **ADEMIR MEDINA OSÓRIO**, portador do RG nº 9.451.584 e inscrito no CPF/MF sob nº 994.124.468-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 025/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de por **01 (um) mês**, a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

1.2 **INCLUIR RECURSOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO** para implementação na "Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana" - Apoiadoras auxiliares de enfermagem, conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Cronograma de implantação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 **Equipe Mínima** é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONVENIADA e atuação Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, e também para garantir a manutenção dos requisitos do projeto de apoiadores auxiliares de enfermagem, conforme quadro abaixo:

Dimensionamento de Recursos Humanos		
EQUIPE MÍNIMA		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas
Analista Administrativo	1	40
Assistente Administrativo I	1	40
Auxiliar de Enfermagem	52	36
Supervisor Técnico de Saúde	1	44
Total	55	

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

Material digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em
Materia DOCREG-92/2022: Documento?pld=350446.
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/

PERIODICIDADE: MENSAL

2.2 A não manutenção de equipe mínima do Dimensionamento de Recursos Humanos, do quadro acima implicará no desconto do valor de pessoal e reflexo, dos profissionais e respectivas cargas horárias, apontados como "não" contratados.

2.3 O acompanhamento das contratações e atividades da equipe mínima será realizada pelo Supervisor Técnico do Programa, e informado mensalmente ao Departamento de Gestão da Assistência/AHM, para proceder aos cálculos de desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Foram estabelecidos metas, relacionando a resultados esperados que serão submetidos a monitoramento mensal para fins de detectar o percentual de realização e respectiva evolução da qualidade do serviço. A pontuação auferida poderá resultar em impacto financeiro.

Nº	META	RESULTADO ESPERADO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO
1	Agendamento das consultas das puérperas e respectivos recém-nascidos nas unidades básicas de saúde de referência, conforme vagas disponibilizadas pelas mesmas.	≥ 75%	Censo Hospitalar e REM	(Nº de agendamento / Nº de altas de recém-nascidos) x 100
2	Entrega dos enxovais recebidos nos hospitais às puérperas, conforme número de alta hospitalar;	≥ 95%	Censo Hospitalar e REM	(Nº de entrega de enxovais / Nº de altas de recém-nascidos) x 100
3	Realizar entrevistas estabelecidas das puérperas.	≥ 85%	Censo Hospitalar e REM	(Nº de entrevista/ Nº de altas de partos) x 100

PERIODICIDADE: MENSAL

3.2 O acompanhamento das metas apontadas no quadro acima será realizado pelo Supervisor Técnico do Programa, e informado mensalmente ao Departamento de Gestão da Assistência/AHM, para proceder aos cálculos de desconto.

3.3 A pontuação para fins de descontos ocorrerá em deliberação da avaliação mensal pelo Departamento de Gestão da Assistência/AHM, em função do percentual de realização de cada indicador.

3.4 O desconto será proporcional à diferença do percentual estabelecido na tabela acima, coluna "Resultado Esperado" incidirá sobre 5% do valor de custeio mensal da **"Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana"** - Apoiadoras auxiliares de enfermagem, por cada meta estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio, para o período de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, no valor total de R\$ 8.641.203,31 (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos), onerando a dotação orçamentária nº



84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – fontes 00 e 02, conforme detalhado no Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal.

4.2 Incluir recursos à título de custeio no valor de R\$ 382.981,28 (Trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) referente a implementação na Rede de Municipal Materno Infantil Mãe Paulistana - Apoiadoras auxiliares de enfermagem, para o período de 15/10/2019 a 30/11/2019, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – fontes 00 e 02, conforme detalhado no Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal

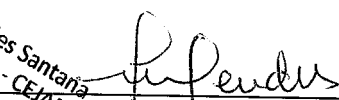
4.3 Incluir recursos à título de investimento no valor total de R\$ 32.930,66 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), para aquisição de equipamentos e material permanente, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00 – fontes 00 e 02, conforme detalhado no Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 025/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 31 de outubro de 2019

Floriza de Jesus Mendes Santana
Gerente Administrativo - CEJAM
RG: 32.869.391-1



ADEMIR MEDINA OSÓRIO

PROCURADOR

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR.

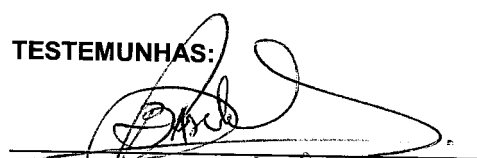
JOÃO AMORIM" – CEJAM


MAGALI VICENTE PROENÇA

SUPERINTENDENTE

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM

TESTEMUNHAS:



NOME: **ANATALIA L. O. BASILE**

CPF: **084342758.21**



NOME: **Jose Guilherme Rocha Jr**
CPF: **Chefe de Gabinete**
Autarquia Hospitalar Municipal



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

OBJETO

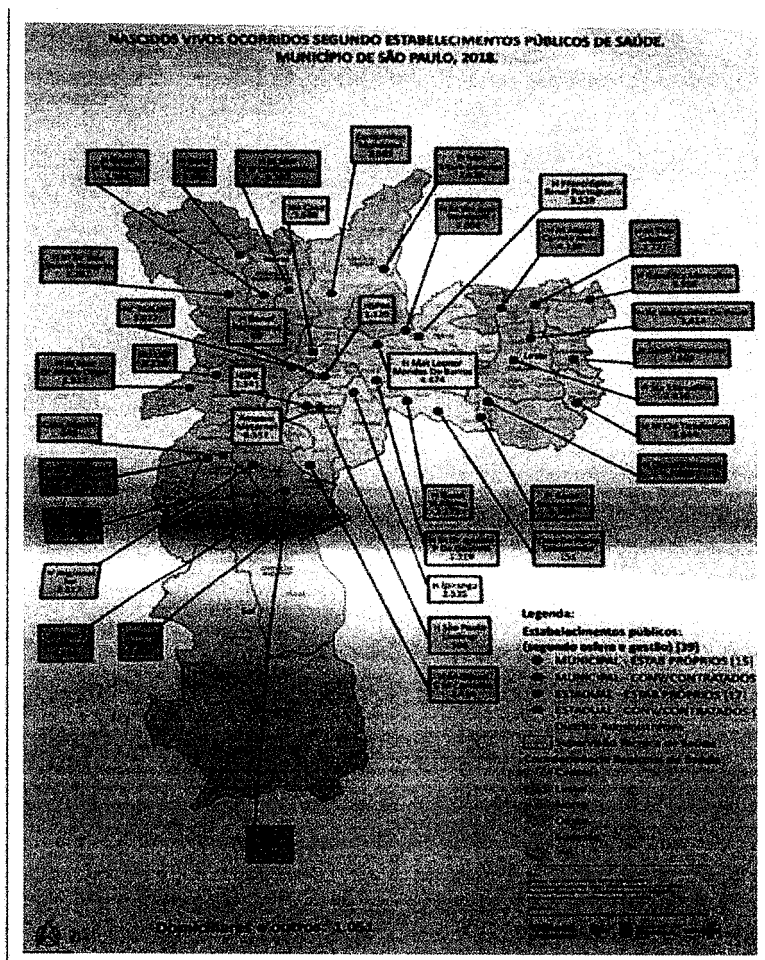
Atuação e monitoramento dos benefícios garantidos pelo Convênio por meio de entrega de enxoval e agendamentos de consultas de puerpério para mãe e a primeira consulta do bebê e reforço de orientações de forma harmônica e humanizada.

OBJETIVOS

- I. Inserir auxiliares de enfermagem, nas 39 maternidades da rede Municipal de São Paulo para a o agendamento de consulta de puerpério para mãe e a primeira consulta do recém - nascido;
- II. Implementar processos de concessão do primeiro enxoval para o recém- nascido (RN) nas maternidades públicas, conveniadas e/ou contratadas do SUS;
- III. Apoiar as ações de melhoria assistências e de apoio funcionamento da rede de serviços do município, de acordo com as diretrizes das Áreas Técnicas da Saúde da Mulher e da Criança e do Adolescente;
- IV. Visitar às puérperas internadas a fim de identifica-las e proceder reforço as orientações com roteiro definido a respeito do aleitamento materno;
- V. Monitorar os indicadores e metas do Convênio;
- VI. Capacitar as auxiliares de enfermagem para reforço no aleitamento materno e outros temas relacionados.




HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS CONVENIADOS AO SUS



HUMANOS

RECURSOS

Supervisor Técnico de Saúde – 44 h semanais	01
Analista administrativo – 40 h semanais	01
Assistente Administrativo II – 40 h semanais	01
Auxiliares de enfermagem* - 36 h semanais	52

*O número de Auxiliares de enfermagem por equipamento hospitalar serão 2 para hospitais com mais de 280 partos mês. O índice de segurança técnica será de 15% contemplando legislação trabalhista

Supervisor Técnico de Saúde

- Planeja e avaliar ações referentes ao convênio;
- Propor ações de melhoria e de educação em serviço visando a melhoria dos trabalhos;
- Manter bom relacionamento com toda a liderança do Hospital;
- Participar ativamente da atualização dos profissionais sob sua supervisão;
- Estar sempre disponível para dar suporte a equipe quando necessitar;



- Levar intercorrências à SMS –G /AB Saúde da Mulher e Saúde da Criança e a Coordenação - CEJAM, e estabelecer sugestões;
- Realizar visita as maternidades conveniadas
- Colaboração na elaboração de aulas para capacitação da equipe;
- Fortalecer ação do auxiliar de enfermagem apoiador, de repassar intercorrências assistenciais a equipe assistencial do hospital;
- Estabelecer as férias dos colaboradores sob sua supervisão, de forma organizada para não prejudicar o serviço, repassando devidas informações à Coordenação - CEJAM;
- Elaborar, conferir e atualizar as escalas mensais diariamente, e providenciar coberturas quando necessário;
- Acompanhar e checar espelho de ponto de toda equipe;
- Monitorar os indicadores e metas mensalmente;
- Supervisionar e acompanhar os relatórios semanais das auxiliares de enfermagem;
- Elaboração de advertência quando se fizer necessário, como apoio e a orientação à Coordenação - CEJAM;
- Realizar reunião mensal com os colaboradores, assim como educação permanente;
- Elaboração e envio do relatório mensal à Coordenação Geral, com entrega prevista até o 5º dia útil ou conforme estabelecido;
- Participar mensalmente ou sempre que solicitado de reuniões com SMS/ Saúde da Mulher/ Criança e com a Coordenação - CEJAM;
- Avaliar os colaboradores supervisionados no SIS-CEJAM sempre que necessário e solicitado pela Coordenação - CEJAM;
- Estabelecer ambiente de trabalho harmonioso entre os funcionários do Convênio e os demais funcionários da instituição;
- Supervisionar as boas práticas, postura e apresentação dos funcionários;
- Participar dos processos seletivos dos novos colaboradores subordinados;
- Preparar materiais que serão distribuídos para as mães;
- Outras ações correlatas ao Convênio de melhoria da qualidade da assistência.

Analista Administrativo

- Realizar atividades de natureza administrativa dentro de sua área de atuação, efetuando análises, controles e atualizações de informações;
- Manter a interface de informações com as demais áreas desta Coordenação;
- Atuar como ponto focal da Gerência Técnica, promovendo e demandando informações inerentes à prestação de contas e plano de trabalho dos programas e projetos ligados a esta Gerência;
- Gerenciar os projetos do setor utilizando ferramentas específica para gestão de projetos;
- Aplicar metodologias administrativas e informatizadas, conforme evolução do setor;
- Padronizar formulários, instrumentos de monitoramento, viabilizando a divulgação de fluxos e protocolos e comunicação do setor com SMS – G/CAB;
- Analisar as necessidades e demandas do setor, levantar requisitos para oferecer soluções, apresentando novas tecnologias, para avaliação de viabilidade de implantação;
- Seguir as normas e instrumentos para racionalização do processo administrativo;
- Coletar e registrar dados que possibilitem o atendimento aos contratos, convênios e colaboradores;
- Planejar e operacionalizar projetos específicos de sua área de atuação;
- Revisar textos quanto à forma, conteúdo e correção para a digitação e reprodução;
- Executar outras tarefas relacionadas ao cargo e atividades afins do departamento.

Assistente Administrativo II

- Atender a todos os colaboradores de forma gentil e esclarecedora, no âmbito administrativo sempre com o conhecimento da supervisora local.
- Cadastrar a biometria de todos os colaboradores no sistema Henry.
- Zelar pelos equipamentos utilizados, inclusive o relógio de ponto, requisitando manutenção e



- acompanhar concertos.
- Tratar o ponto de todos os colaboradores contratados pelo CEJAM, ocorrências em mãos.
 - Manter supervisor atualizado sobre período aquisitivo de férias de cada colaborador para programação de férias.
 - Lançar a programação de férias de todos colaboradores via sistema SIS, controlar e preencher o requerimento de férias e enviar para o RH na data acordado pelo RH.
 - Manter contato com o RH para facilitar a resolução de possíveis problemas;
 - Realizar abertura do CAS para resolução de demandas do colaborador; e acompanhar resolução dos problemas e manter informado supervisor.
 - Realizar agendamentos dos colaboradores no SESMT, manter informado supervisor;
 - Digitar escala das auxiliares de enfermagem após ciência da supervisora;
 - Manter atualizada os registros de colaboradores;
 - Arquivar, organizar os documentos, relatórios e impressos;
 - Manter controle do estoque de impressos;
 - Manter atualizada a planilha de atestados e licenças médicas;
 - Preparar, enviar e receber o malote semanalmente.
 - Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo a critério da SMS-GAB, Supervisão e Coordenação - CEJAM;
 - Atualizar agenda do motorista com as demandas de entregas e visitas do convênio e conforme solicitação da Supervisão.
 - Outras ações correlatas ao Convênio de melhoria da qualidade da assistência.

Auxiliar de enfermagem

- Receber e conferir KITs de enxoval;
- Armazenar os KITs;
- Controlar estoque de KITs;
- Entregar os KITs de enxoval para a mãe na no alojamento conjunto;
- Apresentar relatórios semanais de quantos partos ocorreram e os KITs entregues;
- Passar as orientações para as puérperas já previamente definidas com a Supervisão e alinhadas com a SMS, AHM e Hospital;
- Agendar consulta para mãe e bebê na rede básica (Unidade Básica de Saúde) e AME (Ambulatório Médico de Especialidades);
- Apresentar relatório semanal das consultas agendadas e ocorrências levantadas nos agendamentos;
- Reforço no Aleitamento Materno e aos sinais de risco de morte materna e neonatal e outros temas relacionados, após capacitação;
- Acolher as necessidades referidas e identificadas e comunicar a equipe Supervisão para melhorar assistência a mulher e melhoria do serviço se possível;
- Outras ações correlatas ao Convênio de melhoria da qualidade da assistência.

AÇÕES A SEREM IMPLANTADAS

1. Inserção as Auxiliares de enfermagem, profissional responsável pelo agendamento e orientações de consultas de puerpério e primeira consulta do RN.
2. Entrega de Enxoval, uma forma de estímulo ao acompanhamento de pré-natal na rede básica, e contribuição de forma significativa as famílias de baixa renda.
3. Roteiro estruturado com orientações para fortalecer o aleitamento materno da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC).
4. Capacitações, cursos e palestras para aprimoramento dos colaboradores com base em iniciativas de programa de Doulas.
5. Roteiro de entrevista e orientações a puérpera a ser planejado juntamente com a SMS-GAB:



MATERIAIS E ESPAÇOS NECESSÁRIOS

59 UNIDADES -Tabletes com CHIP, para acesso ao SIGA e preenchimentos de formulário devido internet limitada nos hospitais;

5 UNIDADES - Computadores no núcleo CEJAM para prestação de contas, para documentação a serem enviados ao RH, documentação de férias, licença saúde, elaboração de documentos solicitados pela SMS – GAB e prestação de contas;

Local para armazenamento dos enxovais, verba para adequação dos espaços com segurança.

VERBAS DIVERSAS

Verba de capacitação e cursos; (para o fortalecimento dos capacitadores, capacitações das auxiliares de enfermagem apoiadoras conforme solicitado pela SMS e outras atividades, materiais educativos que serão elaborados, trabalhados junto a SMS e distribuídos as puérperas);

Equipamentos (Computadores e Tabletes),para agendamentos das consultas das puérperas e recém-nascidos na rede básica; prestação de contas; para documentação a serem enviados ao RH; documentação de férias; licença saúde; elaboração de documentos solicitados pela SMS – GAB e prestação de contas;

Material de consumo (impresso e material de escritório);

Uniforme;

Carro para demandas do convênio;

Adequação de espaços (pintura armários, portas, cadeados, fechaduras) e outros conforme plano orçamentário; (adequação de espaço para armazenamento de documentos, impressos, enxoval e material didáticos- folders que serão entregues às puérperas, do enxoval).

METAS

Agendar 75% das consultas das puérperas e respectivos recém-nascidos nas unidades básicas de saúde de referência, conforme vagas disponibilizadas pelas mesmas;

Entregar 95% dos enxovais recebidos nos hospitais às puérperas, conforme número de alta hospitalar;

Obs: Mesmo considerando a falta ocasional de estoque no momento da alta da paciente, a mesma terá a possibilidade de retornar a unidade mediante a carta para retirada do enxoval.

Realizar entrevistas estabelecidas a 85% das puérperas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. v. 4. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 192 p.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área Técnica de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. **Além da sobrevivência: Práticas integradas de atenção ao parto, benéficas para a nutrição e a saúde de mães e crianças**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde / MS. Brasília, 2011. 50 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Departamento de Atenção Básica. 2012. Cadernos de Atenção Básica, nº 33. 272 p.: il.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos Humaniza SUS Vol 3**. Atenção Hospitalar. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Brasília – DF. 2011. Série B. Textos Básicos de Saúde.

Prefeitura de São Paulo **Relatório Rede de Proteção à Mãe Paulistana também é rede Cegonha**. Convênio 004/2012 Janeiro de 2009 a março de 2015 Parcerias: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM e Prefeitura de São Paulo.

Secretaria da Saúde **Manual Programa de Doulas Voluntárias da Secretaria Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde**. São Paulo: SMS, 2017. 24p.:il

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. **INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA: revista, atualizada e ampliada para o cuidado integrado: Módulo 3: promovendo e incentivando a amamentação em um Hospital Amigo da Criança: Curso de 20 horas para Equipes de Maternidade**. Fundo das Nações Unidas para a Infância, Organização Mundial da Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 276 p.



Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTÁVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350446>.

Anexo II – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso

		out/19	nov/19	Total
TC 002/2011 CUSTEIO		-	8.641.203,31	8.641.203,31
TA 025/2019 inclusão de recurso - CUSTEIO	"Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana"	128.199,69	254.781,59	382.981,28
Total CUSTEIO		128.199,69	8.895.984,90	9.024.184,59
TA 025/2019 INVESTIMENTO	EQUIPAMENTO	16.465,33	16.465,33	32.930,66
Total INVESTIMENTO		16.465,33	16.465,33	32.930,66
		144.665,02	8.912.450,23	9.057.115,25

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350446>.

TERMO ADITIVO Nº 026/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

INCLUIR RECURSOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO para implementação na **"Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana"** e **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de 01 (um) mês**, a partir de **01/12/2019 a 31/12/2019**.

VALOR TOTAL CUSTEIO:

R\$ 8.641.203,31 (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos).

VALOR DE INVESTIMENTO:

R\$ 254.781,59 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) – rede apoio Materno Infantil Mãe Paulistana.

R\$ 16.465,33 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) – investimento e aquisição de equipamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00 e

84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00 F00



Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM ("CEJAM"** e, em conjunto com **AHM, "PARTES")**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **ADEMIR MEDINA OSÓRIO**, portador do RG nº 9.451.584 e inscrito no CPF/MF sob o nº 994.124.468-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 026/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de por 01 (um) mês**, a partir de **01/12/2019 a 31/12/2019**.

1.2 INCLUIR RECURSOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO para implementação na "**Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana**" - Apoiadoras auxiliares de enfermagem, conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Cronograma de implantação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Equipe Mínima é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONVENIADA e atuação Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, e também para garantir a manutenção dos requisitos do projeto de apoiadores auxiliares de enfermagem, conforme quadro abaixo:



Dimensionamento de Recursos Humanos

EQUIPE MÍNIMA		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas
Analista Administrativo	1	40
Assistente Administrativo I	1	40
Auxiliar de Enfermagem	52	36
Supervisor Técnico de Saúde	1	44
Total	55	

PERIODICIDADE: MENSAL

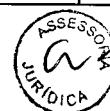
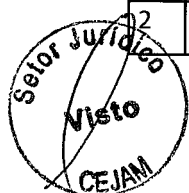
2.2 A não manutenção de equipe mínima do Dimensionamento de Recursos Humanos, do quadro acima implicara no desconto do valor de pessoal e reflexo, dos profissionais e respectivas cargas horárias, apontados como “não “ contratados.

2.3 O acompanhamento das contratações e atividades da equipe mínima será realizada pelo Supervisor Técnico do Programa, e informado mensalmente ao Departamento de Gestão da Assistência/AHM, para proceder aos cálculos de desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Foram estabelecidos metas, relacionando a resultados esperados que serão submetidos a monitoramento mensal para fins de detectar o percentual de realização e respectiva evolução da qualidade do serviço. A pontuação auferida poderá resultar em impacto financeiro.

Nº	META	RESULTADO ESPERADO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO
1	Agendamento das consultas das puérperas e respectivos recém-nascidos nas unidades básicas de saúde de referência, conforme vagas disponibilizadas pelas mesmas.	≥ 75%	Censo Hospitalar e REM	$(\text{Nº de agendamento} / \text{Nº de altas de recém-nascidos}) \times 100$
2	Entrega dos enxovais recebidos nos	≥ 95%	Censo Hospitalar e	$(\text{Nº de entrega de$



	hospitais às puérperas, conforme número de alta hospitalar;		REM	enxovais / Nº de altas de recém-nascidos) x 100
3	Realizar entrevistas estabelecidas das puérperas.	≥ 85%	Censo Hospitalar e REM	(Nº de entrevista/ Nº altas de partos) x 100

PERIODICIDADE: MENSAL

3.2 O acompanhamento das metas apontadas no quadro acima será realizado pelo Supervisor Técnico do Programa, e informado mensalmente ao Departamento de Gestão da Assistência/AHM, para proceder aos cálculos de desconto.

3.3 A pontuação para fins de descontos ocorrerá em deliberação da avaliação mensal pelo Departamento de Gestão da Assistência/AHM, em função do percentual de realização de cada indicador.

3.4 O desconto será proporcional à diferença do percentual estabelecido na tabela acima, coluna "Resultado Esperado" incidirá sobre 5% do valor de custeio mensal da "Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana" - Apoiadoras auxiliares de enfermagem, por cada meta estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio, para o período de 01 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor total de **R\$ 8.641.203,31** (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos), onerando a dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- fontes 00 e 02, conforme detalhado no Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal.

4.2 Incluir recursos a título de custeio no valor de **R\$ 254.781,59** (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) referente à implementação na Rede de Municipal Materno Infantil Mãe Paulistana - Apoiadoras auxiliares de enfermagem, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 - fontes 00, conforme detalhado no Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal

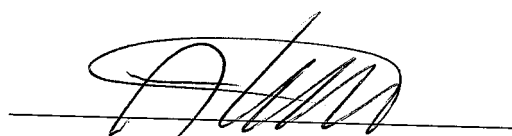
4.3 Incluir recursos a título de investimento no valor total de **R\$ 16.465,33** (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) - investimento e aquisição de equipamentos, para aquisição de equipamentos e material permanente, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00 - fontes 00, conforme detalhado no Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal.



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 026/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

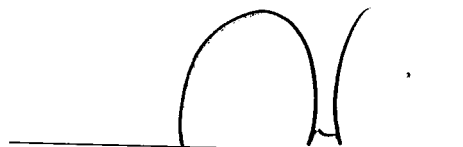
São Paulo, 01 de Dezembro de 2019



ADEMIR MEDINA OSÓRIO

PROCURADOR

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM

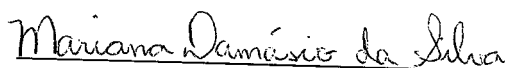


MAGALL VICENTE PROENÇA

SUPERINTENDENTE

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM

TESTEMUNHAS:



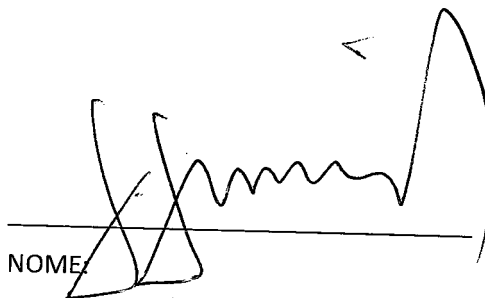
NOME:

Mariana Damásio da Silva

CPF:

Parto Seguro à Mãe Paulistana - CEJAM
RG: 45.580.449-7

CPF: 229.379.908-92



NOME:

José Guilherme Rocha Jr

CPF:

Chefe de Gabinete

Autarquia Hospitalar Municipal





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO ADITIVO Nº 016/2017

AO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº: 2011-0.105.353-0.

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo /
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo
Municipal de Saúde.

CNPJ: 13.864.377/0001-30

CONVENIADA: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
“DR. JOÃO AMORIM”.

CNPJ: 66.518.267/0002-64

OBJETO DO CONVÊNIO: Implementação, desenvolvimento e incremento das
ações relativas ao serviço de atenção integral à
assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe
Paulistana” no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo
de Convênio nº 002/2011 no período de 01 de
janeiro de 2018 a 31 de março de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 23.799.421,59 (vinte e três milhões, setecentos e
noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais
e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2507.3350.3900 – fontes 00 e 02

Materia DOCCRE 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisce.org/sua/saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pld=350446>.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36 - 6º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **WILSON MODESTO POLLARA**, portador RG nº 4.202.267-8, CPF nº 404.708.308-91, doravante denominada **CONVENIENTE**, e do outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM**, CNPJ nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Superintendente **DR. FERNANDO PROENÇA GOUVÊA**, RG nº 1.179.735-6 e CPF nº 032.781.828-04, doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o **Termo Aditivo nº. 016/2017 ao Convênio nº 002/2011-SMS.G** do PA nº. 2011-0.105.353-0, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do **Termo de Convênio nº 002/2011-SMS.G** no período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento do Termo de Convênio para o período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018** no valor de **R\$ 23.799.421,59** (vinte e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

cinquenta e nove centavos), onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2507.3350.3900 – fontes 00 e 02, distribuídos conforme cronograma de desembolso, que ora passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 002/2011-SMS.G, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

DR. FERNANDO PROENÇA DE GOUVÊA
Centro de Estudos e Pesquisas "Doutor João Amorim" – CEJAM

WILSON MODESTO POLLARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

NOME:

CPF: 084342758-21

NOME: Tania M^{te} Limentel Pedrosa

CPF: 839.327.048-00





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TERMO ADITIVO Nº 016/2017 do TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

DESCRIPTIVO	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	TOTAL
Atividade Hospitalar	R\$ 7.933.140,53	R\$ 7.933.140,53	R\$ 7.933.140,53	R\$ 23.799.421,59

Matéria DOCREO 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350446>.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal

DO TERMO ADITIVO Nº 017/2018

AO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº: 2011-0.105.353-0

CONVENENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 13.864.377/0001-30

CONVENIADA: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
“DR. JOÃO AMORIM”.

CNPJ: 66.518.267/0002-64

OBJETO DO CONVÊNIO: Implementação, desenvolvimento e incremento das
ações relativas ao serviço de atenção integral à
assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe
Paulistana” no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de
Convênio nº 002/2011 no período de 01 de abril de
2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 70.971.299,61 (setenta milhões, novecentos e
setenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e
sessenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2507.3350.3900 – fontes 00 e 02



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **WILSON MODESTO POLLARA**, portador RG nº 4.202.267-8, CPF nº 404.708.308-91, doravante denominada **CONVENENTE**, e do outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM**, CNPJ nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Superintendente **DR. FERNANDO PROENÇA GOUVÊA**, RG nº 1.179.735-6 e CPF nº 032.781.828-04, doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o **Termo Aditivo nº 017/2018 ao Convênio nº 002/2011-SMS.G** do PA nº. 2011-0.105.353-0, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do **Termo de Convênio nº 002/2011-SMS.G** a partir de **01 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, ou até a data do início das atividades decorrentes de resultado de Chamamento Público para as mesmas atividades, desde que esta não ultrapasse o novo período de vigência ora estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento para o período, no valor de **R\$ 70.971.299,61** (setenta milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2507.3350.3900 – fontes 00 e 02**.
- 2.2. Os valores dos repasses mensais estão descritos no **Anexo I – Cronograma de desembolso**, que ora passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Convênio nº 002/2011-SMS.G**, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em **03 (três) vias** de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

DR. FERNANDO PROENÇA DE GOVÊA
Centro de Estudos e Pesquisas "Doutor João Amorim" – CEJAM

WILSON MODESTO POLLARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:

NOME: Anatalia Lopes de O. Basile
CPF: 084.342.758-21

NOME:
CPF:



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TERMO ADITIVO Nº 017/2018 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

Mês Desembolso	Valor - R\$
Abril 2018	7.506.175,37
Maio 2018	7.933.140,53
Junho 2018	7.933.140,53
Julho 2018	7.933.140,53
Agosto 2018	7.933.140,53
Setembro 2018	7.933.140,53
Outubro 2018	7.933.140,53
Novembro 2018	7.933.140,53
Dezembro 2018	7.933.140,53
Total 2018	70.971.299,61





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO ADITIVO Nº 019/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº: 2011-0.105.353-0.

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo /
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo
Municipal de Saúde.

CNPJ: 13.864.377/0001-30

ANUENTE AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

CONVENIADA: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
“DR. JOÃO AMORIM”

CNPJ: 66.518.267/0002-64

OBJETO DO CONVÊNIO: Implementação, desenvolvimento e incremento das
ações relativas ao serviço de atenção integral à
assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe
Paulistana” no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência para o período
de **01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019**,
conforme diretrizes da Portaria 202/2018 AHM.G

VALOR TOTAL: **R\$ 19.938.228,07** (dezenove milhões novecentos e
trinta e oito mil duzentos e vinte e oito Milhões e sete
centavos), conforme Cronograma de Desembolso
Mensal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00** – fontes 00 e
02

Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?piID=350446>.





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

Aos _____ dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador RG nº 5348695-x, CPF nº 001.627.178-57, doravante denominada **CONVENIENTE**, com a **ANUÊNCIA** da AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL representada por sua Superintendente **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora RG nº 7.812.119 SSP/SP, CPF nº 040.589.888-60, e do outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM**, CNPJ nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Superintendente **FERNANDO PROENÇA GOUVÊA**, RG nº 1.179.735-6 e CPF nº 032.781.828-04, doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o **Termo Aditivo nº. 019/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do **Termo de Convênio para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019**, conforme diretrizes estabelecidas em Portaria 202/2018 AHM.G.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019 o valor total de **R\$ 19.938.228,07** (dezenove milhões novecentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e oito Reais e sete centavos), onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – fontes 00 e 02**.





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

2.2 Os valores de repasses mensais está definido no Cronograma de Desembolso Mensal,

Cronograma de Desembolso Mensal

Mês Desembolso	Valor R\$
jan/19	3.987.645,61
fev/19	7.975.291,23
mar/19	7.975.291,23
TOTAL	19.938.228,07

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 002/2011-SMS.G, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

FERNANDO PROENÇA DE GOUVÊA
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DOUTOR JOÃO AMORIM" – CEJAM

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE – AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME: Mateus L. O. Barile
CPF: 08434245821

NOME: José Guilherme Rocha Jr
Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO ADITIVO Nº 020/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº: 2011-0.105.353-0.

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo /
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo
Municipal de Saúde.

CNPJ: 13.864.377/0001-30

ANUENTE AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

CONVENIADA: **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
“DR. JOÃO AMORIM”**

CNPJ: 66.518.267/0002-64

OBJETO DO CONVÊNIO: Implementação, desenvolvimento e incremento das
ações relativas ao serviço de atenção integral à
assistência materno-infantil – **“Parto Seguro à Mãe
Paulistana”** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência para o período
de **01 de abril de 2019 a 31 de maio de 2019.**

VALOR TOTAL: **R\$ 15.950.582,46** (quinze milhões novecentos e
cinquenta mil quinhentos e oitenta e dois Reais e
quarenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **84.10.10.302.3003.2.507.33503900** – fontes 00 e 02



[Handwritten signatures]



Aos 03 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador RG nº 5348695-x, CPF nº 001.627.178-57, doravante denominada **CONVENENTE**, com a **ANUÊNCIA** da AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL representada por sua Superintendente **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora RG nº 7.812.119 SSP/SP, CPF nº 040.589.888-60, e do outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM**, CNPJ nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Superintendente **FERNANDO PROENÇA GOUVÊA**, RG nº 1.179.735-6 e CPF nº 032.781.828-04, doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o **Termo Aditivo nº. 020/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **para o período de 01 de abril de 2019 a 31 de maio de 2019**, nos atuais quantitativos assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de 01 de abril de 2019 a 31 de maio de 2019 o valor total de **R\$ 15.950.582,46** (quinze milhões novecentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e dois Reais e quarenta e seis centavos), onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.33503900 – fontes 00 e 02**.
- 2.2 Os valores de repasses mensais segue definido no Cronograma de Desembolso Mensal,





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

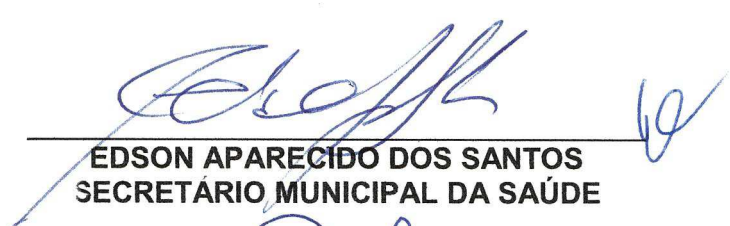
Cronograma de Desembolso Mensal

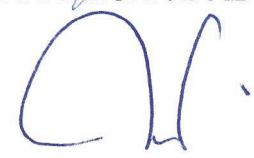
Mês de Desembolso	Valor Repasse – R\$
abril/19	7.975.291,23
maio/19	7.975.291,23
Total	15.950.582,46

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 002/2011-SMS.G. no que não colidirem com o presente Termo.

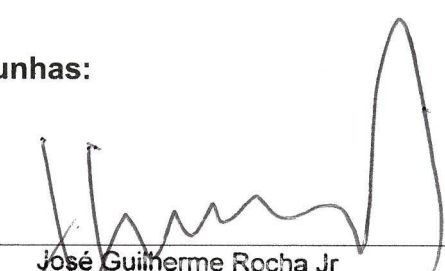
É do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.


FERNANDO PROENÇA DE GOUVÊA
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE


MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE – AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Testemunhas:


NOME: José Guilherme Rocha Jr
Chefe de Gabinete
CPF: Autarquia Hospitalar Municipal


NOME: Angélica Lopes de Oliveira
CPF: 084.342.458-21





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



fls. 171

TERMO ADITIVO Nº 021/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº: 2011-0.105.353-0.

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo /
Secretaria Municipal da Saúde / Fundo
Municipal de Saúde.

CNPJ: 13.864.377/0001-30

ANUENTE AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

CONVENIADA: CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
“DR. JOÃO AMORIM”

CNPJ: 66.518.267/0002-64

OBJETO DO CONVÊNIO: Implementação, desenvolvimento e incremento das
ações relativas ao serviço de atenção integral à
assistência materno-infantil – “**Parto Seguro à Mãe
Paulistana**” no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência para o período
de **01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.**

VALOR TOTAL: **R\$ 7.975.291,23** (sete milhões novecentos e setenta e
cinco mil duzentos e noventa e um Reais e vinte e três
centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **84.10.10.302.3003.2.507.33503900** – fontes 00 e 02

Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350446>.

Aos **31** dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador RG nº 5348695-x, CPF nº 001.627.178-57, doravante denominada **CONVENENTE**, com a **ANUÊNCIA** da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL** representada por sua Superintendente **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora RG nº 7.812.119 SSP/SP, CPF nº 040.589.888-60, e do outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, CNPJ nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Superintendente **FERNANDO PROENÇA GOUVÊA**, RG nº 1.179.735-6 e CPF nº 032.781.828-04, doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o **Termo Aditivo nº. 021/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **para o período de 01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019**, com as mesmas atividades assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de 01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019 o valor total de **R\$ 7.975.291,23** (sete milhões novecentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e um Reais e vinte e três centavos), a ser desembolsada em parcela única. Onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.33503900 – fontes 00 e 02**.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 002/2011-SMS.G, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

FERNANDO PROENÇA DE GOUVÊA
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE – AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 022/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº 2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de por 01 (um) mês**, a partir de **01/07/2019 a 31/07/2019**.

VALOR TOTAL: **R\$ 8.322.904,83** (oito milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00
fontes 00 e 02



[Handwritten signature]

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM ("CEJAM"** e, em conjunto com **AHM, "PARTES")**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **ADEMIR MEDINA OSÓRIO**, portador do RG nº 9.451.584 e inscrito no CPF/MF sob o nº 994.124.468-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 022/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de por 01 (um) mês**, a partir de **01/07/2019 a 31/07/2019**, com as mesmas atividades assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Fica estabelecido o orçamento de custeio, para o período de 01 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, no valor total de **R\$ 8.322.904,83** (oito milhões, trezentos e vinte e dois mil, noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – fontes 00 e 02**.



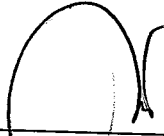
2

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 022/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

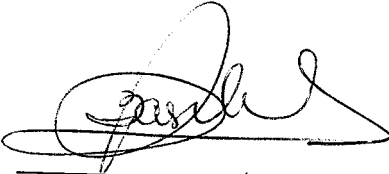
E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

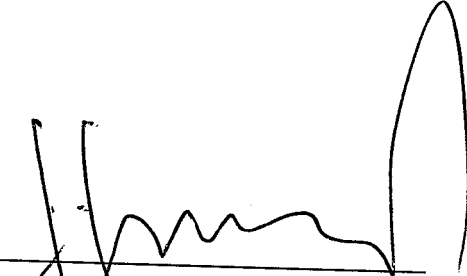
São Paulo, 30 de junho de 2019


ADEMIR MEDINA OSÓRIO
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR.
JOÃO AMORIM" – CEJAM


MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL -
AHM

TESTEMUNHAS:


NOME: Anatalie Lopes D. Barde
CPF: 084.342.758.21


NOME: José Guilherme Rocha Jr
CPF:
Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 023/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de 02 (dois) meses**, a partir de **01/08/2019 a 30/09/2019**.

VALOR TOTAL:

R\$ 16.645.809,66 (dezesesseis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00
fontes 00 e 02





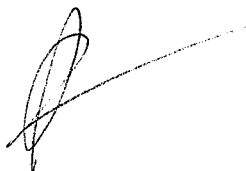
Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM ("CEJAM")** e, em conjunto com **AHM**, "**PARTES**"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **ADEMIR MEDINA OSÓRIO**, portador do RG nº 9.451.584 e inscrito no CPF/MF sob o nº 994.124.468-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 023/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de por 02 (dois) meses**, a partir de **01/08/2019 a 30/09/2019**, com as mesmas atividades assistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. Fica estabelecido o orçamento de custeio, para o período de **01 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019**, no valor total de **R\$ 16.645.809,66** (dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo os repasses mensais na quantia de **R\$ 8.322.904,83** (oito milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos) onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – fontes 00 e 02**.

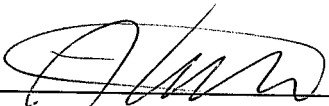


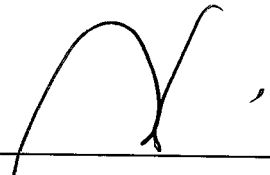


Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 023/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

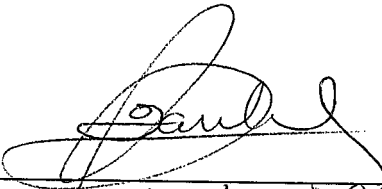
E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

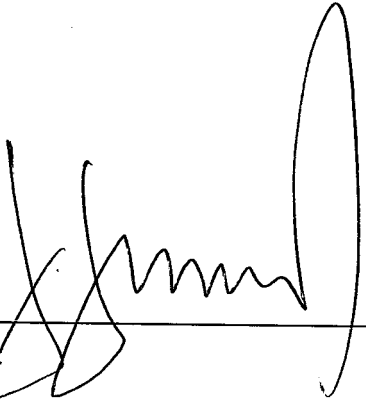
São Paulo, 31 de Julho de 2019

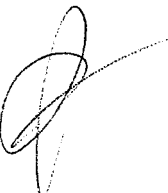

ADEMIR MEDINA OSÓRIO
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR.
JOÃO AMORIM" – CEJAM


MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL -
AHM

TESTEMUNHAS:


NOME: ANATALIA LOPES DE C. BASILE
CPF: 084342758 21


NOME:
CPF:





TERMO ADITIVO Nº 024/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de **01 (um) mês**, a partir de **01/10/2019 a 31/10/2019**, e **ACRÉSCIMO** de recurso para Dissídio.

VALOR TOTAL:

R\$ 8.641.203,31 (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00
fontes 00 e 02




Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM ("CEJAM"** e, em conjunto com **AHM, "PARTES")**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por **ADEMIR MEDINA OSÓRIO**, portador do RG nº 9.451.584 e inscrito no CPF/MF sob o nº 994.124.468-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 024/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de por 01 (um) mês**, a partir de **01/10/2019 a 31/10/2019**, com as mesmas atividades assistenciais.

1.2 **ACRÉSCIMO** de recurso para o dissídio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Fica estabelecido o orçamento de custeio, para o período de **01 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019**, no valor total de **R\$ 8.641.203,31** (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos), incluindo o dissídio, a ser e onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – fontes 00 e 02**.






Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 024/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de outubro de 2019

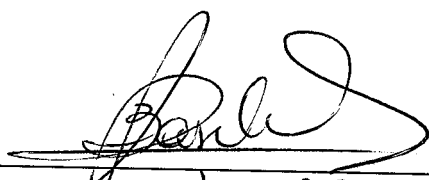


ADÉMIR MEDINA OSÓRIO
REPRESENTANTE LEGAL
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR.
JOÃO AMORIM" – CEJAM

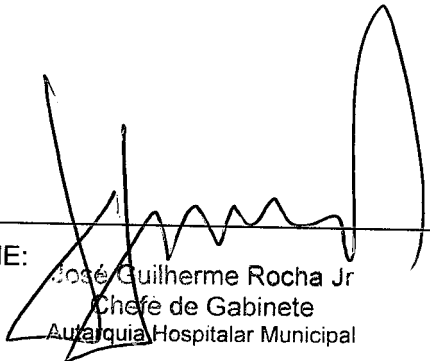


MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL -
AHM

TESTEMUNHAS:



NOME: ANATALIA LOPES O. BASILE
CPF: 084 342 758 21



NOME: José Guilherme Rocha Jr
CPF: Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 025/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

INCLUIR RECURSOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO para implementação na **"Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana"** e **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de 01 (um) mês**, a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

VALOR TOTAL CUSTEIO:

R\$ 9.024.184,59 (nove milhões, vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR DE INVESTIMENTO –

R\$ 32.930,66 (trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) – aquisição de equipamento/material permanente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00
 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00
 fontes 00 ou 02

e




Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL** ("AHM"), em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM** ("CEJAM" e, em conjunto com AHM, "PARTES"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **ADEMIR MEDINA OSÓRIO**, portador do RG nº 9.451.584 e inscrito no CPF/MF sob nº 994.124.468-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 025/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de por **01 (um) mês**, a partir de **01/11/2019 a 30/11/2019**.

1.2 **INCLUIR RECURSOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO** para implementação na "Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana" - Apoiadoras auxiliares de enfermagem, conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Cronograma de implantação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 **Equipe Mínima** é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONVENIADA e atuação Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, e também para garantir a manutenção dos requisitos do projeto de apoiadores auxiliares de enfermagem, conforme quadro abaixo:

Dimensionamento de Recursos Humanos		
EQUIPE MÍNIMA		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas
Analista Administrativo	1	40
Assistente Administrativo I	1	40
Auxiliar de Enfermagem	52	36
Supervisor Técnico de Saúde	1	44
Total	55	

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

Material digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em
Materia DOCREG-92/2022: Documento?pld=350446.
https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/

PERIODICIDADE: MENSAL

2.2 A não manutenção de equipe mínima do Dimensionamento de Recursos Humanos, do quadro acima implicará no desconto do valor de pessoal e reflexo, dos profissionais e respectivas cargas horárias, apontados como "não" contratados.

2.3 O acompanhamento das contratações e atividades da equipe mínima será realizada pelo Supervisor Técnico do Programa, e informado mensalmente ao Departamento de Gestão da Assistência/AHM, para proceder aos cálculos de desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Foram estabelecidos metas, relacionando a resultados esperados que serão submetidos a monitoramento mensal para fins de detectar o percentual de realização e respectiva evolução da qualidade do serviço. A pontuação auferida poderá resultar em impacto financeiro.

Nº	META	RESULTADO ESPERADO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO
1	Agendamento das consultas das puérperas e respectivos recém-nascidos nas unidades básicas de saúde de referência, conforme vagas disponibilizadas pelas mesmas.	≥ 75%	Censo Hospitalar e REM	(Nº de agendamento / Nº de altas de recém-nascidos) x 100
2	Entrega dos enxovais recebidos nos hospitais às puérperas, conforme número de alta hospitalar;	≥ 95%	Censo Hospitalar e REM	(Nº de entrega de enxovais / Nº de altas de recém-nascidos) x 100
3	Realizar entrevistas estabelecidas das puérperas.	≥ 85%	Censo Hospitalar e REM	(Nº de entrevista/ Nº de altas de partos) x 100

PERIODICIDADE: MENSAL

3.2 O acompanhamento das metas apontadas no quadro acima será realizado pelo Supervisor Técnico do Programa, e informado mensalmente ao Departamento de Gestão da Assistência/AHM, para proceder aos cálculos de desconto.

3.3 A pontuação para fins de descontos ocorrerá em deliberação da avaliação mensal pelo Departamento de Gestão da Assistência/AHM, em função do percentual de realização de cada indicador.

3.4 O desconto será proporcional à diferença do percentual estabelecido na tabela acima, coluna "Resultado Esperado" incidirá sobre 5% do valor de custeio mensal da **"Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana"** - Apoiadoras auxiliares de enfermagem, por cada meta estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio, para o período de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, no valor total de R\$ 8.641.203,31 (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos), onerando a dotação orçamentária nº



84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – fontes 00 e 02, conforme detalhado no Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal.

4.2 Incluir recursos à título de custeio no valor de R\$ 382.981,28 (Trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) referente a implementação na Rede de Municipal Materno Infantil Mãe Paulistana - Apoiadoras auxiliares de enfermagem, para o período de 15/10/2019 a 30/11/2019, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – fontes 00 e 02, conforme detalhado no Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal

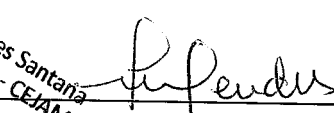
4.3 Incluir recursos à título de investimento no valor total de R\$ 32.930,66 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), para aquisição de equipamentos e material permanente, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00 – fontes 00 e 02, conforme detalhado no Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 025/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 31 de outubro de 2019

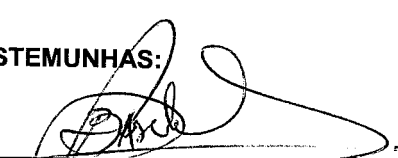
Floriza de Jesus Mendes Santana
Gerente Administrativo - CEJAM
RG: 32.869.391-1

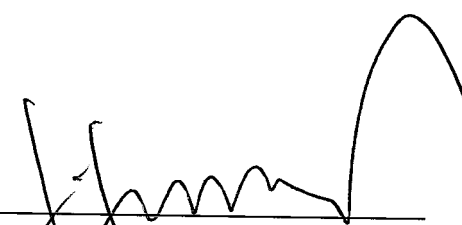

ADEMIR MEDINA OSÓRIO
PROCURADOR

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR.
JOÃO AMORIM" – CEJAM


MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM

TESTEMUNHAS:


NOME: ANATALIA L. O. BASILE
CPF: 084342758.21


NOME: Jose Guilherme Rocha Jr
CPF:
Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

OBJETO

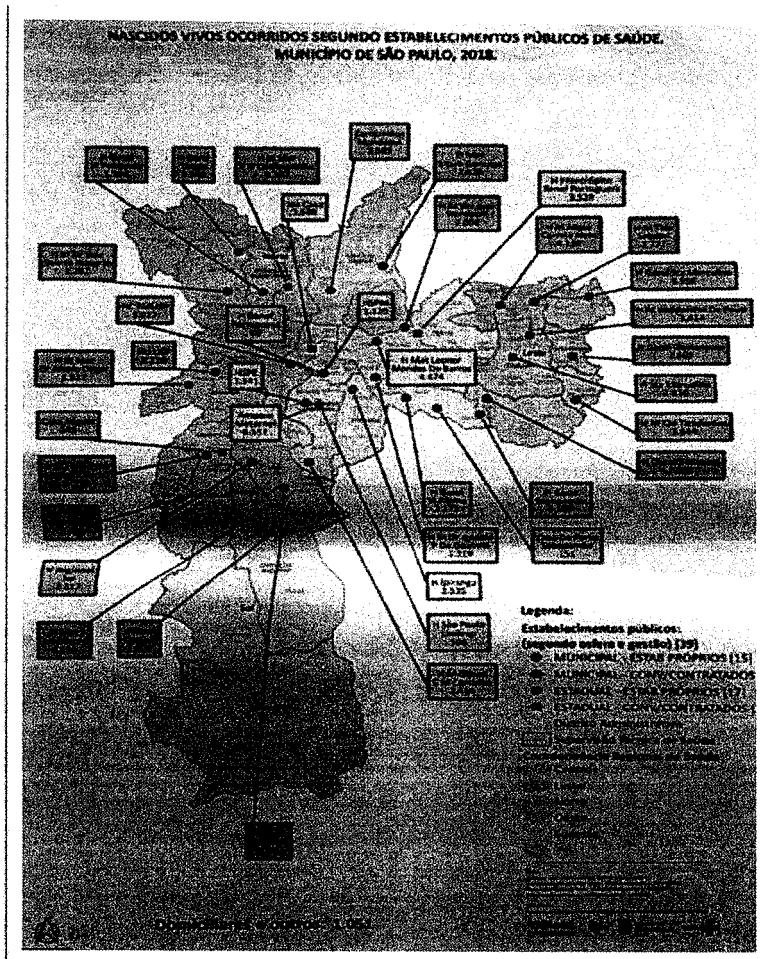
Atuação e monitoramento dos benefícios garantidos pelo Convênio por meio de entrega de enxoval e agendamentos de consultas de puerpério para mãe e a primeira consulta do bebê e reforço de orientações de forma harmônica e humanizada.

OBJETIVOS

- I. Inserir auxiliares de enfermagem, nas 39 maternidades da rede Municipal de São Paulo para a o agendamento de consulta de puerpério para mãe e a primeira consulta do recém - nascido;
- II. Implementar processos de concessão do primeiro enxoval para o recém- nascido (RN) nas maternidades públicas, conveniadas e/ou contratadas do SUS;
- III. Apoiar as ações de melhoria assistências e de apoio funcionamento da rede de serviços do município, de acordo com as diretrizes das Áreas Técnicas da Saúde da Mulher e da Criança e do Adolescente;
- IV. Visitar às puérperas internadas a fim de identifica-las e proceder reforço as orientações com roteiro definido a respeito do aleitamento materno;
- V. Monitorar os indicadores e metas do Convênio;
- VI. Capacitar as auxiliares de enfermagem para reforço no aleitamento materno e outros temas relacionados.




HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS CONVENIADOS AO SUS



HUMANOS

RECURSOS

Supervisor Técnico de Saúde – 44 h semanais	01
Analista administrativo – 40 h semanais	01
Assistente Administrativo II – 40 h semanais	01
Auxiliares de enfermagem* - 36 h semanais	52

*O número de Auxiliares de enfermagem por equipamento hospitalar serão 2 para hospitais com mais de 280 partos mês. O índice de segurança técnica será de 15% contemplando legislação trabalhista

Supervisor Técnico de Saúde

- Planeja e avalia ações referentes ao convênio;
- Propor ações de melhoria e de educação em serviço visando a melhoria dos trabalhos;
- Manter bom relacionamento com toda a liderança do Hospital;
- Participar ativamente da atualização dos profissionais sob sua supervisão;
- Estar sempre disponível para dar suporte a equipe quando necessitar;

- Levar intercorrências à SMS –G /AB Saúde da Mulher e Saúde da Criança e a Coordenação - CEJAM, e estabelecer sugestões;
- Realizar visita as maternidades conveniadas
- Colaboração na elaboração de aulas para capacitação da equipe;
- Fortalecer ação do auxiliar de enfermagem apoiador, de repassar intercorrências assistenciais a equipe assistencial do hospital;
- Estabelecer as férias dos colaboradores sob sua supervisão, de forma organizada para não prejudicar o serviço, repassando devidas informações à Coordenação - CEJAM;
- Elaborar, conferir e atualizar as escalas mensais diariamente, e providenciar coberturas quando necessário;
- Acompanhar e checar espelho de ponto de toda equipe;
- Monitorar os indicadores e metas mensalmente;
- Supervisionar e acompanhar os relatórios semanais das auxiliares de enfermagem;
- Elaboração de advertência quando se fizer necessário, como apoio e a orientação à Coordenação - CEJAM;
- Realizar reunião mensal com os colaboradores, assim como educação permanente;
- Elaboração e envio do relatório mensal à Coordenação Geral, com entrega prevista até o 5º dia útil ou conforme estabelecido;
- Participar mensalmente ou sempre que solicitado de reuniões com SMS/ Saúde da Mulher/ Criança e com a Coordenação - CEJAM;
- Avaliar os colaboradores supervisionados no SIS-CEJAM sempre que necessário e solicitado pela Coordenação - CEJAM;
- Estabelecer ambiente de trabalho harmonioso entre os funcionários do Convênio e os demais funcionários da instituição;
- Supervisionar as boas práticas, postura e apresentação dos funcionários;
- Participar dos processos seletivos dos novos colaboradores subordinados;
- Preparar materiais que serão distribuídos para as mães;
- Outras ações correlatas ao Convênio de melhoria da qualidade da assistência.

Analista Administrativo

- Realizar atividades de natureza administrativa dentro de sua área de atuação, efetuando análises, controles e atualizações de informações;
- Manter a interface de informações com as demais áreas desta Coordenação;
- Atuar como ponto focal da Gerência Técnica, promovendo e demandando informações inerentes à prestação de contas e plano de trabalho dos programas e projetos ligados a esta Gerência;
- Gerenciar os projetos do setor utilizando ferramentas específica para gestão de projetos;
- Aplicar metodologias administrativas e informatizadas, conforme evolução do setor;
- Padronizar formulários, instrumentos de monitoramento, viabilizando a divulgação de fluxos e protocolos e comunicação do setor com SMS – G/CAB;
- Analisar as necessidades e demandas do setor, levantar requisitos para oferecer soluções, apresentando novas tecnologias, para avaliação de viabilidade de implantação;
- Seguir as normas e instrumentos para racionalização do processo administrativo;
- Coletar e registrar dados que possibilitem o atendimento aos contratos, convênios e colaboradores;
- Planejar e operacionalizar projetos específicos de sua área de atuação;
- Revisar textos quanto à forma, conteúdo e correção para a digitação e reprodução;
- Executar outras tarefas relacionadas ao cargo e atividades afins do departamento.

Assistente Administrativo II

- Atender a todos os colaboradores de forma gentil e esclarecedora, no âmbito administrativo sempre com o conhecimento da supervisora local.
- Cadastrar a biometria de todos os colaboradores no sistema Henry.
- Zelar pelos equipamentos utilizados, inclusive o relógio de ponto, requisitando manutenção e



- acompanhar concertos.
- Tratar o ponto de todos os colaboradores contratados pelo CEJAM, ocorrências em mãos.
 - Manter supervisor atualizado sobre período aquisitivo de férias de cada colaborador para programação de férias.
 - Lançar a programação de férias de todos colaboradores via sistema SIS, controlar e preencher o requerimento de férias e enviar para o RH na data acordado pelo RH.
 - Manter contato com o RH para facilitar a resolução de possíveis problemas;
 - Realizar abertura do CAS para resolução de demandas do colaborador; e acompanhar resolução dos problemas e manter informado supervisor.
 - Realizar agendamentos dos colaboradores no SESMT, manter informado supervisor;
 - Digitar escala das auxiliares de enfermagem após ciência da supervisora;
 - Manter atualizada os registros de colaboradores;
 - Arquivar, organizar os documentos, relatórios e impressos;
 - Manter controle do estoque de impressos;
 - Manter atualizada a planilha de atestados e licenças médicas;
 - Preparar, enviar e receber o malote semanalmente.
 - Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo a critério da SMS-GAB, Supervisão e Coordenação - CEJAM;
 - Atualizar agenda do motorista com as demandas de entregas e visitas do convênio e conforme solicitação da Supervisão.
 - Outras ações correlatas ao Convênio de melhoria da qualidade da assistência.

Auxiliar de enfermagem

- Receber e conferir KITs de enxoval;
- Armazenar os KITs;
- Controlar estoque de KITs;
- Entregar os KITs de enxoval para a mãe na no alojamento conjunto;
- Apresentar relatórios semanais de quantos partos ocorreram e os KITs entregues;
- Passar as orientações para as puérperas já previamente definidas com a Supervisão e alinhadas com a SMS, AHM e Hospital;
- Agendar consulta para mãe e bebê na rede básica (Unidade Básica de Saúde) e AME (Ambulatório Médico de Especialidades);
- Apresentar relatório semanal das consultas agendadas e ocorrências levantadas nos agendamentos;
- Reforço no Aleitamento Materno e aos sinais de risco de morte materna e neonatal e outros temas relacionados, após capacitação;
- Acolher as necessidades referidas e identificadas e comunicar a equipe Supervisão para melhorar assistência a mulher e melhoria do serviço se possível;
- Outras ações correlatas ao Convênio de melhoria da qualidade da assistência.

AÇÕES A SEREM IMPLANTADAS

1. Inserção as Auxiliares de enfermagem, profissional responsável pelo agendamento e orientações de consultas de puerpério e primeira consulta do RN.
2. Entrega de Enxoval, uma forma de estímulo ao acompanhamento de pré-natal na rede básica, e contribuição de forma significativa as famílias de baixa renda.
3. Roteiro estruturado com orientações para fortalecer o aleitamento materno da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC).
4. Capacitações, cursos e palestras para aprimoramento dos colaboradores com base em iniciativas de programa de Doulas.
5. Roteiro de entrevista e orientações a puérpera a ser planejado juntamente com a SMS-GAB:



MATERIAIS E ESPAÇOS NECESSÁRIOS

59 UNIDADES -Tabletes com CHIP, para acesso ao SIGA e preenchimentos de formulário devido internet limitada nos hospitais;

5 UNIDADES - Computadores no núcleo CEJAM para prestação de contas, para documentação a serem enviados ao RH, documentação de férias, licença saúde, elaboração de documentos solicitados pela SMS – GAB e prestação de contas;

Local para armazenamento dos enxovais, verba para adequação dos espaços com segurança.

VERBAS DIVERSAS

Verba de capacitação e cursos; (para o fortalecimento dos capacitadores, capacitações das auxiliares de enfermagem apoiadoras conforme solicitado pela SMS e outras atividades, materiais educativos que serão elaborados, trabalhados junto a SMS e distribuídos as puérperas);

Equipamentos (Computadores e Tabletes),para agendamentos das consultas das puérperas e recém-nascidos na rede básica; prestação de contas; para documentação a serem enviados ao RH; documentação de férias; licença saúde; elaboração de documentos solicitados pela SMS – GAB e prestação de contas;

Material de consumo (impresso e material de escritório);

Uniforme;

Carro para demandas do convênio;

Adequação de espaços (pintura armários, portas, cadeados, fechaduras) e outros conforme plano orçamentário; (adequação de espaço para armazenamento de documentos, impressos, enxoval e material didáticos- folders que serão entregues às puérperas, do enxoval).

METAS

Agendar 75% das consultas das puérperas e respectivos recém-nascidos nas unidades básicas de saúde de referência, conforme vagas disponibilizadas pelas mesmas;

Entregar 95% dos enxovais recebidos nos hospitais às puérperas, conforme número de alta hospitalar;

Obs: Mesmo considerando a falta ocasional de estoque no momento da alta da paciente, a mesma terá a possibilidade de retornar a unidade mediante a carta para retirada do enxoval.

Realizar entrevistas estabelecidas a 85% das puérperas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. v. 4. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 192 p.

Materia DOCCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://sp.legisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbreDocumento?pld=350446>.





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área Técnica de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. **Além da sobrevivência: Práticas integradas de atenção ao parto, benéficas para a nutrição e a saúde de mães e crianças**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde / MS. Brasília, 2011. 50 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Departamento de Atenção Básica. 2012. Cadernos de Atenção Básica, nº 33. 272 p.: il.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos Humaniza SUS Vol 3**. Atenção Hospitalar. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Brasília – DF. 2011. Série B. Textos Básicos de Saúde.

Prefeitura de São Paulo **Relatório Rede de Proteção à Mãe Paulistana também é rede Cegonha**. Convênio 004/2012 Janeiro de 2009 a março de 2015 Parcerias: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM e Prefeitura de São Paulo.

Secretaria da Saúde **Manual Programa de Doulas Voluntárias da Secretaria Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde**. São Paulo: SMS, 2017. 24p.:il

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. **INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA: revista, atualizada e ampliada para o cuidado integrado: Módulo 3: promovendo e incentivando a amamentação em um Hospital Amigo da Criança: Curso de 20 horas para Equipes de Maternidade**. Fundo das Nações Unidas para a Infância, Organização Mundial da Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 276 p.



Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTÁVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350446>.

Anexo II – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso

		out/19	nov/19	Total
TC 002/2011 CUSTEIO		-	8.641.203,31	8.641.203,31
TA 025/2019 inclusão de recurso - CUSTEIO	"Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana"	128.199,69	254.781,59	382.981,28
Total CUSTEIO		128.199,69	8.895.984,90	9.024.184,59
TA 025/2019 INVESTIMENTO	EQUIPAMENTO	16.465,33	16.465,33	32.930,66
Total INVESTIMENTO		16.465,33	16.465,33	32.930,66
		144.665,02	8.912.450,23	9.057.115,25

Setor Jurídico
Visto
CEJAM

Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350446>.

TERMO ADITIVO Nº 026/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº 2011-0.105.353-0

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: **INCLUIR RECURSOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO** para implementação na **"Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana"** e **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de 01 (um) mês**, a partir de **01/12/2019 a 31/12/2019**.

VALOR TOTAL CUSTEIO: **R\$ 8.641.203,31** (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos).

VALOR DE INVESTIMENTO: **R\$ 254.781,59** (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) – rede apoio Materno Infantil Mãe Paulistana.

R\$ 16.465,33 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) – investimento e aquisição de equipamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00 e 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00 F00



Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM ("CEJAM"** e, em conjunto com **AHM, "PARTES")**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **ADEMIR MEDINA OSÓRIO**, portador do RG nº 9.451.584 e inscrito no CPF/MF sob o nº 994.124.468-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 026/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de por 01 (um) mês**, a partir de **01/12/2019 a 31/12/2019**.
- 1.2 INCLUIR RECURSOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO** para implementação na "**Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana**" - Apoiadoras auxiliares de enfermagem, conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Cronograma de implantação.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Equipe Mínima** é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONVENIADA e atuação Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, e também para garantir a manutenção dos requisitos do projeto de apoiadores auxiliares de enfermagem, conforme quadro abaixo:



Dimensionamento de Recursos Humanos

EQUIPE MÍNIMA		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal em horas
Analista Administrativo	1	40
Assistente Administrativo I	1	40
Auxiliar de Enfermagem	52	36
Supervisor Técnico de Saúde	1	44
Total	55	

PERIODICIDADE: MENSAL

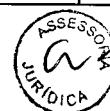
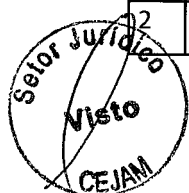
2.2 A não manutenção de equipe mínima do Dimensionamento de Recursos Humanos, do quadro acima implicara no desconto do valor de pessoal e reflexo, dos profissionais e respectivas cargas horárias, apontados como “não “ contratados.

2.3 O acompanhamento das contratações e atividades da equipe mínima será realizada pelo Supervisor Técnico do Programa, e informado mensalmente ao Departamento de Gestão da Assistência/AHM, para proceder aos cálculos de desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Foram estabelecidos metas, relacionando a resultados esperados que serão submetidos a monitoramento mensal para fins de detectar o percentual de realização e respectiva evolução da qualidade do serviço. A pontuação auferida poderá resultar em impacto financeiro.

Nº	META	RESULTADO ESPERADO	FONTE DE VERIFICAÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO
1	Agendamento das consultas das puérperas e respectivos recém-nascidos nas unidades básicas de saúde de referência, conforme vagas disponibilizadas pelas mesmas.	≥ 75%	Censo Hospitalar e REM	$(\text{Nº de agendamento} / \text{Nº de altas de recém-nascidos}) \times 100$
2	Entrega dos enxovais recebidos nos	≥ 95%	Censo Hospitalar e	$(\text{Nº de entrega de$



	hospitais às puérperas, conforme número de alta hospitalar;		REM	enxovais / Nº de altas de recém-nascidos) x 100
3	Realizar entrevistas estabelecidas das puérperas.	≥ 85%	Censo Hospitalar e REM	(Nº de entrevista/ N º altas de partos) x 100

PERIODICIDADE: MENSAL

3.2 O acompanhamento das metas apontadas no quadro acima será realizado pelo Supervisor Técnico do Programa, e informado mensalmente ao Departamento de Gestão da Assistência/AHM, para proceder aos cálculos de desconto.

3.3 A pontuação para fins de descontos ocorrerá em deliberação da avaliação mensal pelo Departamento de Gestão da Assistência/AHM, em função do percentual de realização de cada indicador.

3.4 O desconto será proporcional à diferença do percentual estabelecido na tabela acima, coluna "Resultado Esperado" incidirá sobre 5% do valor de custeio mensal da "Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana" - Apoiadoras auxiliares de enfermagem, por cada meta estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio, para o período de 01 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor total de **R\$ 8.641.203,31** (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos), onerando a dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- fontes 00 e 02, conforme detalhado no Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal.

4.2 Incluir recursos a título de custeio no valor de **R\$ 254.781,59** (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) referente à implementação na Rede de Municipal Materno Infantil Mãe Paulistana - Apoiadoras auxiliares de enfermagem, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 - fontes 00, conforme detalhado no Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal

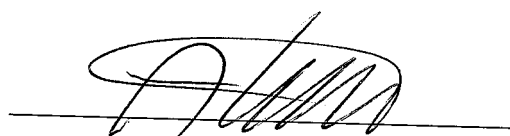
4.3 Incluir recursos a título de investimento no valor total de **R\$ 16.465,33** (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) - investimento e aquisição de equipamentos, para aquisição de equipamentos e material permanente, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00 - fontes 00, conforme detalhado no Anexo II - Cronograma de Desembolso Mensal.



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO ADITIVO Nº 026/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

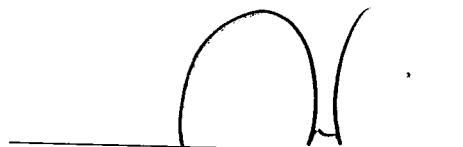
São Paulo, 01 de Dezembro de 2019



ADEMIR MEDINA OSÓRIO

PROCURADOR

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM

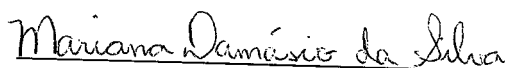


MAGALL VICENTE PROENÇA

SUPERINTENDENTE

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM

TESTEMUNHAS:



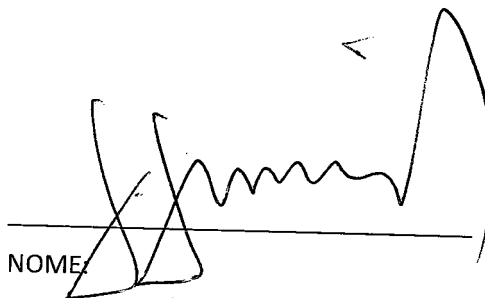
NOME:

Mariana Damásio da Silva

CPF:

Parto Seguro à Mãe Paulistana - CEJAM
RG: 45.580.449-7

CPF: 229.379.908-92



NOME:

CPF:

José Guilherme Rocha Jr
Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal



TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de 03 (três) meses**, a partir de **01/01/2020 a 31/03/2020**.

VALOR MENSAL:

R\$ 9.404.770,95 (nove milhões e quatrocentos e quatro mil e setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL CUTEIO:

R\$ 28.214.312,35 (vinte e oito milhões duzentos e quatorze mil trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.






Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL** ("AHM"), em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM** ("CEJAM" e, em conjunto com AHM, "PARTES"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **ADEMIR MEDINA OSÓRIO**, portador do RG nº 9.451.584 e inscrito no CPF/MF sob o nº 994.124.468-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de por 03 (três) meses**, a partir de **01/01/2020 a 31/03/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1** Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **01/01/2020 a 31/03/2020** o valor mensal de **R\$ 9.404.770,95** (nove milhões e quatrocentos e quatro mil e setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor para o período em **R\$ 28.214.312,35** (vinte e oito milhões duzentos e quatorze mil trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.
- 2.2** Alterações do quadro profissional em relação ao Plano vigente:
- Acréscimo de 01 Analista Administrativo 40h – Coordenação Parto Seguro.
 - Acréscimo de 01 Assistente Administrativo II 40h – HMA CN
 - Redução de 01 Assistente Administrativo III 40h – Coordenação Parto Seguro.
 - Redução de 01 Encarregado Financeiro 40h - Coordenação Parto Seguro.
 - Acréscimo de 01 Engenheiro de Saúde e Segurança 30h – Coordenação Administrativa.

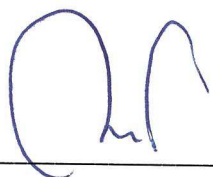



- Acréscimo de 01 Enfermeiro Obstetra/Neonatalogista 40h – Rede Municipal de Atenção Materno Infantil Mãe Paulistana.
- Substituição de 06 médicos Neonatologistas 72h mensais por 160 plantões 6h Médico Especialista Neonatalogista – 40 HMAcN, 40 HMWP, 40 HMTS e 40 HMFMPR.
- Substituição de 01 Supervisor Médico 20h - Coordenação Parto Seguro por 01 consultor médico Pessoa Jurídica.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de janeiro de 2020.

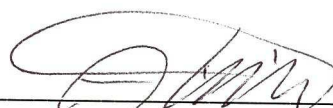


MAGALI VICENTE PROENÇA

SUPERINTENDENTE

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

AHM



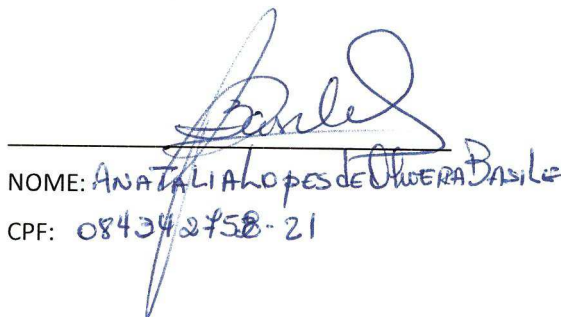
ADEMIR MEDINA OSÓRIO

PROCURADOR

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO

AMORIM" – CEJAM

TESTEMUNHAS:



NOME: **ANATALIA LOPES DE OLIVEIRA BASILE**
CPF: **084342758-21**



NOME: **José Guilherme Rocha Jr**
Chefe de Gabinete
CPF: **Autarquia Hospitalar Municipal**



TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM") E O CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM", QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – "Parto Seguro à Mãe Paulistana" no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de **01 (um) mês**, a partir de **01/04/2020 a 30/04/2020**.

VALOR TOTAL CUTEIO:

R\$ 10.191.570,23 (dez milhões cento e noventa e um mil, quinhentos e setenta reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.

Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596



Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM ("CEJAM"** e, em conjunto com **AHM**, "**PARTES**"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **ADEMIR MEDINA OSÓRIO**, portador do RG nº 9.451.584 e inscrito no CPF/MF sob o nº 994.124.468-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de por **01 (um) meses**, a partir de **01/04/2020 a 30/04/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1** Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **01/04/2020 a 30/04/2020** o valor total para o mês na quantia de **R\$ 10.191.570,23** (dez milhões cento e noventa e um mil, quinhentos e setenta reais e vinte e três centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.

- 2.2** Os valores dos repasses mensais estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal**, abaixo:

TIPO DE DESPESA	ABRIL/2020	TOTAL
CUSTEIO HOSPITALAR	R\$ 10.191.570,23	R\$ 10.191.570,23

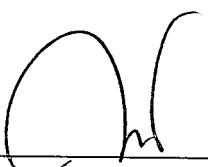
Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596



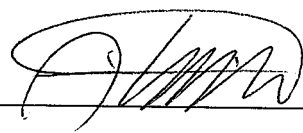
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Abril de 2020.

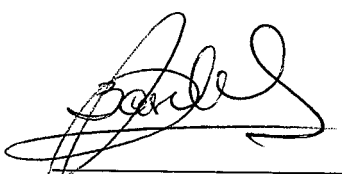


MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
AHM

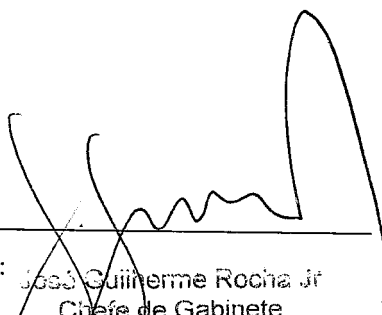


ADEMIR MEDINA OSÓRIO
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO
AMORIM" – CEJAM

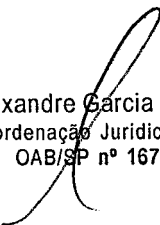
TESTEMUNHAS:



NOME: **Anabela Lopes de O. Barde**
CPF: **084342758-21**



NOME: **José Guilherme Rocha Jr**
CPF: **084342758-21**
Chefe de Gabinete
Autarquia Hospitalar Municipal


Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596

TERMO ADITIVO Nº 029 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de 01 (um) mês**, a partir de **01/05/2020 a 31/05/2020**.

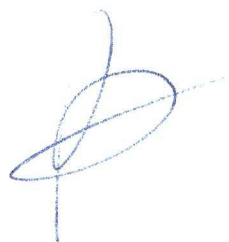
VALOR TOTAL CUTEIO:

R\$ 10.299.314,43 (dez milhões duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.



Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596







Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM** ("CEJAM" e, em conjunto com **AHM**, "**PARTES**"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **ADEMIR MEDINA OSÓRIO**, portador do RG nº 9.451.584 e inscrito no CPF/MF sob o nº 994.124.468-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de por 01 (um) meses**, a partir de **01/05/2020 a 31/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **01/05/2020 a 31/05/2020** o valor total para o mês na quantia de **R\$ 10.299.314,43** (dez milhões duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.

- 2.2 Os valores dos repasses mensais estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal**, abaixo:

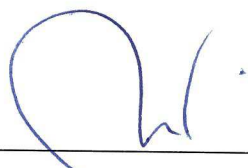
TIPO DE DESPESA	MAIO/2020	TOTAL
CUSTEIO HOSPITALAR	R\$ 10.299.314,43	R\$ 10.299.314,43

Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Maio de 2020.



MAGALI VICENTE PROENÇA

SUPERINTENDENTE

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

AHM



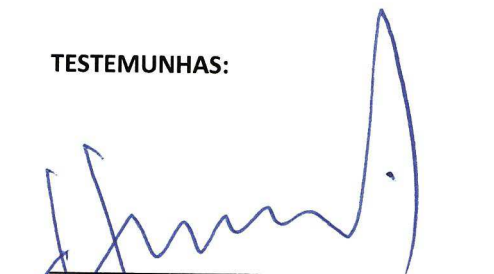
ADEMIR MEDINA OSÓRIO

PROCURADOR

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO

AMORIM" – CEJAM

TESTEMUNHAS:



NOME: José Guilherme Rocha Jr
Chefe de Gabinete
CPF: Autarquia Hospitalar Municipal



NOME: PRISCILLA LOPES DE OLIVEIRA BASILE
CPF: 08434275821

Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596




TERMO ADITIVO Nº 030 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de 01 (um) mês**, a partir de **01/06/2020 a 30/06/2020**.

VALOR TOTAL CUTEIO:

R\$ 10.299.314,43 (dez milhões duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.



Materia DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://sp.legisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=350446>.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM** ("CEJAM" e, em conjunto com AHM, "PARTES"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **ADEMIR MEDINA OSÓRIO**, portador do RG nº 9.451.584 e inscrito no CPF/MF sob nº 994.124.468-53, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de por **01 (um) meses**, a partir de **01/06/2020 a 30/06/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1** Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **01/06/2020 a 30/06/2020** o valor total para o mês na quantia de **R\$ 10.299.314,43** (dez milhões duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.

- 2.2** Os valores dos repasses mensais estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal**, abaixo:

TIPO DE DESPESA	JUNHO/2020	TOTAL
CUSTEIO HOSPITALAR	R\$ 10.299.314,43	R\$ 10.299.314,43




Materia DocREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=350446>.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Junho de 2020.

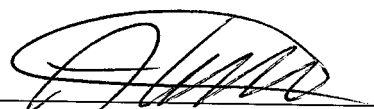


MAGALI VICENTE PROENÇA

SUPERINTENDENTE

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

AHM



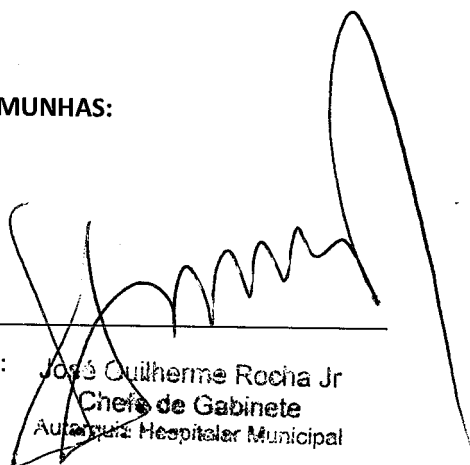
ADEMIR MEDINA OSÓRIO

PROCURADOR

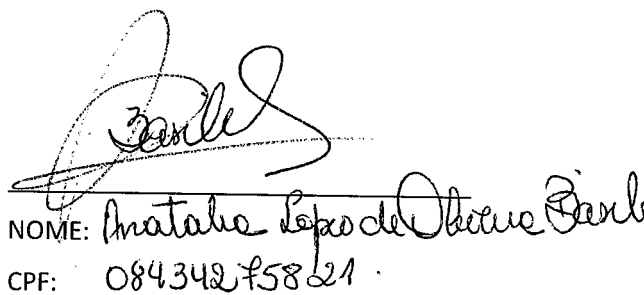
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO

AMORIM" – CEJAM

TESTEMUNHAS:



NOME: **José Guilherme Rocha Jr**
CPF: **Chefe de Gabinete**
Autarquia Hospitalar Municipal



NOME: **Mariana Lopes de Oliveira**
CPF: **08434275821**



Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596

TERMO ADITIVO Nº 031 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de 01 (um) mês**, a partir de **01/07/2020 a 31/07/2020**.

VALOR TOTAL CUTEIO:

R\$ 10.299.314,43 (dez milhões duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.



[Handwritten signature]

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM ("CEJAM"** e, em conjunto com **AHM, "PARTES")**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº 2.832.210-1, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de por **01 (um) meses**, a partir de **01/07/2020 a 31/07/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **01/07/2020 a 31/07/2020** o valor total para o mês na quantia de **R\$ 10.299.314,43** (dez milhões duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.
- 2.2 Os valores dos repasses mensais estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal**, abaixo:

TIPO DE DESPESA	JULHO/2020	TOTAL
CUSTEIO HOSPITALAR	R\$ 10.299.314,43	R\$ 10.299.314,43



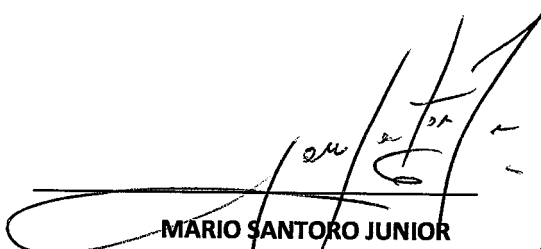
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Julho de 2020.

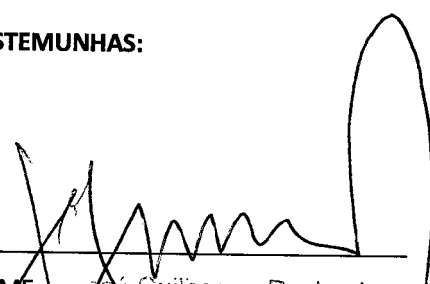


MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
AHM

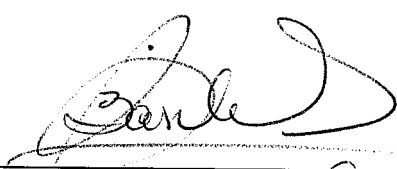


MARIO SANTORO JUNIOR
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO
AMORIM" – CEJAM

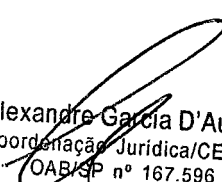
TESTEMUNHAS:



NOME: **Guilherme Rocha Jr**
Chefe de Gabinete
CPF: **Autarquia Hospitalar Municipal**



NOME: **Mateus Lopes de C. Barão**
CPF: **08434275821.**


Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596



TERMO ADITIVO Nº 032 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM") E O CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM", QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – "Parto Seguro à Mãe Paulistana" no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de **01 (um) mês**, a partir de **01/08/2020 a 31/08/2020**.

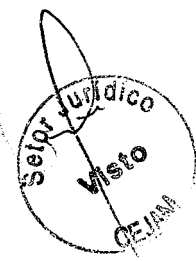
VALOR TOTAL CUTEIO:

R\$ 10.389.314,43 (dez milhões trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.



Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, em vista das atribuições delegadas pelas Portarias 790/2017-SMS.G e 632/2019-SMS.G, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, conforme disposto na Lei Municipal nº 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal nº 14.669/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.478/2009, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora do RG nº 7.812.119 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM ("CEJAM"** e, em conjunto com **AHM**, "**PARTES"**), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **66.518.267/0002-64**, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº 2.832.210-1, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

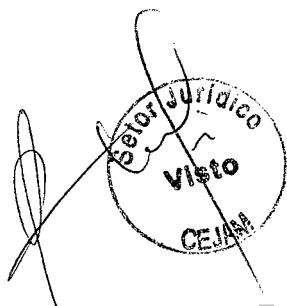
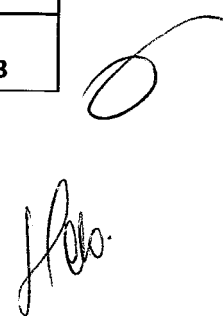
CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de por 01 (um) meses**, a partir de **01/08/2020 a 31/08/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1** Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **01/08/2020 a 31/08/2020** o valor total para o mês na quantia de **R\$ 10.389.314,43** (dez milhões trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.
- 2.2** Os valores dos repasses mensais estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal**, abaixo:

TIPO DE DESPESA	AGOSTO/2020	TOTAL
CUSTEIO HOSPITALAR	R\$ 10.389.314,43	R\$ 10.389.314,43

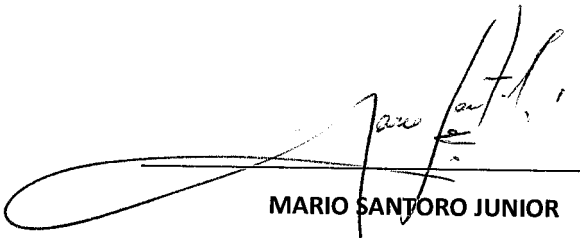
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Agosto de 2020.

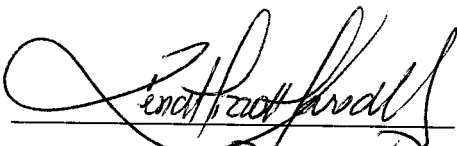


MAGALI VICENTE PROENÇA
SUPERINTENDENTE
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
AHM

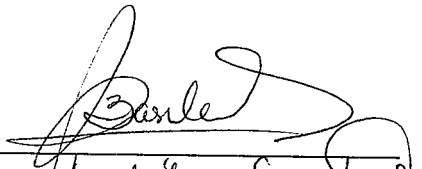


MARIO SANTORO JUNIOR
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM

TESTEMUNHAS:



NOME: **RENATA PIZZOTTI PAREDES**
CPF: **188.558.008-84**



NOME: **Mariana Lopes de C. Barile**
CPF: **08434275821**



TERMO ADITIVO Nº 033 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")** E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – **"Parto Seguro à Mãe Paulistana"** no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de **01 (um) mês**, a partir de **01/09/2020 a 30/09/2020**.

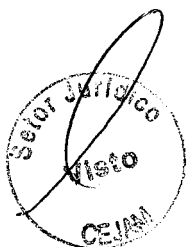
VALOR TOTAL CUTEIO:

R\$ 10.744.240,76 (dez milhões setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F.00






Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ("AHM")**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.995.603/0001-21, com sede na Rua Frei Caneca, nºs 1.398/1.402, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 13.307-002, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.978.625/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.895.848-00, conforme Portaria nº 335.2020-SMS.G, publicado no Diário Oficial da Cidade em data de **03/09/2020**, na página nº **65**, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM ("CEJAM"** e, em conjunto com **AHM**, "**PARTES"**), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº 2.832.210-1, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio **pelo período de por 01 (um) meses**, a partir de **01/09/2020 a 30/09/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1** Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **01/09/2020 a 30/09/2020** o valor total para o mês na quantia de **R\$ 10.744.240,76** (dez milhões setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.
- 2.2** Os valores dos repasses mensais estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal**, abaixo:

TIPO DE DESPESA	SETEMBRO/2020	TOTAL
CUSTEIO HOSPITALAR	R\$ 10.744.240,76	R\$ 10.744.240,76



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Setembro de 2020.

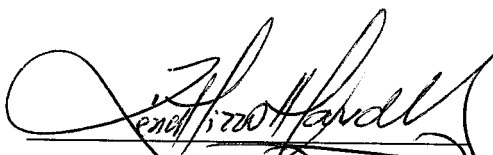


LUIZ CARLOS ZAMARCO
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
AHM



MARIO SANTORO JÚNIOR
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM

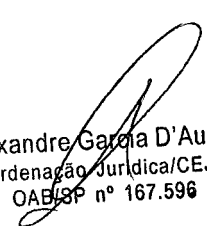
TESTEMUNHAS:



NOME: **RENATA PIZZO H. FARES**
CPF: **188.558.008-84**



NOME: **A. Catalina Lopez de O. Barde**
CPF: **08434275821**


Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596



TERMO ADITIVO Nº 035 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por E O **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de **01 (um) mês**, a partir de **01/10/2020 a 31/10/2020**.

VALOR TOTAL CUTEIO:

R\$ 10.744.240,76 (dez milhões setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F.00





Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º) e Portaria SMS nº335/2020-SMS. G, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.978.625/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.895.848-00, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM** (“CEJAM” e, em conjunto com **AHM**, “**PARTES**”), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº 2.832.210-1, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de por **01 (um) meses**, a partir de **01/10/2020 a 31/10/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **01/10/2020 a 31/10/2020** o valor total para o mês na quantia de **R\$ 10.744.240,76** (dez milhões setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.
- 2.2 Os valores dos repasses mensais estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal**, abaixo:

TIPO DE DESPESA	OUTUBRO/2020	TOTAL
CUSTEIO HOSPITALAR	R\$ 10.744.240,76	R\$ 10.744.240,76

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.



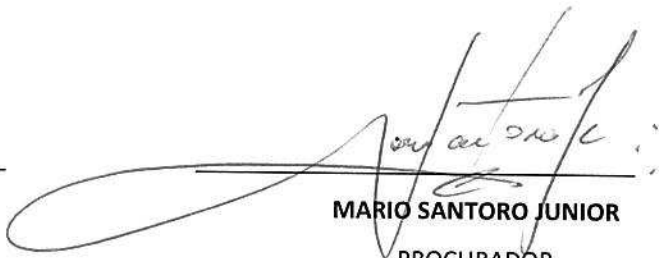


E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2020.

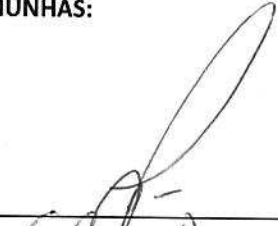


LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS



MARIO SANTORO JUNIOR
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO
AMORIM" – CEJAM

TESTEMUNHAS:



NOME: **Silvinho Passos**
CPF: **046.651.168-06**



NOME: **RENATA PIZZOLLI PAREDES**
CPF: **188.558.008-84**



Gisele Fantin
Coordenação Jurídica
CEJAM
OAB/SP 97.968



TERMO ADITIVO Nº 036 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº 2011-0.105.353-0

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por E O CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

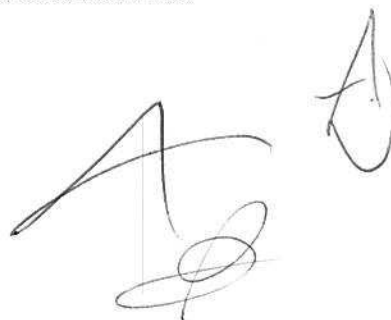
OBJETO DO CONVÊNIO: Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01/11/2020 a 30/11/2020, bem como com incremento de colaboradores enfermeiros obstetras e técnicos de enfermagem para o Hospital.

VALOR TOTAL CUTEIO: R\$ 10.744.240,76 (dez milhões setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F.00



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º) e Portaria SMS nº335/2020-SMS. G, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.978.625/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.895.848-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM** (“CEJAM” e, em conjunto com **AHM**, “**PARTES**”), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº 2.832.210-1, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de **01 (um) mês**, a partir de **01/11/2020 a 30/11/2020**, bem como com incremento de colaboradores enfermeiros obstetras e técnicos de enfermagem para o Hospital:

Aumento dos profissionais/categorias:

1. Enfermeiro Obstetra/Neonatalogista II 36h diurno;
De 02 para 05 – Acréscimo de 03 profissionais ;
2. Enfermeiro Obstetra/Neonatalogista II 36h noturno -
De 03 para 06 - Acréscimo de 03 profissionais;
3. Técnico de Enfermagem II 36h diurno:
De 05 para 13 - Acréscimo de 08 profissionais;
4. Técnico de Enfermagem II 36h noturno:
De 05 para 13 - Acréscimo de 08 profissionais;

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **01/11/2020 a 30/11/2020** o valor total para o mês na quantia de **R\$ 10.744.240,76** (dez milhões setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F00.



2.2 Os valores dos repasses mensais estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal**, abaixo:

TIPO DE DESPESA	NOVEMBRO/2020	TOTAL
CUSTEIO HOSPITALAR	R\$ 10.744.240,76	R\$ 10.744.240,76

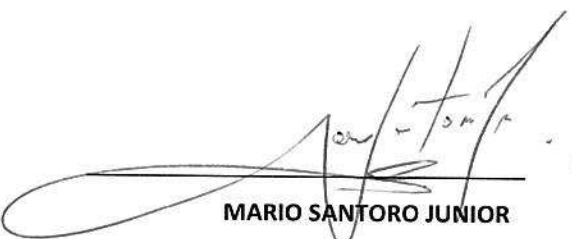
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Novembro de 2020.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS



MARIO SANTORO JUNIOR
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO
AMORIM" – CEJAM

TESTEMUNHAS:



NOME: **RENATA PIZZOTTI PAREDES**
CPF: **188.558.008-84**
Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.696



NOME: **ANATALIA LOPES DE OLIVEIRA BRASIL**
CPF: **084342758-21**

TERMO ADITIVO Nº 037/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE
SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E O
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"
– CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

OBJETO DO CONVÊNIO:

**Implementação, desenvolvimento e incremento das ações
relativas ao serviço de atenção integral à assistência
materno-infantil – "Parto Seguro à Mãe Paulistana" no
Município de São Paulo.**

OBJETO DO ADITAMENTO:

**PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de
Convênio pelo período de 01 (um) mês, a partir de
01/12/2020 a 31/12/2020.**

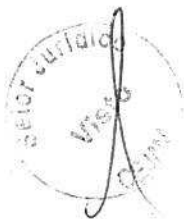
VALOR TOTAL CUTEIO:

**R\$ 10.744.240,76 (dez milhões setecentos e quarenta e
quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e seis
centavos).**

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F.00



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.978.625/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.895.848-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº 2.832.210-1, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de 01 (um) mês, a partir de **01/12/2020 a 31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1** Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **01/12/2020 a 31/12/2020** o valor total para o mês na quantia de **R\$ 10.744.240,76** (dez milhões setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F.00**.

- 2.2** Os valores dos repasses estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal** abaixo:

TIPO DE DESPESA	DEZEMBRO/2020	TOTAL
CUSTEIO HOSPITALAR	R\$ 10.744.240,76	R\$ 10.744.240,76



3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Dezembro de 2020.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS



MARIO SANTORO JUNIOR
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO
AMORIM" – CEJAM

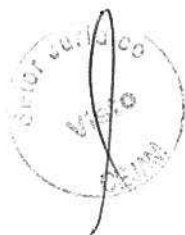
TESTEMUNHAS:



NOME: **RENATA P. ZOTTOLERO PINEDA**
CPF: **188.558.008-84**



NOME: **Matheus Lopes de Oliveira Barboza**
CPF: **084342758-21**





Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596

TERMO ADITIVO Nº 038/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0

PARTÍCIPIES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implementação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – "Parto Seguro à Mãe Paulistana" no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01/01/2021 a 31/03/2021.

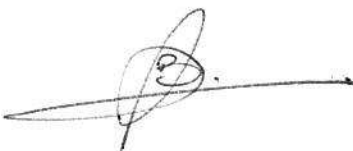
VALOR TOTAL CUSTEIO:

R\$ 32.232.782,28 (trinta e dois milhões duzentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais, vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.978.625/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.895.848-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº 2.832.210-1, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio pelo período de 03 (três) meses, a partir de **01/01/2021 a 31/03/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **01/01/2021 a 31/03/2021** o valor total de **R\$ 32.232.782,28** (trinta e dois milhões duzentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais, vinte e oito centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F.00**

2.2 Os valores dos repasses estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal**, abaixo:

Período	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Custeio R\$	10.744.240,76	10.744.240,76	10.744.300,76	32.232.782,28

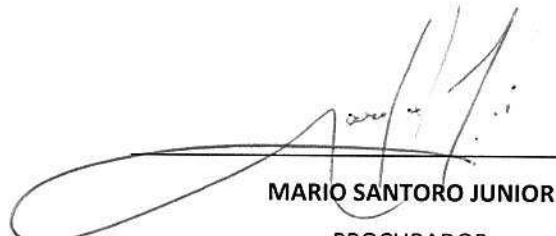
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de janeiro de 2021.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

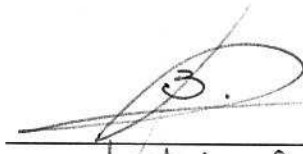


MARIO SANTORO JUNIOR
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO
AMORIM" – CEJAM

TESTEMUNHAS:



NOME: **RENATA DIZZO PAVESSES**
CPF: **188.558.008-84**



NOME: **Matheus Lopes de Oliveira Brasil**
CPF: **084.342.158-21**



Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596

TERMO ADITIVO Nº 040/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº 2011-0.105.353-0 / 6110.2021/0003181-5

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – "Parto Seguro à Mãe Paulistana" no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, para apresentar Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para fazer face à **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de **03 (três) meses**, a partir de **01/04/2021** a **30/06/2021**.

VALOR TOTAL

CUSTEIO: R\$ 35.447.113,67 (trinta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e treze reais, e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.33.50.39.00 – F:00

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº 2.832.210-1/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO 040 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, para **PRORROGAR** por 03 (três) meses a vigência pelo período de **01/04/2021 a 30/06/2021**, conforme plano de trabalho orçamentário, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 PRORROGA-SE o prazo de vigência pelo período de **01/04/2021 a 30/06/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/04/2021 a 30/06/2021**, no valor total de **R\$ 35.447.113,67** (trinta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e treze reais, e sessenta e sete centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F:

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

5.1 Os valores dos repasses de custeios estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Abril/21	Maió/21	Junho/21	Total
Custeio R\$	11.742.246,17	11.852.433,75	11.852.433,75	35.447.113,67

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.





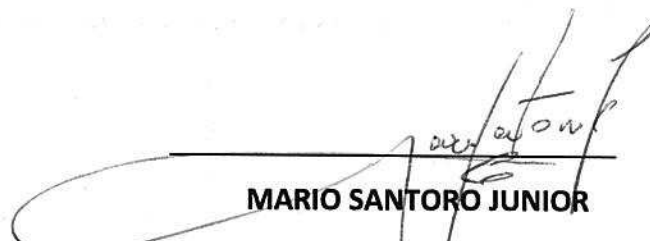
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Abril de 2021.



MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-
SMS



MARIO SANTORO JUNIOR
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
"DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM

TESTEMUNHAS:



NOME: ANDREIA GONÇALVES
CPF: 163.745.298-55



NOME: ANA TALIA LOPES DE OLIVEIRA BASILE
CPF: 084342758-21



Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596



Marcelo Pollin
Gerente Técnico
Diretoria Técnica
OS CEJAM

TERMO ADITIVO Nº 041/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº 2011-0.105.353-0 / 6110.2021/0003181-5

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, visando uma nova prorrogação da execução do objeto deste ajuste por mais 01 (um) mês, compreendido no período de 01/07/2021 a 31/07/2021, conforme Plano de Trabalho e Plano Orçamentário apresentado pela conveniada.

VALOR TOTAL

CUSTEIO: R\$ 11.815.704,56 (Onze milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.33.50.39.00 – F:00, F:02.



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº 2.832.210-1/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO 041 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “**Parto Seguro à Mãe Paulistana**” no Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, visando uma nova prorrogação da execução do objeto deste ajuste por mais 01 (um) mês, compreendido no período de 01/07/2021 a 31/07/2021, conforme Plano de Trabalho e Plano Orçamentário apresentado pela conveniada.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 PRORROGA-SE o prazo de vigência pelo período de **01/07/2021 a 31/07/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/07/2021 a 31/07/2021**, no valor total de **R\$ 11.815.704,56** (trinta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e treze reais, e sessenta e oito centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F.: 00, F. 02**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

5.1 Os valores dos repasses de custeios estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Julho	Total
Custeio R\$	11.815.704,56	11.815.704,56

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

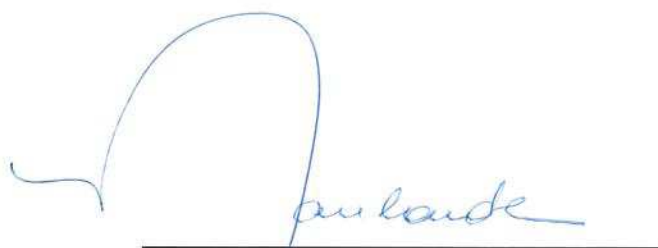
6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de julho de 2021.

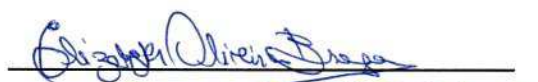


MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-
SMS



MARIO SANTORO JUNIOR
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
"DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM

TESTEMUNHAS:


NOME: Elizabeth Oliveira Braga
CPF: 941.973.698-51


NOME: Anatalia Lopes de Oliveira Barão
CPF: 084342758-21


Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596


Marcelo Dollinger
Gerente Técnico
CEJAM

TERMO ADITIVO Nº 042/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº 2011-0.105.353-0 / 6110.2021/0003181-5

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – "Parto Seguro à Mãe Paulistana" no Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, visando uma nova prorrogação da execução do objeto deste ajuste por mais 02 (dois) meses, compreendidos no período de 01/08/2021 a 30/09/2021, conforme Plano de Trabalho e Plano Orçamentário apresentado pela conveniada.

VALOR TOTAL

CUSTEIO: R\$ 23.631.409,12 (vinte e três milhões, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e nove reais, doze centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.33.50.39.00 – F:00.



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº 2.832.210-1/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO 042 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “**Parto Seguro à Mãe Paulistana**” no Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, visando uma nova prorrogação da execução do objeto deste ajuste por mais 02 (dois) meses, compreendidos no período de 01/08/2021 a 30/09/2021, conforme Plano de Trabalho e Plano Orçamentário apresentado pela conveniada.



2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 **PRORROGA-SE** o prazo de vigência pelo período de **01/08/2021 a 30/09/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/08/2021 a 30/09/2021**, no valor total de **R\$ 23.631.409,12** (trinta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e treze reais, e sessenta e oito centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F: 00**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

5.1 Os valores dos repasses de custeios estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Agosto	Setembro	Total
Custeio R\$	11.815.704,56	11.815.704,56	23.631.409,12

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.



Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de agosto de 2021.



MARILANDE MARCOLIN

SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-
SMS

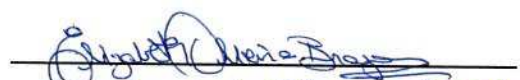


MARIO SANTORO JUNIOR

PROCURADOR

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
"DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM

TESTEMUNHAS:



NOME: Elizabeth Oliveira Braga
CPF: 941.973.698-91



NOME: Amátalia Lopes de Oliveira Barão
CPF: 084342758-21



Alexandre Garcia D'Aurea
Coordenação Jurídica/CEJAM
OAB/SP nº 167.596



Marcelo Pollini
Gerente Técnico
OS CEJAM

TERMO ADITIVO Nº 043/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº 2011-0.105.353-0 / 6110.2021/0003181-5

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO

CONVÊNIO: Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

OBJETO DO

ADITAMENTO: Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, visando uma nova prorrogação da execução do objeto deste ajuste por mais 02 (dois) meses, compreendidos no período de 01/10/2021 a 30/11/2021, conforme Plano de Trabalho e Plano Orçamentário apresentado pela conveniada.

VALOR TOTAL

CUSTEIO: R\$ 26.422.266,88 (vinte e seis milhões, quatrocentos vinte dois mil, duzentos sessenta e seis reais, oitenta oito centavos)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.2.507.33.50.39.00 – F:00.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONVENIENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0002-64, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº 2.832.210-1/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “**Parto Seguro à Mãe Paulistana**” no Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, visando uma nova prorrogação da execução do objeto deste ajuste por mais 02 (dois) meses, compreendidos no período de 01/10/2021 a 30/11/2021, conforme Plano de Trabalho e Plano Orçamentário apresentado pela conveniada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 **PRORROGA-SE** o prazo de vigência pelo período de 01/10/2021 a 30/11/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de 01/10/2021 a 30/11/2021 no valor total de **R\$ 26.422.266,88** (vinte e seis milhões, quatrocentos vinte dois mil, duzentos sessenta e seis reais, oitenta oito centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F: 00**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

5.1 Os valores dos repasses de custeios estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Outubro/21	Novembro/21	Total
Custeio	R\$ 13.211.133,44	R\$ 13.211.133,44	R\$ 26.422.266,88

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

6.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

MARILANDE MARCOLIN

SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-
SMS

MARIO SANTORO JUNIOR

PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
“DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

para a Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família/Área Técnica de Saúde Bucal, do tipo **menor preço**. A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das **9 horas do dia 15 de dezembro de 2021**, pelo endereço **www.comprasnet.gov.br**, a cargo da **8ª Comissão Permanente de Licitações** da Secretaria Municipal da Saúde.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, **www.comprasnet.gov.br**, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, **www.comprasnet.gov.br**, ou, no gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua General Jardim, 36 - 3º andar - Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

PROCESSO: 6110.2021/0016008-9

Despacho Autorizatório

I – A vista dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 6110.2021/0016008-9, com fundamento no artigo 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e com fulcro na competência delegada pela Portaria da Secretaria Municipal da Saúde nº 890/2013, AUTORIZO aquisição por meio da Ata de Registro de Preços nº 132/AHM/2020, sendo detentora a NUVASIVE BRASIL COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 01.213.619/0001-47, dos seguintes itens:

ITEM	Material	Valor	QTD	Valor
2.1	Parafusos Pediculares	R\$ 650,00	109	R\$ 70.850,00
2.2	Barras Longitudinais	R\$ 660,00	45	R\$ 19.800,00
2.3	Plug para parafusos	R\$ 200,00	117	R\$ 23.400,00
2.4	Conector Lateral de Haste	R\$ 1.500,00	11	R\$ 16.500,00
2.5	Sistema de Ganchos	R\$ 700,00	1	R\$ 700,00
Total Global				R\$ 131.250,00

Perfazendo, assim, o valor total da aquisição o montante de R\$ 131.250,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.300 3.4.107.3.3.90.30.00 – fonte de recurso 00, conforme Nota de Reserva nº 66.798/2021.

PROCESSO: 6110.2021/0016009-7

Despacho Autorizatório

I – A vista dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 6110.2021/0016009-7, com fundamento no artigo 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e com fulcro na competência delegada pela Portaria da Secretaria Municipal da Saúde nº 890/2013, AUTORIZO aquisição por meio da Ata de Registro de Preços nº 115/AHM/2020, sendo detentora a MED CARE COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 53.265.518/0001-13, dos seguintes itens:

Item	Descrição	QTD	Valor	Total
2.1	Selante dural e barreira de adesão para curativos cranianas e de coluna	13	R\$ 7.100,00	R\$ 92.300,00
Total Global				R\$ 92.300,00

Perfazendo, assim, o valor total da aquisição o montante de R\$ 92.300,00 (Noventa e dois mil e trezentos), onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.4.107.3.3.90.30.00 – fonte de recurso 00, conforme Nota de Reserva nº 66.814/2021.

PROCESSO 6110.2021/0003181-5

Despacho Autorizatório

Processo 2011-0.105.353-0

A luz dos elementos contidos em tela, em especial manifestação da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, do Núcleo de Avaliação de Resultados e Assessoria Jurídica, com base na competência disposta no artigo 7º, §1º, do Decreto Municipal nº 59.685/2020, e, diante do prazo do convênio regular estabelecido na Portaria nº 014/2021/SEAH/SMS, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do Termo de Convênio nº 002/2011 – NTCSS/SMS, celebrado com a entidade o Centro De Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ sob o nº 66.518.267/0002-64, para o período de 1º de outubro de 2021 a 30 de novembro 2021, cujo objeto é a Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulista” no Município de São Paulo, vinculado ao Plano de Trabalho, com valor majorado pela implementação na Equipe de Recursos Humanos do H.M. Mario Degni e pelo dissídio das categorias Técnico Segurança do Trabalho, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, sob o valor mensal de R\$ 13.211.133,44 (treze milhões, duzentos e onze mil, cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), no valor total de R\$ 26.422.266,88 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), onerando as dotações orçamentárias nº 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – fonte de recursos nº 00, conforme Notas de Reserva nº 55.278/2021, nº 62.203/2021 e nº 64.481/2021, de modo que o valor remanescente do mês de novembro será deduzido de saldo financeiro (fonte00), com a devida autorização da Chefia de Gabinete.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 6018.2021/0082657-5

I - À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de SMS.3 (SEI 054325563), que acolho como razão de decidir, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa INTERLAB FARMA-CEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.295.831/0001-40, detentora da Ata de Registro de Preço nº 505/2020-SMS.G (SEI 050209865), em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 75010/21 (SEI 054238675), referente a Ordem de Fornecimento de nº 32117/21-1 (SEI 054238675), multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 110082 (SEI 054325433), conforme o item 8.1.3 da Cláusula Oitava com fundamento na ATA de RP e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo.

DESPACHO

PROCESSO: 6018.2021/0006891-3

I - A vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Secretaria, que acolho como razão de decidir, e nos termos do artigo 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa PORTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.005.873/0001-00, porém, no mérito NEGÓ-LHE PROVIMENTO, tendo em vista não ter sido apresentado nenhum argumento convincente, capaz de alterar os fundamentos que alicerçaram a decisão recorrida; ficando, portanto, mantido o despacho proferido (SEI 043609385), publicado no DOC de 26/05/2021, pag. 66 (SEI 044941267).

PROCESSO: 6018.2021/0056988-2

Comissão de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares e Equipamentos – CPME/SMS
COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO: 773/2021
OBJETOS:
Item 01 – ALAVANCA, SELDIN, DIREITA, ADULTA, 1R
Item 03 – ALAVANCA, SELDIN, DIREITA, R, INFANTIL
Item 04 – ALAVANCA, SELDIN, ESQUERDA, L, INFANTIL

Item 05 – ALAVANCA, APICAL, ESQUERDA, L, INFANTIL
Item 06 – ALAVANCA, APICAL, DIREITA, R, INFANTIL
A Comissão de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares e Equipamentos – CPME/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em 06/12/2021, com início às 12:00 e término às 12:30 horas, à Rua General Jardim, 36 – 6º andar – São Paulo-SP.

PROCESSO: 6018.2021/0024308-1

Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde - CATS/SMS
COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 329/2021
OBJETO: ITENS Nº 1,3,4,5,6,9,10 e 11 – SERINGA PERFUSORA 50/60ML P/BOMBA / CURATIVO ADESIVO FILM.TRANS 10,0CM X 12,0CM / CURATIVO ADESIVO FILM.TRANS., 10,0CM X 25,0CM / CÂNULA TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO NR. 7,5 e 8,0 / KIT LIGADURA P/ VARIZES
A Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde - CATS/ SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores no certame supramencionado se dará em 09/12/2021, sendo: das 12:00 às 12:30 para o item 1, das 12:30 às 13:00 para os itens 3 e 4, das 13:00 às 13:30 para os itens 5 e 6, das 13:30 às 14:00 para os itens 9 e 10, das 14:00 às 14:30 para o item 11, à Rua General Jardim, 36 – 6º andar lado direito – São Paulo-SP.

DESPACHO

PROCESSO: 6018.2021/0042311-0

I - A vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Secretaria, que acolho como razão de decidir, e nos termos do artigo 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DUPATRI HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.027.894/0007-50, porém, no mérito NEGÓ-LHE PROVIMENTO, tendo em vista não ter sido apresentado nenhum argumento convincente, capaz de alterar os fundamentos que alicerçaram a decisão recorrida; ficando, portanto, mantido o despacho proferido (SEI 048708943), publicado no DOC de 30/07/2021, pag. 77 (SEI 049168435).

DESPACHO

PROCESSO: 6018.2020/0033191-4

I - A vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Secretaria, que acolho como razão de decidir, e nos termos do artigo 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.307.650/0015-30, porém, no mérito NEGÓ-LHE PROVIMENTO, tendo em vista não ter sido apresentado nenhum argumento convincente, capaz de alterar os fundamentos que alicerçaram a decisão recorrida; ficando, portanto, mantido o despacho proferido (SEI 035825636), publicado no DOC de 03/08/2021, pag. 92 (SEI 049563941).

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 6018.2021/0058340-0

I - À vista dos elementos contidos no presente, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, e em especial a necessidade de cumprimento de Ordem Judicial, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 50.689/2009, AUTORIZO a aquisição por dispensa de licitação nº 1188/2021, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 03 unidades de SENSOR, GLICOSE, CONTÍNUO, ENLITE - MMT 7008, no valor unitário de R\$ 1.998.0000 e total de R\$ 5.994.00, da pessoa jurídica de direito privado MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., CNPJ 01.772.798/0002-33, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.4107.3390.9100. 00, Fonte 00.

II - Ressalta-se que os documentos de regularidade fiscal serão atualizados quando da retirada da respectiva nota empenho.

PROCESSO: 6018.2021/0084066-7

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DESPACHO DO COORDENADOR

I – Em face da competência delegada pela Portaria nº 727/2018-SMS.G, com fundamento nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, c/c os artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº. 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nas disposições contidas no Decreto nº. 43.406/2003 e no Decreto nº 44.279/2003 e nas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, AUTORIZO a abertura de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a AQUISIÇÃO DE FITA CREPE 50MM X 50M, com o propósito de atender as necessidades da Divisão de Vigilância Epidemiológica - DVE, vinculada a Coordenadoria de Vigilância em Saúde, e APROVO a minuta de edital anexada, em SEI nº. 055540455, do presente processo.

II – Fica designada para condução do certame a 10ª Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº. 463/2021-SMS.G.

PROCESSO: 6018.2021/0084066-7

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Gabinete:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 844/2021-SMS.G, processo em epígrafe, destinado a **AQUISIÇÃO DE FITA CREPE 50MM X 50M**, para a Divisão de Vigilância Epidemiológica - DVE, vinculada a Coordenadoria de Vigilância em Saúde, do tipo **menor preço**. A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das **9h do dia 15 de dezembro de 2021**, pelo endereço **www.comprasnet.gov.br**, a cargo da **10ª Comissão Permanente de Licitações** da Secretaria Municipal da Saúde.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, **www.comprasnet.gov.br**, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, **www.comprasnet.gov.br**, ou, no gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua General Jardim, 36 - 3º andar - Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 6018.2021/0086884-7

I - À vista dos elementos contidos no presente, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, e em especial a necessidade de cumprimento de Ordem Judicial, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 50.689/2009, AUTORIZO a aquisição por dispensa de licitação nº 1139/2021, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 180 comprimidos de DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 25 MG, pelo valor unitário R\$ 0,333 (trinta e três centavos) e valor total R\$ 59,94 (cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), 270 comprimidos de RISPERIDONA 1 MG, pelo valor unitário R\$ 0,529 (cinquenta e três centavos) e valor total de R\$ 142,83

(cento e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) e de 1440 unidades de FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAM M – TIPO ROUPA ÍNTIMA, pelo valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e valor total de R\$ 3.715,20 (três mil setecentos e quinze reais e vinte centavos), da pessoa jurídica de direito privado Drogaria Enfarma Ltda., CNPJ 11.974.072/0001-56, totalizando o valor de R\$ 3.917,97 (três mil novecentos e dezesseite reais e noventa e sete centavos), a onerar as dotações orçamentárias nº 84.10.10.302.3003.4.107.3.3.90.91.00 – Fonte 00 e nº 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.91.00 – Fonte 00.

II - Ressalta-se que os documentos de regularidade fiscal da contratada supra deverão ser atualizados quando da retirada da respectiva nota empenho, especialmente o CADIN contendo o nome da empresa.

PROCESSO: 6018.2021/0016102-6

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DESPACHO DA DIRETORA DE DIVISÃO

I – Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ESPÉCULO, VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO PP, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, no Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, Decreto nº 46.662, de 24 de novembro de 2005 e nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 10.024/19 e APROVO a minuta do edital (SEI 053720056) anexo ao presente processo.

II – Fica designada para condução do certame a 13ª Comissão Permanente de Licitação/SMS instituída através da Portaria nº 463/2021/SMS-G.

PROCESSO: 6018.2021/0016102-6

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, PESQUISA DE PREÇO E COMPRAS

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberto no Gabinete:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SMS.G, processo em epígrafe, destinado ao **registro de preços** para o fornecimento de **ESPÉCULO, VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO PP**, para a Coordenadoria de Administração e Suprimentos - CAS, Divisão de Licitação, Pesquisa de Preços e Compras / Grupo Técnico de Compras - GTC / Área Técnica de Material Médico Hospitalar, do tipo **menor preço**. A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das **9h do dia 12 de janeiro de 2022**, pelo endereço **www.comprasnet.gov.br**, a cargo da **13ª Comissão Permanente de Licitações** da Secretaria Municipal da Saúde.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, **www.comprasnet.gov.br**, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, **www.comprasnet.gov.br**, ou, no gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua General Jardim, 36 - 3º andar - Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

PROCESSO: 6018.2020/0083200-0

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DESPACHO DA DIRETORA DE DIVISÃO

I – Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, no Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, Decreto nº 46.662, de 24 de novembro de 2005 e nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 10.024/19 e APROVO a minuta do edital (SEI 053076228) anexo ao presente processo.

II – Fica designada para condução do certame a 8ª Comissão Permanente de Licitação/SMS instituída através da Portaria nº 463/2021/SMS

PROCESSO: 6018.2020/0083200-0

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, PESQUISA DE PREÇO E COMPRAS

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberto no Gabinete:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 824/2021-SMS.G, processo em epígrafe, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA**, para a Coordenadoria de Atenção Básica/ Programa Saúde da Família, SMS/ABI/AT da Saúde da Pessoa com Deficiência, do tipo **menor preço**. A abertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das **9h do dia 14 de dezembro de 2021**, pelo endereço **www.comprasnet.gov.br**, a cargo da **8ª Comissão Permanente de Licitações** da Secretaria Municipal da Saúde.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, **www.comprasnet.gov.br**, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br, **www.comprasnet.gov.br**, ou, no gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua General Jardim, 36 - 3º andar - Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

PROCESSO: 6018.2021/0048769-0

13ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 621/2021-SMS.G
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00621/2021 Às 10:00 horas do dia 29 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 463/2021 de 21/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 601820210048769-0, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00621/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FITA ADESIVA, BRANCA, HOSPITALAR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as pro-

postas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Item: 1 Descrição: "livro" Descrição Complementar: FITA ADESIVA, BRANCA, HOSPITALAR - Fita Adesiva branca hospitalar, medindo 19 milímetros de largura e 50 metros de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, face interna com substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, sem deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Tratamento Diferenciado: - Quantidade: 291.456 Unidade de fornecimento: Unidade Valor Estimado: R\$ 1.135.833,1800 Situação: Aceito e Habilitado Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: - Aceito para: DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO, pelo melhor lance de R\$ 1.136.678,4000 e com valor negociado a R\$ 1.133.763,8400 - Histórico Item: 1 - "livro" Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas) CNPJ/CPF Fornecedor ME/EPP Equiparada Declaração ME/EPP Quantidade Valor Unit. Valor Global Data/Hora Registro 02.881.877/0004-07 POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Não Não 291.456 R\$ 3,8000 R\$ 1.107.532,8000 28/09/2021 16:26:24 Marca: POLAR FIX Fabricante: POLAR FIX Modelo / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ADESIVA, BRANCA, HOSPITALAR Fita Adesiva branca hospitalar, medindo 19 milímetros de largura e 50 metros de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, face interna com substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, sem deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Validade dos Produtos: mínimo 24 meses. RMS: Isento RDC 185/2001. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) 03.951.140/0001-33 DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO Não Não 291.456 R\$ 4,4000 R\$ 1.282.406,4000 28/09/2021 16:40:24 Marca: EU-ROCEL Fabricante: SICAD Modelo / Versão: 19 X 50 MSK 6141 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ADESIVA, BRANCA, HOSPITALAR Fita Adesiva branca hospitalar, medindo 19 milímetros de largura e 50 metros de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, face interna com substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, sem deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Código Supri : 11.065.003.003.5065-6 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS PROCEDÊNCIA: ITÁLIA RMS: 80066069002 EMBALAGEM: INDIVIDUAL APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 48 UNIDADES VALIDADE DOS PRODUTOS : 2/3 DA VALIDADE TOTAL Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) 07.707.978/0001-37 NEWCARE Não Não 291.456 R\$ 5,0000 R\$ 1.457.280,0000 28/09/2021 COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES 16:21:15 Marca: CIEIX Fabricante: CIEIX Modelo / Versão: ITEM 01 – FITA ADESIVA, BRANCA, HOSPITALAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 01 – FITA ADESIVA, BRANCA, HOSPITALAR Fita Adesiva branca hospitalar, medindo 19 milímetros de largura e 50 metros de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, face interna com substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, sem deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Código Supri : 11.065.003.003.5065-6 Ampla Concorrência EMBALAGEM: UNITÁRIA, REEMBALADO EM CAIXA COM 54 UNIDADES MARCA: CIEIX / FABRICANTE: CIEIX PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO NO M.S.: ISENTA Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) 82.641.325/0021-61 CREMER S.A. Não Não 291.456 R\$ 5,4300 R\$ 1.582.606,0800 28/09/2021 15:02:15 Marca: Cremer Fabricante: Cremer S/A Modelo / Versão: Cremer Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Adesiva branca hospitalar, medindo 19 milímetros de largura e 50 metros de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, face interna com substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, sem deixar resíduos ou manchas na superfície,

**Termo de Convênio 002/2011 - Parto Seguro
Ignacio Proença de Gouvea**

Ano	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
2017	R\$ 497.649,98	R\$ 497.649,98	R\$ 497.649,98	R\$ 497.649,98	R\$ 497.649,98	R\$ 497.649,98	R\$ 497.403,10	R\$ 497.403,10	R\$ 601.698,51	R\$ 601.698,51	R\$ 601.698,51	R\$ 601.698,51
2018	R\$ 607.646,29	R\$ 607.646,29	R\$ 607.646,29	R\$ 604.537,19	R\$ 604.537,19	R\$ 604.537,19	R\$ 604.537,19	R\$ 604.537,19	R\$ 604.537,19	R\$ 604.537,19	R\$ 604.537,19	R\$ 604.537,19
2019	R\$ 612.258,71	R\$ 612.258,71	R\$ 612.258,71	R\$ 612.258,71	R\$ 612.258,71	R\$ 612.258,71	R\$ 618.940,27	R\$ 618.940,27	R\$ 618.940,27	R\$ 642.709,74	R\$ 642.709,74	R\$ 642.709,74
2020	R\$ 673.052,73	R\$ 673.052,73	R\$ 673.052,73	R\$ 737.494,25	R\$ 744.422,48	R\$ 744.422,48	R\$ 744.422,48	R\$ 770.568,49	R\$ 770.568,49	R\$ 770.568,49	R\$ 770.568,49	R\$ 770.568,49
2021	R\$ 818.060,17	R\$ 818.060,17	R\$ 818.060,17	R\$ 818.060,17	R\$ 822.795,27	R\$ 822.795,27	R\$ 822.795,27	R\$ 822.795,27	R\$ 840.333,26	R\$ 819.602,66	R\$ 819.602,66	R\$ 819.602,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

AHM - Engenharia Hospitalar

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone: 3394-6888/6889

PROCESSO 6010.2021/0004233-3

Encaminhamento AHM/EH Nº 057372140

São Paulo, 12 de janeiro de 2022.

À

SMS/SEAH/Coordenadoria de Assistência Hospitalar
Sra. Coordenadora,

Diante do contido em documento SEI nº 057301616, encaminhamos o presente para conhecimento e o que mais couber, as informações referente as obras/reformas/intervenções da unidade HM Ignácio Proença de Gouvea, doc SEI nº 057372098.

O departamento técnico informa que para os demais processos, por se tratarem de valor de pequena monta, não houve a necessidade de emissão do Termo de Contrato, porém todavia os referidos processos estão a disposição caso julgar necessário.

Obs: Faz parte do processo os seguintes documentos:

- . Termo de Contrato nº 085/2018 (SEI nº 057371696)
- . Termo de Contrato nº 096/2018 (SEI nº 057371793)
- . Termo de Contrato nº 125/2020 (SEI nº 057371910)



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Martins, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 12/01/2022, às 16:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Joana D arc de Fatima Ferraz, Diretora de Departamento**, em 12/01/2022, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057372140** e o código
CRC **24A4D40C**.

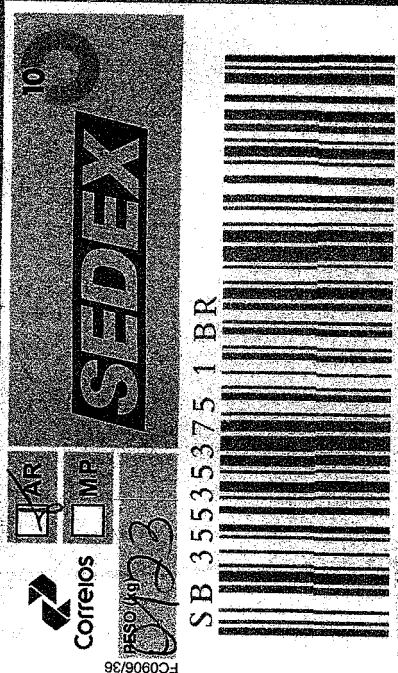
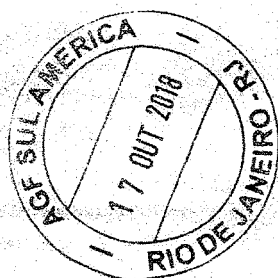
Processo	Objeto	Empresa	Valor	Termo Contrato	Status
6110.2018/0003738-9	Reforma do Telhado do Banco de Sangue	Engecon ABC Construções Empreendimentos e Incorporadora Ltda	82.970,93	096/2018	Encerrado
6110.2018/0008277-5	Adequação de infraestrutura local para liberação de entrega e instalação de Central de Vácuo Clínico	Separar - Produtos e Serviços LTDA	80.000,00	085/2018	Encerrado
6110.2020/0004275-0	Implantação de Rede de Ar comprimido e Oxigênio na CME e Sala Amarela	O Time Engenharia e Arquitetura Eireli EPP	45.000,00	-	Encerrado
6110.2020/0017471-1	Aquisição e instalação de um novo elevador no Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa, com o intuito de adequar a acessibilidade aos diversos Setores de Apoio e Unidades de Internação	Processo em EDIF-3	-	-	Em EDIF-3 desde 02/02/2021
6110.2020/0006982-9	Modernização dos Elevadores da marca THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A	Thyssenkrupp Elevadores S/A	-	-	Em Pesquisa desde 15/12/2021
6022.2020/0001836-3	Adequação da Sala de Tomografia, adequação física da área da Diretoria Administrativa para Pronto Socorro para COVID-19; Adequação física do atual auditório para receber a Diretoria Administrativa que passará para PS-COVID-19; Substituição das placas da cobertura na rampa de entrada que dá acesso a sala do tomógrafo; Readequação da rede elétrica no andar que passará a receber 20 leitos de UTI COVID-19; adequação da sala laranja com criação de um banheiro para atendimento de retaguarda de COVID-19.	Lopes Kalil Engenharia e Comércio Ltda	1.093.194,45	125/2020	Encerrado
6110.2018/0002567-4	Aquisição de Camara Frigorifica Mortuária	Engepom Equipamentos para Refrigeração Ltda	36.700,00	-	Encerrado
6110.2019/0011510-1	Aquisição de material elétrico para instalação de novo tomógrafo	Licita Online Eireli - ME	90.207,25	-	Encerrado

DESTINATÁRIO:

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Rua Avenida Paulista, nº 07, Bela Vista
São Paulo - SP - Cep. 01311-000

A/C: SR. Leandro Camargo de Deus / Assec. Jurídica





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Processo nº 6110.2018/0002411-2

TERMO DE CONTRATO Nº 085/2018

PROCESSO Nº.: 6110.2018/0002411-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 248/2018

CONTRATANTE: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

CNPJ: 04.995.603/0001-21

CONTRATADA: SEPARAR - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 03.184.220/0001-00

OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO, PARA A UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEA VINCULADA A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.10.302.3003.2.507.4.4.90.52.00

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Av. Paulista, 07 – Bela Vista – Capital - CEP: 01311-000 compareceram de um lado a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 04.995.603/0001-21, neste ato representada por sua Superintendente, **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.812.119 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 040.589.888-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SEPARAR - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **03.184.220/0001-00** com sede na Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, S/N, Loteamento 38714 – Quadra F Lote 19 e 20 – Bangu – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21862-720, neste ato representada por **PAULO GIL ALMEIDA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.418.335-3 – IFP/RJ e, inscrito no CPF/MF sob nº 074.094.157-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Termo de Contrato nº **085/2018**, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883, de 08/06/94, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99, bem como pela Lei Municipal nº. 13.278 de 07/01/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.279, de 24/12/03, nos termos do

Av. Paulista, 07 – Bela Vista – Capital - CEP: 01311-000





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Processo nº 6110.2018/0002411-2

despacho autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade em data de 31/08/2018 na página 81, firma o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento e instalação de uma **CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO, PARA A UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEA VINCULADA A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, de acordo com a descrição e características descritas do Anexo I do edital de licitações do **Pregão Eletrônico nº 248/2018**.

1.1 Fazem parte deste CONTRATO:

- A) Edital do Pregão Eletrônico nº 248/2018
- B) Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 248/2018
- C) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (Trinta) dias da retirada da Ordem de Fornecimento, no local abaixo descrito:

2.1.1 HMIPG - Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa
Rua Juventus, 562 – Pq. da Mooca – São Paulo– SP
A/C Diretoria Administrativa
Tel: 3394-7812

- 2.2.** Os equipamentos deverão ser entregues embalados conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do produto seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando necessário. A proponente vencedora, acarará com todos os custos e mão de obra para colocar os equipamentos nas salsa onde serão instalados;
- 2.3.** A entrega dos equipamentos deverão seguir todas as recomendações da instituição, incluindo agendamento prévio com 3 dias de antecedência;
- 2.4.** O custo para instalação deverá estar inclusos na proposta das licitantes, estas deverão prever todos os itens e mão de obra necessária para instalação e liberação do equipamento para uso;
- 2.5.** Os serviços de instalação deverão ser executados por equipe técnica especializada, sob supervisão da Diretoria Administrativa da Unidade ou a quem esta indicar; esta pessoa ficará responsável por emitir **Termo de Recebimento** que será encaminhado com a Nota Fiscal de pagamento a Gerência de Engenharia - AHM para análise e providências necessárias.

Av. Paulista, 07 – Bela Vista – Capital - CEP: 01311-000.





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Processo nº 6110.2018/0002411-2

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na cláusula segunda.
- 3.2. O aceite do produto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 3.3. No ato da entrega o material deverá ser conferido por funcionário da Unidade Requisitante para verificação do atendimento às condições do edital e da conformidade com as especificações, a marca e o fabricante declinados na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade decorrente do recebimento dos produtos em desacordo com as especificações contratuais.
- 3.4. Por ocasião da entrega, o **CONTRATADO** deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.
- 3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:
 - 3.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 3.5.1.1. Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 3.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 3.5.2.1. Na hipótese de complementação, o **CONTRATADO** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.6. O objeto contratado será recebido, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- 4.1. A empresa Contratada deverá conceder garantia total de no mínimo 12 (Doze) meses, a

Av. Paulista, 07 – Bela Vista – Capital - CEP: 01311-000.





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Processo nº 6110.2018/0002411-2

contar do aceite definitivo no Termo de Recebimento do Equipamento, conforme Anexo X.

- 4.2. No período da garantia a Contratada realizará sem ônus a Contratante, (**manutenção preventiva**) com troca de todas as peças defeituosas ou aquelas com troca obrigatória por hora de uso conforme (check list) de acordo com o manual do fabricante.
- 4.3. Efetuar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, assistência técnica do equipamento instalado (**manutenção corretiva**), com reposição de peças, sem custo adicional para o Contratante ou instituição hospitalar durante o período de garantia, e as soluções para os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas da abertura do chamado.
- 4.4. Substituir sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
- 4.5. Garantir a fabricação e fornecimento de peças dos equipamentos de pelo menos 05 (Cinco) anos.
- 4.6. Indicar Autorizada Técnica que prestará serviço tanto durante e depois da garantia, preferencialmente na região da grande São Paulo, informando endereço razão social, telefone e e-mail para contato mediante documento anexo a proposta.
- 4.7. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação do equipamento, a empresa CONTRATADA deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.
- 4.8. No período de garantia é admitida a troca de equipamento defeituoso por outro igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

Av. Paulista, 07 – Bela Vista – Capital - CEP: 01311-000.





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Processo nº 6110.2018/0002411-2

- 4.9. Devem ter afixados em seu corpo em local de fácil acesso e bem visível, placa de identificação indelével com, no mínimo, as seguintes informações: Nome do fabricante; Marca, Modelo, Número de Série ou outro sistema de identificação, Potência, Tensão e Fase Elétrica.
- 4.10. As eventuais intervenções realizadas no período de garantia, deverão ocorrer em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Anexo I deste Contrato, obrigando-se a substituir o material rejeitado pela Unidade Requisitante.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos na cláusula segunda deste instrumento.
- 5.3. Correrá a cargo da vencedora a desinstalação e remoção da central de vácuo existente na unidade de saúde para um local indicado dentro das dependências do hospital.
- 5.4. No período da garantia a **CONTRATADA** deverá substituir sem nenhum ônus adicional, peças ou parte defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;
- 5.5. As eventuais intervenções realizadas no período de garantia deverão ocorrer em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível;
- 5.6. Indicar empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças preferencialmente na grande São Paulo, (durante e posterior a garantia);
- 5.7. Garantir a fabricação e fornecimento de peças dos equipamentos médicos por pelo menos 05 (cinco) anos.
- 5.8. Fornecer produto novo, de qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes,
- 5.9. Efetuar a troca imediata e sem ônus a Administração, do produto caso este esteja com irregularidades ou divergente das especificações do edital.
- 5.10. A Contratada deverá ministrar o treinamento de operação a equipe clínica da unidade;
- 5.11. Fornecer produto novo, de qualidade e de acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes.

Av. Paulista, 07 – Bela Vista – Capital - CEP: 01311-000.





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Processo nº 6110.2018/0002411-2

- 5.12. Efetuar a troca imediata e sem ônus à Administração, do produto caso esteja com irregularidades ou divergente das especificações do edital.
- 5.13. O **CONTRATADO** deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que procedeu a celebração do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A **CONTRATANTE** deverá assegurar ao **CONTRATADO** todas as condições para o regular cumprimento do contrato, inclusive realizando o pagamento pelo fornecimento na forma ajustada entre as partes.
- 6.2. Quando do recebimento dos materiais, caberá à Diretoria Administrativa da unidade designar uma pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento dos materiais;
- 6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato fará rigoroso controle de qualidade do material entregue, registrando as eventuais ocorrências irregulares.
- 6.4. Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência do produto em relação ao especificado no Edital, a Diretoria Administrativa deverá fazer a recusa no recebimento justificando o motivo, e, posteriormente informar a esta Administração sobre tal fato, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 6.5. Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a **CONTRATADA** deverá comunicar em 1 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – TREINAMENTO OPERACIONAL

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento a toda a equipe clínica da unidade da **CONTRATANTE** nas condições estipuladas no item 6 do **ANEXO I** do edital do pregão 248/2018, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 8.1. Pelo fornecimento realizado, a **CONTRATANTE** pagará o preço total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), correspondente ao **ITEM 1: CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL**

Av. Paulista, 07 – Bela Vista – Capital - CEP: 01311-000.





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Processo nº 6110.2018/0002411-2

- 8.2. No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, §§ 1º e 6º, da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor contratual poderá ser modificado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, em decorrência do aumento ou supressão quantitativa do objeto contratado.
- 8.3. O preço contratado não será reajustado.
- 8.4. Após a realização da entrega do equipamento, instalação, testes funcionais, treinamento e entrega dos documentos (Manual de Instruções e Operação em Português; Certificado de Garantia; Catálogo Técnico contendo a especificação completa do produto e filtros e Termo Recebimento), a CONTRATADA emitirá a(s) Nota(s) Fiscal(is) e a protocolará no hospital em **forma impressa**.
- 8.4.1. Uma via desses documentos deverá ser entregue em forma digital no Setor de Engenharia desta Autarquia, juntamente com a Nota Fiscal protocolada no Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvea, a qual será anexada ao processo de pagamento.
- 8.5. Para processar-se o pagamento, o **CONTRATADO** deverá submeter à **CONTRATANTE** a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo, cópia da Ordem de Fornecimento e dos documentos fiscais correspondentes.
- 8.6. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação estabelecida no subitem 8.4.1, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1).
- 8.7. No caso de devolução da(s) Nota(s) Fiscal (ais), por inexistência, ou aguardando-se carta de correção, o prazo de pagamento será contado da data do protocolo de entrega da correção efetuada.
- 8.8. Quaisquer pagamentos que venham a ser efetuados não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, e nem implicarão na automática aceitação dos serviços.
- 8.9. De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos à aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;
- 8.9.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 8.8 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.
- 8.10. O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

Av. Paulista, 07 – Bela Vista – Capital - CEP: 01311-000.





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Processo nº 6110.2018/0002411-2

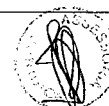
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

- 9.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 9.2. O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entrega, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativa.
- 9.3. A obrigação da **CONTRATADA** relativamente à garantia da qualidade do material entregue subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 10.2. O Licitante que deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003;
- 10.3. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração em assinar o contrato **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da convocação efetuada pela **CONTRATANTE**, sujeitará o respectivo Licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 10.4. Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento ao contrato **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no item 8.2.6, o ajuste estará sujeito à rescisão por culpa da detentora;
- 10.5. Pelo descumprimento do ajuste a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
 - 10.5.1. Advertência;
 - 10.5.2. Multa de 0,1% para cada dia de atraso na entrega/instalação dos equipamentos, computada sobre o valor total da contratação. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

Av. Paulista, 07 – Bela Vista – Capital - CEP: 01311-000.





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Processo nº 6110.2018/0002411-2

10.5.3. Multa de 0,01% por hora que exceder os prazos estipulados no item 7 do **ANEXO I** do edital para atendimento dos chamados de manutenção no período de garantia, computada sobre o valor total da contratação;

10.5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, no caso de recusa imotivada em assinar o contrato ou na hipótese de rescisão do ajuste por culpa da contratada;

10.5.3.1.1. Incidirá na mesma pena prevista no subitem 8.2.5 o licitante que estiver impedido de firmar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho ou a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

10.5.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.8. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor no **CADIN** como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

10.9. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de

Av. Paulista, 07 – Bela Vista – Capital - CEP: 01311-000.





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Autarquia Hospitalar Municipal



Processo nº 6110.2018/0002411-2

corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.1.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.1.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das sanções cabíveis.

11.1.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

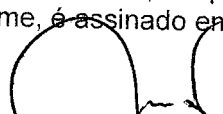
11.1.4. A rescisão deste Contrato, bem como, qualquer alteração será acolhida conforme dispositivos da Lei 8.666/93.

11.1.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. **Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.**

11.1.6. Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

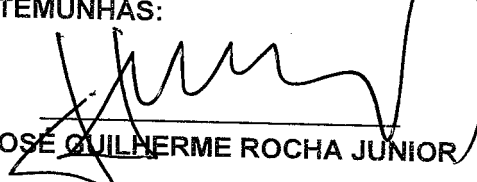
Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor.


MAGALI VICENTE PROENÇA
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL
CONTRATANTE


PAULO GIL ALMEIDA PEREIRA
SEPARAR - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


JOSÉ GUILHERME ROCHA JUNIOR
RG 6.867.889


ELIZETE VIEIRA PINHEIRO
RG: 09.930.329-9



Av. Paulista, 07 – Bela Vista – Capital - CEP: 01311-000.



NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

ORDEM SERVIÇO N° 096/SIURB/NMPME/2018

CARTA - CONTRATO n° 096/SIURB/NMPME/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 6110.2018.0.003.738-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ENGECON ABC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEIA, situado na Rua Juventus, n° 562 - Parque da Mooca - São Paulo/SP

VALOR: R\$: 82.970,93 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e três centavos)

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 002/17/SMSO – ATA DE RP N° 031/SMSO/2017

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.392.171/0001-04, com sede nesta Capital à Avenida São João, n° 473 - 16° andar – São Paulo - SP, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Ricardo Santoro**, no uso da competência outorgada pela Portaria n° **018/SMSO/2018**, de acordo com o despacho homologatório exarado pelo Exmo Secretario Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, às fls do SEI. **8905970** do processo administrativo n° **6110.2018.0.003.738-9**, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo 21/06/2018, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ENGECON ABC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 02.513.327/0001-92, neste ato representada pelo Sr (a) **José Flávio de Freitas Sampaio**, RG. n° **36.134.345-0** e CPF n° **097.330.018-30**, situado à **Rua Oratório, n° 1704 – sala 01 – Parque das Nações – São Paulo/SP- Cidade de São Paulo – SP**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelos preceitos estatuídos no Inciso II, do artigo 15, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n° 3.931 de 19/09/01, Lei Municipal n° 13.278 de 07/01/02 e Decreto Municipal 44273 e alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente CONTRATO a execução dos serviços gerais de manutenção no (a) **HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEIA, situado na Rua Juventus, n° 562 - Parque da Mooca - São Paulo/SP**, conforme especificações contidas no memorial descritivo constante às folhas n° **8426660**.



NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

1.2. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os elementos constantes do processo administrativo mencionado no preâmbulo, especialmente as especificações da Ata de

Registro de Preços de fls. **8271105**, o orçamento da empresa às fls. **8426693** e quaisquer modificações que venham a ocorrer

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 2.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$: 82.970,93 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e três centavos)**, conforme Ata de Registro de Preços nº 031/SMSO/2017 e as despesas correspondentes onerarão a dotação nº **10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00.00**, do orçamento vigente, suportadas pela Nota de Empenho nº **1.544 - 26/06/2018**, no valor de **R\$: 82.970,93 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e três centavos)**, observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 3.1. Os preços contratuais serão os constantes do orçamento de fls. **8426693**, ofertado pela CONTRATADA, e constantes da Ata de Registro de Preços nº 031/SMSO/2017, do Departamento de Edificações da Prefeitura do Município de São Paulo e constituirá, a qualquer título, a única e contratual, completa remuneração pelo fornecimento contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transportes, frete ou quaisquer outras despesas.
- 3.2. Os preços contratuais somente sofrerão reajuste na ocasião em que os mesmos, registrados pela Prefeitura Municipal de São Paulo, na Ata de Registro de Preços referida no item anterior, forem reajustados, na forma prevista no instrumento respectivo, na hipótese de prorrogação do prazo

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

- 4.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** é de **120 (CENTO E VINTE)** dias, contados da expedição da Ordem de Serviços, o qual poderá ser prorrogado por mais até **60 (SESSENTA)** dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 – A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços;



NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

- 5.2** - A medição deverá ser liberada pela Fiscalização no máximo até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, desde que a Detentora atenda todos os requisitos necessários à sua liberação. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços;
- 5.3** - No processamento de cada medição, nos termos da Lei Municipal nº. 14.097, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 47.350/06 e Portaria SF nº. 072 de 06 de junho de 2006, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Eletrônica Fiscal, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 13.476, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei 14.865, de 29 de dezembro de 2008. Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços;
- 5.4.** A CONTRATADA deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – GPS –, bem como da folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal Eletrônica;
- 5.5.** Como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o contratado apresentará os seguintes documentos:
- a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
 - b) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, nos termos do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - 1) original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica;
 - 2) documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
 - 3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - 4) documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica.



NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

c) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- 1) notas fiscais de aquisição desses produtos;
- 2) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela

extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.

5.6 - A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato;

5.7 – O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, na Agência indicada pela CONTRATADA, do BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 de 23/01/2010, a 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do adimplemento de cada parcela, assim considerado a data da aprovação da medição, observadas as disposições da Portaria SF 045/94:

5.7.1 - Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.8 - Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira estabelecida no item 1 da Portaria SF nº 05/2012, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado:

5.8.1 - Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A fiscalização dos trabalhos será feita pelo NMPME. No documento correspondente à Ordem de Início, a Prefeitura indicará o engenheiro que ficará responsável pela Fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a Contratada e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.



22

7

**NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS****6.2. Compete à CONTRATADA:**

- 6.2.1.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução das obras e/ou serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor, assim como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- 6.2.2.** A Contratada deverá comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data fixada na Ordem de Início, o seu preposto que, uma vez aceito pela Prefeitura, a representará na execução do Contrato.
- 6.2.3.** O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da Prefeitura.
- 6.2.4.** Manter, na direção dos trabalhos, preposto aceito pela PREFEITURA.
- 6.2.5.** Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela PREFEITURA.
- 6.2.6.** Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável.
- 6.2.7.** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.
- 6.2.8.** Manter na obra, caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.
- 6.2.8.1.** A Fiscalização anotar as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada.
- 6.2.8.2.** A não observância das recomendações inseridas na referida caderneta sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
- 6.2.9.** Fornecer e colocar no local das obras, placa(s) indicativa(s), conforme padrão a ser fornecido pela Fiscalização.
- 6.2.10.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.
- 6.2.11.** Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

Matéria DOCREC 92/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350446>.



**NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS**

- 6.2.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.2.13.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços e obras deste Contrato.
- 6.2.14.** Fornecer, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, sob pena de incidir na multa pelo descumprimento de cláusula contratual, conforme Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
- 6.2.15.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 6.2.16.** Manter durante toda execução do contrato, os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por profissionais de experiência equivalente ou superior.
- 6.2.17.** Todos os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que porventura sejam necessários na execução das obras e serviços objeto do presente contrato, deverão ser de procedência legal, obrigando-se o contratado a comprovar, que atende aos requisitos fixados no artigo 2º, inciso III, do Decreto 50.977, de 06 de novembro de 2009.
- 6.2.18.** Apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 6.2.19.** As despesas decorrentes de acidente de trabalho, incluindo as relativas aos empregados de subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

6.3. Compete à PREFEITURA, por meio da Fiscalização:

- 6.3.1.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 6.3.2.** Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 6.3.3.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 6.3.4.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.



NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

- 6.3.5.** Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.
- 6.3.5.1.** Na falta de interesse da CONTRATADA em participar da elaboração da medição a mesma deverá ser processada pela fiscalização.
- 6.3.6.** Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.
- 6.3.7.** Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.
- 6.3.8.** Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- 6.3.9.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.
- 6.3.10.** Registrar na "Caderneta":
- a) a veracidade dos registros feitos pela CONTRATADA;
 - b) seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal;
 - c) outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.
- 6.3.11.** Providenciar relatório / registro fotográfico de todas as etapas (antes, durante e depois) da execução dos serviços, e a sua junção ao respectivo processo da obra e, **TAMBÉM**, ao processo de medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1.** Além das sanções e penalidades estabelecidas na Lei 8666/93 e suas alterações, e suas alterações, estará a CONTRATADA sujeita, ainda às penalidades constantes da cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços correspondente.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 8.1.** Objeto do contrato será recebido, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da alínea "a", inciso I do artigo nº 73, combinado com artigo 74, incisos II e III do artigo 74, todos da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, obedecidos aos critérios estabelecidos na Ata de Registro de Preços correspondente.



NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

- 8.2. A responsabilidade da **CONTRATADA**, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, bem como pelo material utilizado e sua adequação à Legislação e às normas técnicas vigentes à época do contrato, subsistirá, na forma de Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. Sob pena de rescisão automática, a **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 9.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigos 78 e subitens da Lei Federal nº 8666/93.
- 9.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **PREFEITURA**, previstos no artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 10.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2.003, acolhidas as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

- 11.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da **PREFEITURA**, suspensão ou rescisão do ajuste.

Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

- 11.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.



NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

DISPOSIÇÕES FINAIS

Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, perante duas testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 05 de Julho de 2018.

PREFEITURA
LUIZ RICARDO SANTORO
Secretário Adjunto da
Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e
Obras
SIURB/EDIF

CONTRATADA
ENGECON ABC CONSTRUÇÕES
EMPREENDEIMENTOS E INCORPORADORA LTDA
SR José Flávio de Freitas Sampaio
R.G. 36.134.345-0

TESTEMUNHAS:

Ana Rosa Gonçalves da Silva
RG: 28.747.300-4
N.M.P.M.E.

Regina Celi F. Rodrigues
RG: 9.508.405-8
COORDENADORA/N.M.P.M.E

Publicado no Diário Oficial de São Paulo
Aos 06/07 / 2018
Pág. 98 col. 02



NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS

ORDEM SERVIÇO Nº 096/SIURB/NMPME/2018

CARTA - CONTRATO Nº 096/SIURB/NMPME/2018

PROCESSO Nº 6110.2018.0.003.738-9

DIRIGIDO A : ENGECON ABC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA

VALOR: R\$: 82.970,93 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

OBJETO: Execução de serviços gerais de manutenção previstos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/SMSO/2017 – AGRUPAMENTO 17** - Subprefeitura **MOÓCA - PR/MO**, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada para execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, **no (a) HOSPITAL MUNICIPAL DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEIA, situado na Rua Juventus, nº 562 - Parque da Mooca - São Paulo/SP**, cujo despacho de autorização consta às fls. **8905970**, do processo supra citado.

O prazo para execução dos serviços será de **120 (CENTO E VINTE)** dias corridos, a partir de **05/07/2018**.

A fiscalização será exercida pelo (a) **Engenheiro / Arquiteto (a) Aldo Antunes Sodré** do **Núcleo de Manutenção de Próprios Municipais e Equipamentos**, com o (a) qual, desde já, poderão ser promovidos todos os entendimentos necessários visando ao bom andamento dos serviços.

Para cobertura destas despesa foi emitida a Nota de Empenho nº **1.544 - 26/06/2018**, no valor de **R\$: 82.970,93 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) QUE SE ENCONTRA APENSADA AO PROCESSO, E ONERA A DOTAÇÃO Nº 10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00.00.**

São Paulo, **05** de **Julho** de 2018.

Luiz Ricardo Santoro
Secretario Adjunto
Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana e Obras
SIURB/EDIF

RECEBI EM :

06/07/18

Nome:

JOSE F. F. SAMPAIO

RG **36.134.345**

Assinatura:

Publicado no Diário Oficial de São Paulo

Aos **06/07/2018**

Pág. **98** vol. **02**

CLEIDE DORO
RF: 636.032.9.00



CONTRATO Nº 125/SIURB/20.

PROCESSO Nº 6022.2020/0001836-3.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - REGIME EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEIA, VISANDO O ATENDIMENTO IMEDIATO AOS USUÁRIOS QUE CONTRAÍRAM OU SUSPEITOS DE COVID-19 E A ELIMINAÇÃO DO RISCO DE AUMENTO ABRUPTO DOS CASOS NOVOS.

VALOR: R\$ 1.093.194,45 (HUM MILHÃO, NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, representada pelo **Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, Vitor Aly, adiante designada "**PREFEITURA**", e de outro lado, a empresa **LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.403.235/0001-56**, sediada na Rua Amaral Gama, 333, Cj.141 – Santana, no Município de São Paulo, CEP: 02018-001, neste ato representada por sua Procuradora, **Sra. Paula do Carmo Kalil Assad**, portadora do RG nº **33.691.889-6 – SSP/SP** e CPF nº **339.981.718-51**, adiante designada simplesmente como "**CONTRATADA**" de acordo com o Parecer Jurídico em DOC SEI nº **031057488** e o Despacho em DOC SEI nº **031057684**, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de **22/07/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no que dispõe o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto nº 44.279/03 com as respectivas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições:

mnm.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEIA, VISANDO O ATENDIMENTO IMEDIATO AOS USUÁRIOS QUE CONTRAÍRAM OU SUSPEITOS DE COVID-19 E A ELIMINAÇÃO DO RISCO DE AUMENTO ABRUPTO DOS CASOS NOVOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. As obras serão executadas no regime de empreitada por preços unitários, pelos preços constantes do Orçamento e da Tabela de Preços Unitários SIURB de **JAN/2020**, juntados ao processo.
- 2.2. Nesses preços, estão compreendidas todas as despesas necessárias à realização do objeto do Contrato, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, despesas com medição, locomoção, placas de identificação das obras, ensaios qualitativos conforme normas vigentes e quaisquer outras despesas necessárias, tendo em vista o objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.093.194,45 (HUM MILHÃO, NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);**
- 3.2. A despesa correspondente será suportada pela dotação orçamentária nº **01.10.10.302.3003.1507.4.4.90.51.00.00**, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo para execução das obras é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados da emissão da Ordem de início expedida pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 5.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas as respectivas medições com base nas quantidades de serviços executados no período.
- 5.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais, conforme estabelecido na Cláusula Terceira.

mm.

[Handwritten signature]



- 5.3. As medições deverão conter ainda as memórias de cálculo, informações referentes aos números dos projetos, números de instruções de serviços, croquis, objeto das medições, bem como deverão ser anexados a cada uma das medições os relatórios numerados de controles tecnológicos correspondentes ao período.
- 5.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, na Agência indicada pela CONTRATADA, do BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 de 23/01/2010, a 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do adimplemento de cada parcela, observadas as disposições da Portaria SF 045/94.
- 5.4.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.5. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira estabelecida no item 1 da Portaria SF nº 05/2012, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado.
- 5.5.1. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 5.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços unitários contratuais não serão reajustados. Essa condição poderá vir a ser alterada, caso ocorra à superveniência de normas federais ou municipais, que disponham de forma diversa sobre a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada será notificada e deverá às suas expensas reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte dentro do prazo que for estipulado pela Prefeitura, o objeto do Contrato em que se verificarem eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

mm.



- 7.2. A Contratada é responsável por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo essas responsabilidades à Fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.
- 7.3. De acordo com a resolução nº 425 – CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dentro de 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura do Contrato.
- 7.4. As despesas decorrentes de acidente de trabalho, incluindo as relativas aos empregados de subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Além das penalidades e sanções estabelecidas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 13.278/02, Decreto nº 44.279/03 e Portaria nº 24/SIURB-G/2020, pela infração das condições ajustadas, ficará a Contratada sujeita às seguintes multas:
 - 8.1.1. Em caso de recusa injustificada da contratada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço e/ou obra, ou rescisão do contrato/nota de empenho, será imposta multa compensatória à contratada de até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente;
 - 8.1.2. Pela inexecução total do contrato será imposta multa compensatória à contratada de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho;
 - 8.1.3. A Prefeitura poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades fixadas nesta Cláusula;
 - 8.1.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração e/ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido administrativamente nos casos e na forma previstos nos Artigos 78/80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

mm.

[Handwritten signature]



- 9.2 Incidindo a Contratada nas infrações consignadas nos itens I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; Lei nº 13.278/02 e Decreto nº 44.279/03, a Prefeitura poderá declarar o Contrato rescindido, perdendo a Contratada, em benefício da Prefeitura, a Garantia depositada sem direito à qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 10.1. O Contrato será alterado nos casos do Artigo 65 § 1º à 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 13.278/02 e Decretos nº 44.279/03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

- 11.1. Cabe ao responsável pela Fiscalização, inspecionar as obras concluídas, lavrando o Termo de Recebimento Provisório. Esse recebimento se dará em 15 (quinze) dias da comunicação escrita. A lavratura do Termo se fará em processo a parte e específico para este fim.
- 11.2. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato deverá ser lavrado no prazo de 90 (noventa) dias contados do Termo de Recebimento Provisório, ficando a contratada, nesse prazo, a Contratada obrigada a fazer à suas custas, as reparações solicitadas pela Fiscalização.
- 11.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético – profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

- 12.1. Os trabalhos deverão observar os Projetos e atender às especificações próprias, com utilização de técnica especializada em Obras da espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A Prefeitura será representada pelo Engenheiro Fiscal indicado, o qual manterá todos os contatos com a Contratada e determinará as providências necessárias podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte, e determinar o que deve ser refeito.
- 13.2. A Contratada é representada, na execução do Contrato, pelo seu preposto a ser indicado e aceito pela Prefeitura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS

- 14.1. Fica vinculado ao presente Contrato, todo equipamento especializado e aparelhamentos técnicos necessários e apropriados à boa execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes das obras e serviços até o limite de 30% do valor inicial do contrato, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.
- 15.2. A Subcontratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

- 16.1. Integram o Processo: Relatórios Técnicos, Ensaios de materiais, especificações técnicas, cronograma e demais normas pertinentes ao assunto, bem como os Decretos nºs 11.002/74, 15.704/79, 23.404/87 e 27.335/88.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O presente contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, sendo que os casos omissos serão, também, resolvidos pela Legislação ora citada. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito, bem como, o artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro.
- 17.2. Constitui condição para a celebração deste contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL" (Lei Municipal nº 14.094/06), o qual deverá ser consultado por ocasião de sua assinatura.
- 17.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme Decreto nº 56.633 de 24 de novembro de 2015.



17.4. Fica eleito o Foro da Fazenda pública da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo, na presença das 02 (duas) testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 16 de Dezembro de 2020.



**PREFEITURA
VITOR ALY
SECRETÁRIO
SIURB**

X

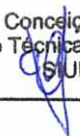


**CONTRATADA
LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
PAULA DO CARMO KALIL ASSAD
Procuradora**

Testemunhas:

Cristiane Roberta T. de Souza

 RF 815.577-1
 SMO-G2

Vinicius Conceição de Andrade
 Divisão Técnica de Licitações
 SIURB




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

Departamento de Gestão Hospitalar

Rua Frei Caneca 1398/1402, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01307-002

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0004233-3

Encaminhamento AHM/DGH Nº 057436891

São Paulo, 13 de janeiro de 2022.

Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar

Sra. Secretária Executiva

Em atendimento ao Ofício nº 056266214 segue abaixo resposta complementos dos itens:

- 3) O HM Ignácio Proença de Gouvea, não é unidade orçamentaria. Não sendo possível informar o orçamento de qualquer período por estar dentro do orçamento de SMS, onde está todos os contratos e convênios de toda a rede assistencial que não se encontra sob contrato de gestão, que é o caso.
- 4) Por não ser unidade orçamentária não há necessidade de prestação de contas da Unidade.
- 5) Não há contrato específico para a farmácia e almoxarifado. A farmácia que disponibiliza medicamentos direto a população faz parte do Convênio com a Seconci.
- 6) o TCM já realiza auditorias permanentes em todas as Unidades da SMS.

Atenciosamente,

Flávia Maria Porto Terzian

Coordenadora

Coordenadoria de Assistência Hospitalar

Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Porto Terzian, Coordenador(a)**, em 13/01/2022, às 17:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057436891** e o código CRC **DD4A4FC0**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone: 3397 2001

PROCESSO 6010.2021/0004233-3**Encaminhamento SMS/SEAH Nº 057444849**

À

ASSESSORIA PARLAMENTAR**SR. COORDENADOR,**

Com escusas pelo prazo decorrido, restituímos o presente, com a ciência e anuência desta Secretaria Executiva quanto as informações prestadas pela Coordenadoria de Assistência Hospitalar (056676558 e 057436891), bem como do Núcleo de Avaliação de Resultados (056945818) e informamos que não temos esclarecimentos adicionais a fazer.

Outrossim, informamos que a SMS/SEGA/CAS/DI - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE se manifestou em doc. 057372140.

DRA. MARILANDE MARCOLIN**Secretária Executiva Adjunta****Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar**

Documento assinado eletronicamente por **Marilande Marcolin, Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)**, em 14/01/2022, às 10:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057444849** e o código CRC **3E86B3F6**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, 2 andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0004233-3**Informação SMS/AP Nº 057490828**

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher / Vereadora Juliana Cardoso.

Assunto: Requerimento SAÚDE nº 77/21, solicitando ao Poder Executivo que atenda ao requerido pelos trabalhadores do Hospital Municipal Ignácio Proença de Gouvêa, conforme especifica.

À SMS/CG**Sr. Chefe de Gabinete**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL II (056980729)**, originado do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP- 12 nº 960/2021, doc. **(056266214)**.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, prestam as informações a respeito do solicitado nos encaminhamentos **(057372140)**, **(057436891)** e **(057444849)**.

A vista das informações, conduzimos o presente para ciência, rogando o envio para **CASA CIVIL/ATL II**.

SMS / Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa



Documento assinado eletronicamente por **Alda Pereira de Souza Silva, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 14/01/2022, às 18:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057490828** e o código CRC **2E62ACDB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0004233-3

Encaminhamento SMS/CG Nº 057522485

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher / Vereadora Juliana Cardoso.

Assunto: Requerimento SAÚDE nº 77/21, solicitando ao Poder Executivo que atenda ao requerido pelos trabalhadores do Hospital Municipal Ignácio Proença de Gouvêa, conforme especifica.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Srs. Assessores,

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento(s) Sei nº (056980729- 056266214), restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica desta Pasta, conforme doc. (s) (057372140- 057436891- 057444849).

.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 20/01/2022, às 09:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057522485** e o código CRC **689D0486**.